



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11686 | 103 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 24 de Junho de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Controladoria Geral do Estado	15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	16
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	26
Secretaria das Cidades	26
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	29
Secretaria da Cultura	34
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	35
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	36
Secretaria da Educação	41
Secretaria da Fazenda	74

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	79
Secretaria de Infraestrutura e Logística	79
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	80
Secretaria da Justiça e Cidadania	80
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	82
Secretaria da Saúde.....	82
Secretaria da Segurança Pública	88
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	101
Receita Estadual do Paraná	102

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	103
Em tempo	103



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.310

Nomeação de OSCAR ALESSANDRO CASTILHO AGUIAR, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.333.019-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OSCAR ALESSANDRO CASTILHO AGUIAR, RG nº 9.680.197-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
70468/2024

DECRETO Nº 6.311

Nomeação e designações de cargo em comissão e funções comissionadas executiva do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.312.071-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargo em comissão e funções comissionadas executiva, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 1º de julho de 2024:

GABRIELLE KLEIM DA SILVA, RG nº 13.598.655-0, Assessor - Símbolo CCE-13, ficando exonerado GABRIEL PEREIRA PEDROSO, RG nº 9.386.648-7;
MARCUS ALEXANDER PEREIRA DE SENA, RG nº 15.838.205-9, Assessor – Símbolo FCE-10, ficando exonerado HENRIQUE RICHTER, RG nº 8.748.893-4;
HENRIQUE RICHTER, RG nº 8.748.893-4, Assessor – Símbolo FCE-11, ficando exonerado MARCUS ALEXANDER PEREIRA DE SENA, RG nº 15.838.205-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística
70473/2024

DECRETO Nº 6.312

Nomeação de WILSON GALVÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.330.546-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILSON GALVÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, RG nº 6.152.290-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando exonerado RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, RG nº 27.747.770-0, Assessor – Símbolo CCE-11, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
70492/2024

DECRETO Nº 6.313

Nomeação de CRISTINA ROCHA SENS, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.336.008-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTINA ROCHA SENS, RG nº 9.432.122-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
70494/2024

DECRETO Nº 6.314

Nomeação e designação de cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.342.373-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, a partir de 1º de julho de 2024:

WILLIAM CEMIN, RG nº 9.700.191-0, Assessor – Símbolo CCE-4, ficando exonerado JONATHAN COELHO ZANINELLI, RG nº 6.628.358-5;
JONATHAN COELHO ZANINELLI, RG nº 6.628.358-5, Assessor – Símbolo FCE-11, ficando exonerado PEDRO ANDRELINO NUNES, RG nº 8392854.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
70497/2024

DECRETO Nº 6.315

Designação de DAVSON DOLATA SUGI, para exercer função comissionada executiva da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.331.717-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, DAVSON DOLATA SUGI, RG nº 6.247.400-9, para exercer a função comissionada executiva de Gerente – Símbolo FCE-10, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, ficando exonerado ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL, RG nº 3.139.835-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
70500/2024

DECRETO Nº 6.316

Exoneração de ANTONIO GONÇALVES FERREIRA, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.346.696-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 30 de junho de 2024, ANTONIO GONÇALVES FERREIRA, RG nº 1.523.270-6, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-10, do Departamento de Trânsito do Paraná, do município de Campo Largo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70501/2024

DECRETO Nº 6.317

Exoneração de OSNI BAZILIO MENDES, junto ao Conselho Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.339.728-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera OSNI BAZILIO MENDES, RG nº 3.986.624-2, da função de membro titular, do Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, como conselheiro representante das Macrorregiões Histórico-Culturais do Paraná – Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

70503/2024

DECRETO Nº 6.318

Nomeação de THAIS DE LIMA CARNEIRO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THAIS DE LIMA CARNEIRO, RG nº 13.043.309-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, ALAISE DE FATIMA SANTOS RIBAS, RG nº 7.190.403-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70505/2024

DECRETO Nº 6.319

Nomeação de VITORIA FALASQUI LIMA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VITORIA FALASQUI LIMA, RG nº 13.579.507-0, para exercer, em comissão, cargo de Assessor - Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerada LETICIA CRISTINA KAVASAKI DE OLIVEIRA, RG nº 12.448.544-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70507/2024

DECRETO Nº 6.320

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) Cargos de Assessor - CCE-8 da Casa Civil; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-11 da Casa Civil.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-7 para Casa Civil; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-10 para Casa Civil; - 2 (dois) Cargos de Assessor - CCE-13 para Casa Civil,
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70509/2024

DECRETO Nº 6.321

Nomeações para cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Casa Civil:

THIAGO FERNANDO MELNISK STOLARSKI, RG nº 9.988.875-0, Assessor – Símbolo CCE-8;

ALEX DULIAN CORREIA, RG nº 9.453.213-2, Assessor – Símbolo CCE-11.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Casa Civil:

THIAGO FERNANDO MELNISK STOLARSKI, RG nº 9.988.875-0, Assessor – Símbolo CCE-7;

ALEX DULIAN CORREIA, RG nº 9.453.213-2, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70510/2024

DECRETO Nº 6.322

Nomeação de SIMONE CRISTINA AMARO INACIO DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SIMONE CRISTINA AMARO INACIO DA SILVA, RG nº 33903754-4/SP, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-2, da Casa Civil, ficando exonerada, a partir de 30 de junho de 2024, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70511/2024

DECRETO Nº 6.323

Nomeação de DANIEL AUGUSTO DAVI DEL GASPERIN, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIEL AUGUSTO DAVI DEL GASPERIN, RG nº 13.100.109-6, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-

7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70513/2024

DECRETO Nº 6.324

Designação de NILTON CÉSAR PEREIRA DE BRITTO, para Função de Gestão Tributária para a Receita Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.325.512-4,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, NILTON CÉSAR PEREIRA DE BRITTO, RG nº 4.546.049-5, para exercer a Função de Gestão Tributária de Chefe de Unidade – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo FGT-J, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

70514/2024

DECRETO Nº 6.325

Designação de PAULO HENRIQUE CIESLAK, para Função de Gestão Tributária para a Receita Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.324.915-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, PAULO HENRIQUE CIESLAK, RG nº 4.028.470-2, para exercer a Função de Gestão Tributária de Assessor – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, RUBIM JOSÉ DAPPER, RG nº 4.190.523-9, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Exonera, a partir de 12 de junho de 2024, PAULO HENRIQUE CIESLAK, RG nº 4.028.470-2, da Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo FGT-J, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

70515/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

21.821.470-3/24 - 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 21.821.470-3**, aliado à manifestação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 33), **AUTORIZO**, nos termos do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual c/c o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 108/2005 c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.189/2016, a prorrogação de 85 (oitenta e cinco) contratos temporários, oriundos do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulado pelo Edital nº 71/2022-SESP, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento às demandas da Secretaria de Segurança Pública.

QUANTIDADE	FUNÇÃO TEMPORÁRIA
70	PSICÓLOGOS
15	ASSISTENTES SOCIAIS

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 24.06.2024. (Enc. Proc. à SESP).

22.341.410-9/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.341.410-9**, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **ANDRÉ MARCOS LEDUR**, RG nº 5.373.139-2 e **JOÃO ANTÔNIO GALVÃO COSER**, RG nº 4.360.005-2, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda*: i. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. 2. Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. Em 24.06.2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

20.791.144-5/23 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 20.791.144-5**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **K.D.P COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 10.626.569/0001-10, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) **Multa** de R\$ 1.384,94 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 0,1% do valor do lote. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 24/06/2024 (Enc. Proc. à SEAP).

20.753.584-2/24 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 20.753.584-2**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **K.D.P COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 10.626.569/0001-10, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) **Multa** de R\$ 496,72 (quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), equivalente a 0,1% do valor do lote. 3. Destaca-se

que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 24/06/2024 (Enc. Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

21.725.784-0/24 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 21.725.784-0**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **HENLAU QUÍMICA LTDA**, CNPJ n.º 01.847.902/0001-20, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) Multa de R\$ 108.248,65 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 10% (dez) por cento do valor total do contrato. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 24/06/2024 (Enc. Proc. à SEED).

70535/2024

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

22.084.880-9/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.084.880-9**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c e § 6º do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional do servidor **Gustavo Serpe Machoski**, RG n.º 10.897.995-0, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2024, **com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento**. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 24.06.2024.

70537/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

22.299.192-7/24 - **OBJETO** Aquisição de utensílios domésticos, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.299.192-7**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação direta da empresa **PLURAL MARKETING, NEGOCIOS, IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA** – CNPJ nº 04.370.488/0001-08. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 24.06.2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.228.835-5/24 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 22.228.835-5** e considerando o caráter discricionário da

pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **ANDRESSA PÂMELA SCHMIDT OLIVEIRA MONTEIRO** – RG nº 8.565.026-2, sem ônus, a fim de cursar Pós-Graduação em Liderança e Gestão Educacional, na cidade de Limerick, na Irlanda, no período de 10/8/2024 a 18/05/2025. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 24/06/2024 (Enc. Proc. à SEED).

70541/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 746

Designa MAURA LAHENA RIBEIRO BORGES para exercer suas atividades junto à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora MAURA LAHENA RIBEIRO BORGES, RG nº 7.500.044-8, nomeada pelo Decreto nº 3.493, de 21 de setembro de 2023, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para desempenhar suas atividades junto à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

70544/2024

RESOLUÇÃO nº 747

Revoga a Resolução nº 470, de 23 de outubro de 2023, que designou KATELY MARRY DOS REIS para exercer suas funções junto a Procuradoria Geral do Estado – PGE

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução nº 470, de 23 de outubro de 2023, que designou a servidora KATELY MARRY DOS REIS, RG nº 12.411.301-6, para exercer suas atividades junto à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

70546/2024

PORTARIA nº 65

Lota SILMARA CHARELLO, para desempenhar suas funções junto ao Núcleo Fazendário Setorial – NFS e revoga a alínea “w” do inciso XIX do art. 1º da Portaria DG/CC 31, de 18 de setembro de 2023

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar SILMARA CHARELLO, RG nº 4.052.929-2, para desempenhar suas funções junto ao Núcleo Fazendário Setorial – NFS da Casa Civil, ficando revogada sua lotação para o Núcleo Administrativo Setorial – NAS, efetivada pela alínea “w” do inciso XIX do art. 1º da Portaria DG/CC 31, de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 24 de junho de 2024

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

70548/2024

PORTARIA nº 66

Lota servidores para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica e revoga a alínea "k" do inciso XI do art. 1º da Resolução nº 31, de 18 de setembro de 2023

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,
Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica:

I - Núcleo Administrativo Setorial – NAS:

a) NATANAEL CABRAL LOPES, RG nº 16.115.669-8, ficando revogada sua lotação para o Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, efetivada pela alínea "k" do inciso XI do art. 1º da Resolução nº 31, de 18 de setembro de 2023.

II - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE:

a) KATELY MARRY DOS REIS, RG nº 12.411.301-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 24 de junho de 2024

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

70550/2024

PORTARIA nº 67

Lota CLAUDEMIRO RODRIGUES TORAL para desempenhar suas funções junto ao Centro Estadual de Desburocratização – CED

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,
Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar CLAUDEMIRO RODRIGUES TORAL, RG nº 4.125.488-2, para desempenhar suas funções junto ao Centro Estadual de Desburocratização – CED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 24 de junho de 2024

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

70553/2024



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN**PORTARIA N.º 1376/2024-DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos Protocolos nº 19.275.541-7 e 21.988.266-1, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos Artigos 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e nos Artigos 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:

– **SEBASTIÃO RAMOS DA COSTA**, brasileiro, Técnico de Atividades de Trânsito, RG nº 12.821.677-4, inscrito no CPF nº 437.172.842-15, com endereço profissional na Rua Avelino Vieira, nº 118 - 095ª CIRETRAN de Engenheiro Beltrão - Engenheiro Beltrão/PR, o qual, em tese, infringiu os Artigos 279, incisos III, V, VI, VIII, XIV, Art. 285, incisos III, IV, X e XXI, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, a qual rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná. O referido servidor está sujeito às penalidades previstas nos Artigos 291, 292 e Art. 293, todos do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Será assegurado ao Servidor o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: SERGIO FERREIRA - TÉCNICO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO, portador do RG nº 6.184.526-7, JULIANA CASSIA ALVES PEREIRA MULLER - TÉCNICA DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 6.272.941-4 e JEFFERSON ROCHA MARIN - TÉCNICO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO - portador do RG nº 10.124.426-1. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.

Art. 4º - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão ora constituída terá um prazo de 90 dias para concluir a investigação dos fatos e apresentar um relatório conclusivo à Autoridade Superior. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente por até 30 dias, totalizando um máximo de 150 dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 14 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

65845/2024

PORTARIA N.º 1383/2024- DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado nº 21.794.545-3 - DETRAN/PR, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EL HAULI LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 77.237.873/0004-90, com sede na Avenida Antonio Raminelli, nº 753, – Pq Residencial Ana Rosa – Cambé/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação B (prático), após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores El Hauli Ltda., fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ismael de Oliveira

Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício

Portaria 1390/2024-DP

68571/2024

PORTARIA N.º 1398/2024-DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 22.061.900-1, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A razão social do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TRANSITAR LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 42.877.245/0001-41, para AUTO ESCOLA NOLLIE SCREMIM LTDA.

Art. 2º - O endereço para constar como Rua Alameda Coronel Elysio Pereira, nº 512 – Bairro Palmital – CEP 83.206-000 – Paranaguá – Pr.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ismael de Oliveira

Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício

Portaria 1390/2024-DP

68570/2024

PORTARIA N.º 1204/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.181.958-6, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. MARCOS VENICIO GOMES GARCIA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 624.174.019-91, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 712188-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1205/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.160.598-5, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa GILMAR BELMIRO AMELIA FILHO DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 44.608.572/0001-23, representada pelo seu Despachante Documentalista GILMAR BELMIRO AMELIA FILHO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 040.621.949-45, sob a matrícula nº 1801141-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1208/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.078.586-6, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. JOSE CARLOS CAPELASSI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 449.204.239-34, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 717018-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1211/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná –

DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.089.778-8, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa J B MONTEIRO DESPACHANTE, CNPJ nº 50.567.691/0001-88, representada pelo seu Despachante Documentalista JAQUELINE BIATRIZ MONTEIRO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 078.212.139-00, sob a matrícula nº 1406055-3, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1214/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.093.812-3, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa ALVARO ARCEGO, CNPJ nº 28.562.756/0001-43, representada pelo seu Despachante Documentalista ALVARO ARCEGO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 060.343.999-39, sob a matrícula nº 1605031-8, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1216/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.094.231-7, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa 35.166.544 GILMAR GUARISE, CNPJ nº 35.166.544/0001-02, representada pelo seu Despachante Documentalista GILMAR GUARISE, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 428.399.809-59, sob a matrícula nº 1801092-5, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1217/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.091.521-2, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. EDSON CARLOS GUARIENTE, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 546.064.549-20, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1307071-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1220/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.088.257-8, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa CLAZER DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 43.944.729/0001-29, representada pelo seu Despachante Documentalista RUDY SILVEIRA CLAZER, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 061.076.119-67, sob a matrícula nº 1579005-9, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1222/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.156.304-2, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa DESPACHANTE CALIXTO MASSARO LTDA, CNPJ nº 11.616.542/0001-00, representada pelo seu Despachante Documentalista LARISSA TEREZINHA BOMBANA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 062.802.609-92, sob a matrícula nº 1406045-6, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1224/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.154.213-4, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. ELIANE NUNES SILVA MACIEL, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 072.286.938-09, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 540011-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1227/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.149.728-7, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. ROGERIO RODRIGO REMOR, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 930.691.119-04, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1333022-0.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1228/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.154.665-2, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE GLAUDER LTDA, CNPJ nº 50.458.147/0001-06, representada pelo seu Despachante Documentalista GLAUDER LAZZARETTI KUNZ, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 880.948.049-04, sob a matrícula nº 1307117-9, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1230/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.141.835-2, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. RICARDO DAMASCENO ROSA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 100.224.377-70, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1237015-6.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1240/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.142.065-9, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa SUPER DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 47.491.572/0001-84, representada pelo seu Despachante Documentalista ALAN HENRIQUE PRUNZEL, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 077.076.199-27, sob a matrícula nº 1667011-1, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1244/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.141.666-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. NEUZA KRAUSE MANFRIN, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 296.138.419-20, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1630015-2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1293/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.120.407-7, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa G ALVES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 55.292.118/0001-22, representada por seu Despachante Documentalista GUAETER ALVES DE OLIVEIRA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 349.404.139-34, sob a matrícula nº 1208029-8, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1294/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.003.993-5, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa CELSO GONÇALVES DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 35.071.777/0001-21, representada pelos seus Despachantes Documentalistas WANDERSON LUIZ GONÇALVES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 761.272.909-10, sob a matrícula nº 881003-6 e CELSO GONÇALVES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 128.857.709-53, sob a matrícula nº 847002-2, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1349/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.247.017-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. IVAN DOS SANTOS NUNES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 784.684.859-34, para o exercício da função de Despachante Documentalista de

Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 9131173-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

68516/2024

PORTARIA N.º 1302/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.018.182-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa DESPACHANTE ZUCHELLO LTDA, CNPJ nº 35.785.771/0001-16, representada por seu Despachante Documentalista MAURO ZUCHELLO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 034.141.449-21, sob a matrícula nº 1630025-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1318/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.155.959-2, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa JONATHAN DOS ANJOS – DESPACHANTE, CNPJ nº 39.725.670/0001-00, representada pelo seu Despachante Documentalista JONATHAN DOS ANJOS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 057.051.599-86, sob a matrícula nº 1801016-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1342/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.128.945-5, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. VALENTIN RODRIGUES DUARTE JUNIOR, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 056.435.669-74, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1801116-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1348/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que

instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.155.933-9, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa DESPACHANTE ROLANDIA LTDA, CNPJ nº 42.026.236/0001-47, representada pelos seus Despachantes Documentalistas EDMILSON DIAS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 550.378.799-49, sob a matrícula nº 743025-6 e ALEX SANTANA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 027.972.569-80, sob a matrícula nº 743028-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1353/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.152.906-5, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa LIMA DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 49.489.385/0001-91, representada por seu Despachante Documentalista GUILHERME ALEXANDRE DE LIMA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 058.298.649-40, sob a matrícula nº 1801166-2, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1356/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.093.319-9, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. ELIAS JOSE DE AZEVEDO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 360.511.529-20, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 770001-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1361/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.267.314-3, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. EVERTON CARLOS DE MELO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 008.129.989-36, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1316079-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1363/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.953.557-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE MILTON KAFER LTDA, CNPJ nº 54.124.642/0001-21, representada pelo seu Despachante Documentalista MILTON KAFER, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 555.129.099-91, sob a matrícula nº 1663009-8, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1381/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.145.209-7, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. EDSON AMAURI RODRIGUES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 604.791.839-53, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1208028-0.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1384/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.142.283-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa COLTRO SERVIÇOS DE DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 34.166.524/0001-79, representada pelo seu Despachante Documentalista LUIZ ANTONIO COLTRO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 169.990.889-34, sob a matrícula nº 151005-3, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1385/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.085.318-7, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa M. LEANDRO DIAS, CNPJ nº 01.942.269/0001-50, representada pelo seu Despachante Documentalista MARCOS LEANDRO DIAS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 003.990.379-69, sob a matrícula nº 815030-3, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1388/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.160.427-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa RIBEIRO DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 43.637.898/0001-16, representada pelo seu Despachante Documentalista RODRIGO RIBEIRO DE LIMA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 073.516.189-50, sob a matrícula nº 1316086-4, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1389/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.154.231-2, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa ALIZAE F. DOS SANTOS - DESPACHANTE, CNPJ nº 34.267.078/0001-99, representada pelo seu Despachante Documentalista ALIZAE FERNANDES DOS SANTOS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 241.018.429-49, sob a matrícula nº 1334016-1, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1391/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.155.695-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. SAMIR AUGUSTO BRISCHILIARI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 667.388.309-04, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do

Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1165010-4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1392/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.155.787-5, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. SIDNEI DE OLIVEIRA PINTO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 321.827.409-53, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 101204-5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1394/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.141.554-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa E L PINTO, CNPJ nº 52.318.908/0001-41, representada pelo seu Despachante Documentalista ELDER LUIZ PINTO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 107.288.869-60, sob a matrícula nº 1555013-9, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1403/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.108.725-9, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa RUBENS CARLOS REJANI, CNPJ nº 17.849.876/0001-00, representada pelo seu Despachante Documentalista RUBENS CARLOS REJANI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 388.785.269-91, sob a matrícula nº 913070-5, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1405/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná –

DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.141.481-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. GELSON APARECIDO VIEIRA JUNIOR, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 061.889.459-41, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 189023-9.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

68932/2024

PORTARIA N.º 1351/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.154.911-2, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE FERRARIA LTDA, CNPJ nº 48.774.132/0001-05, representada por seu Despachante Documentalista ROGERIO QUINTINO DE OLIVEIRA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 021.579.689-62, sob a matrícula nº 151024-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1360/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.038.649-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa ROMARIO PACHECO, CNPJ nº 22.780.933/0001-81, representada por seu
Despachante Documentalista ROMÁRIO PACHECO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 476.064.289-72, sob a matrícula nº 101907-4, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1365/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.120.451-4, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. LEANDRO BERNARDI DE ALMEIDA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 935.205.659-00, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do

Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 712157-1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ismael de Oliveira

Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1380/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.214.180-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. ALMERI JOSE ADUR JUNIOR, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 019.078.039-80, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1504035-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ismael de Oliveira

Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1382/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.163.739-9, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa D. A. GARCIA TRINDADE, CNPJ nº 31.150.523/0001-48, representada pelo seu Despachante Documentalista DANIELA ALEXANDRA GARCIA TRINDADE, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 021.306.169-41, sob a matrícula nº 1336016-2, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ismael de Oliveira

Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1386/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.090.010-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. CEFORA ANDREIA ZENI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 842.493.409-10, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1663010-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ismael de Oliveira

Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1387/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que

instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.090.038-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa DANIELE CAROLINE KURZ, CNPJ nº 40.376.661/0001-30, representada pelo seu Despachante Documentalista DANIELE CAROLINE KURZ, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 080.877.369-07, sob a matrícula nº 1630026-8, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ismael de Oliveira

Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1397/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.086.372-7, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa A. L. DOS SANTOS – DESPACHANTE, CNPJ nº 15.033.644/0001-53, representada pelo seu Despachante Documentalista ALBERONI LEAL DOS SANTOS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 244.689.169-15, sob a matrícula nº 424001-4, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ismael de Oliveira

Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1399/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.087.267-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. NELSON ANTONIO CARNEIRO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 151.602.629-20, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 913065-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ismael de Oliveira

Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1400/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.092.404-1, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. ALEX DAMASCENO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 539.810.309-15, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 424024-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1401/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.202.621-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE MAXIMO LTDA, CNPJ nº 49.141.756/0001-40, representada por seu Despachante Documentalista JEFERSON MAXIMO DA SILVA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 076.872.039-76, sob a matrícula nº 1801155-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1404/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.110.007-7, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa JOAO ZULMIR DA CRUZ – DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 54.709.774/0001-15, representada pelo seu Despachante Documentalista JOAO ZULMIR DA CRUZ, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 088.980.979-80, sob a matrícula nº 1596003-5, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

PORTARIA N.º 1408/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.101.162-7, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. JOSE ODEMIR DA SILVA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 034.431.179-10, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 776007-8.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

68981/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 47/2024

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 21.837.151-5

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ HOTZ, matrícula n.º 857347, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, em substituição a titular do cargo LUCIANE DE ALMEIDA GOES, matrícula n.º 857335, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

68657/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 52/2024

Institui Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Paraná.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGE nº 60, de 05 de outubro de 2020, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP de servidores no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Paraná, com a finalidade de realizar as Avaliações Especiais de Desempenho para Estágio Probatório relativas ao 2º semestre de 2024 e 1º semestre de 2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório da Controladoria-Geral do Estado:

I. FABIANE YUKARI FUGIWARA, Agente Profissional, matrícula n.º 797531, como titular;

II. JACKSON VINICIUS IPP SEIXAS, Agente Profissional, matrícula n.º 793009, como titular;

III. MAURO DO NASCIMENTO NETO, Agente Profissional, matrícula n.º 793707, como titular;

IV. JOSIANE LOURENÇO SCHNEIDER, Agente Profissional, matrícula n.º 580488, como suplente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando

revogada a Resolução CGE nº 86/2023.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

68974/2024

CASA CIVIL

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/CGE/SEAP/SEFA Nº 04/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho designado pela Resolução Conjunta CC/CGE/SEAP/SEFA Nº 01/2023, de 14 de agosto de 2023.

O **CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso XVII, art. 8º, do Regulamento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.595, de 02 de setembro de 2019;

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo parágrafo segundo, art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo inciso I, art. 7º, do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso XVII, art. 7º, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020; e

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso XIV, art. 11, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.346, de 14 de abril de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, até 12 de setembro de 2024, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho designado pela Resolução Conjunta CC/CGE/SEAP/SEFA Nº 01/2023, de 14 de agosto de 2023, publicada no DIOE, Edição nº 11481, de 14 de agosto de 2023, que tem por objetivo elaborar plano de ação para implementação do programa de fruição e indenização de licenças especiais, previsto na Lei Complementar nº 217/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.631/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

CLAUDIO STABILE

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado da Fazenda

68969/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 401/2024

Concede Promoção por Antiguidade aos servidores do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador constante ao protocolo nº 21.796.803-8, o contido na Lei 18.467 de 27 de abril de 2015, que regulamentou o Quadro Próprio e cargos comissionados do Departamento de Trânsito do Paraná, e ao contido na Lei nº 21.107 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o subsídio do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná, e ainda ao disposto no Protocolo nº 22.232.618-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 18.467/2015, do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná – QPDE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** na forma do artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.107/22 e do artigo 2º da Portaria 938/2022-DG do Detran/PR, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Adriano Marcos Furtado

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná

ANEXO ÚNICO PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
CAROLINE ANDREATTA	76305129	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII

ANDERSON LOURENCO LUZ	72695739	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
DAYANA CHAPOVAL CAVALLI	81467315	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
LEANDRO ANGELO PALU	62293721	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
SILVANA BALDANZI	20948647	2	QPDE	DETRAN	DTTE	VIII	VIX

69119/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.º 400/2024

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.148.310-3,

RESOLVEM:

Art. 1.º Tornar sem efeito a progressão concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 379, de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 11669, de 28 de maio de 2024, aos servidores estáveis, ativos, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, Agentes Educacionais I e II, a seguir relacionados:

RG	LF	NOME	CARGO	DE	PARA
45612520	82	ADRIANE DOS SANTOS	AGEB II	XII	XIII
82105603	1	ADRIANO JOSE FREY	AGEB II	XII	XIII
91845784	1	ALAN DANIEL CAVALCANTE FURMAN	AGEB II	XII	XIII
51331834	1	ALCIDES JOSE PADILHA	AGEB I	XII	XIII
109090123	1	ALESSANDRA CIRELLI TEODORO	AGEB I	XII	XIII
78682205	1	ALESSANDRA JUNKES COUTINHO BOCON	AGEB II	XII	XIII
81922128	1	ALESSANDRO CARVALHO LOPES	AGEB II	XII	XIII
82372032	1	ALESSANDRO RICARDO DE OLIVEIRA	AGEB II	XII	XIII
71379639	1	ALEX DIEGO MEINERZ	AGEB II	XII	XIII
75243510	1	ALEXSANDRO ALVES PEDROSO	AGEB II	XII	XIII
37699390	1	ALFREDO MAURO DOS SANTOS	AGEB II	XII	XIII
85511157	1	ALINE ROSA SANTI	AGEB II	XII	XIII
88196872	1	ALINE ROSSI BROLEZE	AGEB II	XII	XIII
53868053	1	ANA ALVES NOBRE	AGEB I	XII	XIII
60736081	1	ANA CAROLINA DOS SANTOS LEXETA	AGEB II	XII	XIII
34808856	1	ANA CRISTINA PINTO CANDEO	AGEB II	XII	XIII
79690651	39	ANA LUCIA DIAS DA SILVA	AGEB II	XII	XIII
92072053	1	ANA MARCIA DOS SANTOS	AGEB II	XII	XIII
30638603	1	ANA MARIA ABRAO MACHADO	AGEB II	XII	XIII
93797620	1	ANA PAULA BRAZ DOS SANTOS	AGEB II	XII	XIII
61790799	1	ANA PAULA DIAS DA MATA	AGEB II	XII	XIII
79992194	1	ANA PAULA RODRIGUES CALDEIRA	AGEB II	XII	XIII
91776189	1	ANA VALERIA DE LIMA BARBOSA MONTEIRO	AGEB II	XII	XIII
39152118	1	ANALICE BREDÁ	AGEB II	XII	XIII
45178706	1	ANALICE CAMPARA	AGEB I	XII	XIII
110552432	1	ANDRE VINICIUS BERNARDES	AGEB II	XII	XIII
69891837	1	ANDREA BORGES BURIGO RAMOS DO NASCIMENTO	AGEB II	XII	XIII
48195849	97	ANDREA REGINA ZAMPIER	AGEB II	XII	XIII
86767880	1	ANDREIA MACEDO DE OLIVEIRA	AGEB II	XII	XIII
80854331	1	ANDREO FRANCISCO STEUERNAGEL	AGEB II	XII	XIII
81898073	1	ANDRESSA DANIELLE STRIOTO DA SILVEIRA DE SOUZA	AGEB II	XII	XIII
98753451	1	ANELISE POLIANA LISBOA	AGEB II	XII	XIII
63511390	1	ANELITA ROSA ROLIM DE MOURA	AGEB II	XII	XIII
47594090	1	ANGELA MARIA RODRIGUES PINHEIRO CALHARES	AGEB II	XII	XIII
60486646	1	ANGELICA BARBOZA	AGEB II	XII	XIII
61249044	1	ANGELITA DE ARRUDA SILVA	AGEB II	XII	XIII
100119153	1	ANGELO FABIO RIBEIRO	AGEB I	XII	XIII
65304406	1	ANNELISE RITTER WIEDMER	AGEB II	XII	XIII

93374525	1	ANNIE CAROLINE NEVES FREGONESE	AGEB II	XII	XIII
90521276	1	ANTONIO VALDIR TVORECK	AGEB I	XII	XIII
75102178	1	APARECIDA LIMA THASMO	AGEB I	XII	XIII
7303926	1	ARILDISON MARCIO STRESSER	AGEB II	XII	XIII
73644593	1	ARLEI GONCALVES	AGEB II	XII	XIII
36497793	1	AUREA PIRES DA CRUZ	AGEB II	XII	XIII
64444310	1	BERENICE DE JESUS DE RAMOS	AGEB II	XII	XIII
16836494	1	BERNADETE APARECIDA BERNABE FERREIRA	AGEB II	XII	XIII
69223036	1	BERNADETTE RISSARDI DE ANDRADE TESSER	AGEB I	XII	XIII
75854056	1	BIANCA CRISTINA PONTES OKOINSKI	AGEB II	XII	XIII
92056309	1	CARINE MARTINS ALVES	AGEB I	XII	XIII
58317950	1	CARLA BEATRIZ KRAEMER KNABEN	AGEB II	XII	XIII
82386688	1	CARLA FRANCIELI DE LIMA MARTINS	AGEB II	XII	XIII
86627248	1	CARLISE DOS SANTOS ERTAL	AGEB II	XII	XIII
91788306	39	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	AGEB II	XII	XIII
60990573	1	CARMEM APARECIDA ARAUJO	AGEB II	XII	XIII
45128601	1	CARMEN LUCIA BRASIL RODRIGUES	AGEB II	XII	XIII
89881951	1	CAROLINA CRISTINA DE MORAIS GIACOMONI	AGEB II	XII	XIII
81250235	1	CASSIA BERTAO FERREIRA	AGEB II	XII	XIII
91995514	1	CATIANE APARECIDA GUSMAO GUILLES	AGEB II	XII	XIII
21228214	1	CECILIA REGINA SEFRIN DE GOIS	AGEB II	XII	XIII
64387103	1	CELIA DRABECKI BORGES	AGEB II	XII	XIII
85025155	1	CELSON JOSE CARDOSO	AGEB II	XII	XIII
57241284	1	CILENIO FRANCO DE ALMEIDA	AGEB II	XII	XIII
108554240	1	CLAUDETE SALOMONI	AGEB II	XII	XIII
37566659	1	CLAUDIA APARECIDA FERNANDES	AGEB II	XII	XIII
42138959	1	CLAUDIA COSTENARO CHIAPIN DA SILVA	AGEB II	XII	XIII
85489585	1	CLAUDIA LEONARDO DE CASTRO FARIA	AGEB II	XII	XIII
78363487	1	CLAUDIA LUIZA COITINHO DE GOIS	AGEB II	XII	XIII
92570754	1	CLAUDIA MARIA MORO BITTENCOURT	AGEB II	XII	XIII
52613264	1	CLAUDIA TAVARES	AGEB II	XII	XIII
78783885	1	CLAUDILEIA MANOEL BEZERRA	AGEB II	XII	XIII
71655016	1	CLAUDINEY DE CASTRO	AGEB I	XII	XIII
108182440	1	CLENI APARECIDA PAVAN SPANHOLI	AGEB II	XII	XIII
76214492	1	CLEUSA RIBEIRO KUROVSKI	AGEB II	XII	XIII
101447308	1	CLEVERTON DE SOUZA	AGEB I	XII	XIII
81497648	1	CRISTIANE APARECIDA LANGE VORUBY	AGEB II	XII	XIII
68035180	1	CRISTIANE DA CRUZ NEVES	AGEB II	XII	XIII
76546258	1	CRISTIANE MANTELLATO KUHN	AGEB II	XII	XIII
73640628	1	CRISTIANE ZAGO	AGEB II	XII	XIII
77680853	1	CRISTINA MANICKA ok	AGEB II	XII	XIII
94154944	1	DAISY APOLINARIO PEREIRA	AGEB II	XII	XIII
91238225	1	DANIELA APARECIDA DA SILVA	AGEB II	XII	XIII
91242265	1	DANIELE APARECIDA BONDAN	AGEB II	XII	XIII
94092060	1	DANIELE CRISTINA CANOVAS OLIVEIRA	AGEB II	XII	XIII
77503099	1	DANIELLE ANTUNES	AGEB II	XII	XIII
68986001	1	DANIELLE CHOMA BUENO	AGEB II	XII	XIII
76130639	1	DANIELLE MARIA BARRETO GUIMARAES	AGEB II	XII	XIII
91792990	1	DANIELY CORDEIRO DO NASCIMENTO	AGEB II	XII	XIII
9573444	1	DANIZA PAULA SOARES DUARTE	AGEB II	XII	XIII

110619707	1	DENI TEIXEIRA ANTUNES	AGEB I	XII	XIII
61648143	1	DENISE PEREIRA DA CRUZ MARQUES	AGEB II	XII	XIII
68704316	1	DEOCLEIA DA APARECIDA MACHADO NUNES	AGEB I	XII	XIII
61376011	1	DINARTE ELVIO GALVAO	AGEB II	XII	XIII
86043530	1	DIONEIA SCHAUREN	AGEB II	XII	XIII
91590638	1	DIONEY HORNING TETER	AGEB I	XII	XIII
71892816	1	DOMINIQUE MARTINS SILVA SCHRODER	AGEB II	XII	XIII
46054555	1	EDER PIRES DE GOIS	AGEB II	XII	XIII
76781559	1	EDER RAFAEL DA CUNHA	AGEB I	XII	XIII
44976781	1	EDILSON APARECIDO LIBERATO	AGEB II	XII	XIII
55805369	1	EDISON APARECIDO CARNEIRO	AGEB II	XII	XIII
40285059	1	EDMAR NOELY BRUSTZ DE SOUZA	AGEB II	XII	XIII
65842246	1	EDNA APARECIDA DE BARROS DA SILVA	AGEB II	XII	XIII
110606699	1	EDSON FRADES ROSENO	AGEB II	XII	XIII
61835059	1	EDUARDO APARECIDO PUCCI LIVIERO	AGEB II	XII	XIII
61935576	1	EDUARDO DUARTE TANAKA	AGEB II	XII	XIII
73499739	1	EDUARDO LIMA	AGEB II	XII	XIII
73107539	1	EDUARDO YAMADA	AGEB II	XII	XIII
47938988	1	EDVALDO LAZARINO	AGEB I	XII	XIII
54841388	1	ELAINE DE FATIMA GAVENDA FAORO	AGEB II	XII	XIII
41173254	1	ELAINE DULCE BUDEL	AGEB II	XII	XIII
79873187	1	ELAINE LIMA SCHULTZ SORPILLI	AGEB II	XII	XIII
70115891	1	ELAINE SOARES JUKOVSKI	AGEB II	XII	XIII
90445723	1	ELCIO JOSE SIGNORINI	AGEB II	XII	XIII
55991928	1	ELENI FERREIRA DA LUZ DE LIMA	AGEB I	XII	XIII
110628390	1	ELIANA FATIMA DE MOURA CESAR	AGEB II	XII	XIII
21005282	1	ELIANA RIBAS BUFFARA	AGEB II	XII	XIII
82632808	1	ELIANE ANDRADE COUTINHO	AGEB I	XII	XIII
91128632	1	ELIANE VITT BUZIN	AGEB II	XII	XIII
57681691	1	ELIANI CRISTINA ANDRADE SANTANA	AGEB II	XII	XIII
76981035	1	ELISANGELA CRISTINA DE CARVALHO	AGEB II	XII	XIII
68251451	1	ELIZABETE APARECIDA CARDOSO PAVAN	AGEB I	XII	XIII
59917749	1	ELIZABETE DA SILVA GONCALVES	AGEB I	XII	XIII
20833556	1	ELIZETE ZAMIN	AGEB II	XII	XIII
63285650	1	ELOESIA DA SILVA	AGEB II	XII	XIII
56339086	1	ELOY DA APARECIDA FERREIRA GRALAKI	AGEB I	XII	XIII
87174239	1	EMERSON CESAR STEPANIACK	AGEB II	XII	XIII
39760096	1	ENILCE DE FATIMA ZVIERZYKOWSKI	AGEB II	XII	XIII
82711147	1	ERIVELTON GUISI	AGEB II	XII	XIII
56666044	1	EUNICE MARQUES DOURADO	AGEB II	XII	XIII
50841375	1	EVALDO RODRIGUES DE ARAUJO	AGEB I	XII	XIII
89477891	1	EVANE DE FATIMA VALACHENSKI PIERIN	AGEB II	XII	XIII
81186324	1	FABIA NORIANI MARQUES DE ALMEIDA FERREIRA	AGEB II	XII	XIII
69391818	1	FABIANA APARECIDA PAGANOTTI	AGEB II	XII	XIII
63822272	1	FABIANE SERVIDONE	AGEB II	XII	XIII
6786769	1	FABIO SCHLOSSER	AGEB II	XII	XIII
95116698	1	FATIMA JACKISCH CIRCUNVIS	AGEB II	XII	XIII
47865611	1	FELESBINA RODRIGUES DE CARVALHO VERGA	AGEB I	XII	XIII
89486750	1	FRANCIANE DO ROCIO SCHULTZ XAVIER	AGEB II	XII	XIII

86004380	1	FRACIANE GALEANO VEBBER	AGEB II	XII	XIII
78840293	1	FRANCIELE BEHLING	AGEB II	XII	XIII
80068271	1	FRANCIELE ROMAN ROS	AGEB II	XII	XIII
79017566	1	FRANCIELLI PIROLI DA SILVA	AGEB II	XII	XIII
35438661	1	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO	AGEB I	XII	XIII
66822150	1	GABRIELA DE FARIA	AGEB II	XII	XIII
91778122	1	GABRIELA WEBER MORESCHI FELL	AGEB II	XII	XIII
68989086	1	GEORGE COTTET	AGEB II	XII	XIII
82697969	1	GILBERTO LOPES BUENO	AGEB II	XII	XIII
110366426	1	GIOVANA DE KARLA REICHARDT KUJV	AGEB II	XII	XIII
81470774	1	GISELE LOURENCO TRINDADE DA SILVA	AGEB II	XII	XIII
75203616	1	GISELLE DE FATIMA CARVALHO	AGEB II	XII	XIII
85938665	1	GISLAINE KENGELSKI	AGEB II	XII	XIII
83524863	1	GIZELI DE ANDRADE E SILVA	AGEB II	XII	XIII
96742525	1	GRAZIELE GONZALES RIBEIRO	AGEB II	XII	XIII
79952451	97	GUTIERY PATRICIA VIDAL DOS SANTOS LEAO	AGEB II	XII	XIII
84853526	1	HANRY CRYSTHIAN GAIOTTO DE SOUZA	AGEB II	XII	XIII
50166406	1	HELENA FERNANDES CRISTO	AGEB I	XII	XIII
94181143	1	HENRIQUE TORRECILIA NETZEL	AGEB II	XII	XIII
98540830	1	IARA APARECIDA SCHLEGER	AGEB II	XII	XIII
59181530	1	IGNEZ FRANA	AGEB I	XII	XIII
64558579	1	ILANIA WANDROWSKI	AGEB II	XII	XIII
68296455	1	IRACI MACHADO DOS SANTOS DANZER	AGEB I	XII	XIII
45740927	1	IRMA SANCHES MARTINS	AGEB I	XII	XIII
108162740	1	ISABEL SOARES DOS SANTOS	AGEB I	XII	XIII
52025621	1	ITAUANA FLAUZINO SCHIPFER VEDOVOLI	AGEB II	XII	XIII
47605245	1	IVANIR VARNIER	AGEB I	XII	XIII
38774751	1	IVETE MARIA DOS SANTOS	AGEB II	XII	XIII
68184150	1	IVONE APARECIDA GUSMAO FERREIRA	AGEB II	XII	XIII
83760842	1	IVONE DAUDT COLACOS REBEQUI	AGEB I	XII	XIII
70387115	1	IVONETE HEINZEN NASCIMENTO	AGEB II	XII	XIII
42708402	1	IZIOLE PEREIRA	AGEB I	XII	XIII
66440664	1	JANAINA AVELINO DE MATTOS TRINDADE	AGEB II	XII	XIII
98214879	1	JANAINA MONIQUE CASQUEL	AGEB II	XII	XIII
59719181	1	JANETE DA LUZ SOUZA KOTESKI	AGEB I	XII	XIII
50241378	1	JANETE DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	AGEB II	XII	XIII
68582300	1	JANINE CAETANO DA SILVA	AGEB I	XII	XIII
85653989	1	JAQUELINE DALCANALE	AGEB II	XII	XIII
70608278	1	JEAN CARLOS DOS SANTOS	AGEB II	XII	XIII
92547876	1	JEFERSON RAFAEL MARIANO	AGEB II	XII	XIII
93356900	1	JOAO CARLOS ZAYATZ	AGEB II	XII	XIII
71607143	1	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	AGEB II	XII	XIII
91593327	1	JOAO FERNANDO MACHADO	AGEB I	XII	XIII
83524715	1	JOAO RENATO DA SILVA RIBEIRO	AGEB II	XII	XIII
84790419	1	JOEL FRANCISCO DORTE JUNIOR	AGEB II	XII	XIII
80859759	1	JOHNNY ALBERT MARQUEZ	AGEB I	XII	XIII
37548022	1	JOSE AGUSTINHO KUCHLA	AGEB II	XII	XIII
76887055	1	JOSE CARLOS GOLL DE CAMPOS	AGEB I	XII	XIII
58398055	1	JOSE CARLOS LOPES	AGEB I	XII	XIII

75546483	2	JOSE HONORIO LIMA PEREZ	AGEB I	XII	XIII
62397667	1	JOSE LUIZ DE LIZ MENDES	AGEB I	XII	XIII
83355107	1	JOSE SERGIO GONCALVES RAVANELO	AGEB II	XII	XIII
70509970	1	JOSEFA APARECIDA BARBOSA LIMA	AGEB II	XII	XIII
81549877	1	JOSELMA MARIA BARBOZA	AGEB II	XII	XIII
83803517	1	JOSIANE ANTUNES DOS SANTOS	AGEB II	XII	XIII
96382847	1	JOSIANE BASTOS DE CAMARGO	AGEB II	XII	XIII
89469783	1	JOSIANE MARANGONI CALEFI COUTINHO	AGEB II	XII	XIII
69535321	1	JOSIANE MARIA HOLOCHESKI	AGEB II	XII	XIII
99398752	1	JOSIAS WILLIAN SUTTER	AGEB II	XII	XIII
85825690	1	JULIANA GARCIA DE OLIVEIRA DIAS CARVALHO	AGEB II	XII	XIII
76977887	1	JULIANE CRISTINA DOS SANTOS WARKEN	AGEB II	XII	XIII
100093111	1	JULIANO CORREIA DE MORAIS	AGEB I	XII	XIII
84064939	1	JULIO CESAR PINTO	AGEB II	XII	XIII
85930192	1	JULYANA CRYSTINA SA TELES DE OLIVEIRA	AGEB II	XII	XIII
34972699	1	JUSSARA ROSANE BORATO DE ALMEIDA	AGEB II	XII	XIII
54430868	1	KATIA REGINA HRALA	AGEB II	XII	XIII
62474149	1	KATIUSCIA DOS SANTOS NUNES	AGEB II	XII	XIII
98489355	1	KEITI ALINE ZANG ZDZIARSKI	AGEB II	XII	XIII
80186690	1	KELI ADRIANE ZANONI SILVEIRA	AGEB II	XII	XIII
79087068	1	KELI BARTOLOMEU COLETTI	AGEB II	XII	XIII
89388058	1	LARISSA APARECIDA DA SILVA WOTCOSKI	AGEB I	XII	XIII
37435112	1	LAURI INACIO PALAORO	AGEB I	XII	XIII
54153996	1	LEONI BEPLER	AGEB I	XII	XIII
33185278	1	LEONICE CAMILO LOPES	AGEB II	XII	XV
108183748	1	LEONILDE FATIMA CASAGRANDE	AGEB I	XII	XIII
73001560	1	LINDAMIR TERESINHA HOFMÃ	AGEB II	XII	XIII
66439798	1	LINDIJANE LIMA DE SOUZA	AGEB II	XII	XIII
35522158	1	LORENI SCOPEL	AGEB II	XII	XIII
63054070	1	LORIZETE NECKEL DOS SANTOS	AGEB II	XII	XIII
56741054	1	LOVANI GOTZ	AGEB II	XII	XIII
56031030	1	LUANA GEISS GOTTARDO	AGEB II	XII	XIII
82157735	1	LUCELYN RODOWANSKI	AGEB II	XII	XIII
100137682	38	LUCIA HOCHMANN	AGEB II	XII	XIII
76837210	96	LUCIANA APARECIDA VICTOR	AGEB II	XII	XIII
77972650	1	LUCIANE DA SILVA	AGEB II	XII	XIII
66223051	1	LUCIANE FOLETTO OLIVO	AGEB II	XII	XIII
72835573	1	LUCIANE OGG	AGEB II	XII	XIII
55552525	1	LUCIANE SERVES DOS REIS	AGEB II	XII	XIII
9131192	1	LUCIANE VERISSIMA DE OLIVEIRA	AGEB II	XII	XIII
60912491	1	LUCIANO MARCELINO CORDEIRO	AGEB II	XII	XIII
90878697	1	LUCIMARA DE OLIVEIRA LOPES	AGEB II	XII	XIII
46867408	1	LUCIMARA DO ROCIO DIONISIO	AGEB II	XII	XIII
80547005	1	LUISA MARIA FAGA OLIVEIRA	AGEB II	XII	XIII
52073243	1	LUIZ CARLOS VEIGA	AGEB II	XII	XIII
64430092	1	LUIZ HENRIQUE DOS REIS	AGEB II	XII	XIII
35256792	97	MABEL RODRIGUES DOS SANTOS PADOAN	AGEB II	XII	XIII
37583081	1	MAIBI TERLESKI DA ROSA	AGEB I	XII	XIII
63413607	1	MARCELO ARNOUD LOPES	AGEB II	XII	XIII

43274392	1	MARCELO RAMOS GASPAR	AGEB I	XII	XIII
68629420	39	MARCELO RODRIGO GONCALVES	AGEB II	XII	XIII
69504183	1	MARCIA APARECIDA DE CHAVES BRANDINO	AGEB II	XII	XIII
41463945	1	MARCIA CAVALCANTI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGEB II	XII	XIII
79812900	1	MÁRCIA CRISTINA DE CARVALHO DE MELO	AGEB II	XII	XIII
47994250	1	MARCIA DE LIMA DO ROSARIO	AGEB II	XII	XIII
83153920	1	MARCIO DIAS LOBATO	AGEB II	XII	XIII
79930148	1	MARCIO JOSE DA SILVA LIMA	AGEB II	XII	XIII
60664960	1	MARCOS ANTONIO MARTINS	AGEB II	XII	XIII
47957400	1	MARCOS AURELIO BOAVA	AGEB I	XII	XIII
68111226	1	MARCOS GONCALVES DA SILVA	AGEB I	XII	XIII
84518506	1	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	AGEB II	XII	XIII
69305288	1	MARGARETE LOURENCO DE SOUSA	AGEB I	XII	XIII
89403014	1	MARIA ADRIANA ROMANICHEN	AGEB II	XII	XIII
43959522	1	MARIA AMELIA LESNIEWSKI PRESTUPA	AGEB II	XII	XIII
44735539	1	MARIA APARECIDA FERNANDES	AGEB II	XII	XIII
60823758	1	MARIA APARECIDA GERALDA	AGEB I	XII	XIII
10613825	1	MARIA BERNADETE GALVAO	AGEB II	XII	XIII
54269030	1	MARIA CELICIA DOS SANTOS BESCROVAINE	AGEB II	XII	XIII
74005454	1	MARIA CRISTINA GUERREIRO PROENCA	AGEB I	XII	XIII
61963723	1	MARIA CRYSTINA DA SILVA	AGEB I	XII	XIII
41747064	1	MARIA ELIZABETE KLOSTER BUENO	AGEB II	XII	XIII
79568546	1	MARIA FERNANDA HORLANDINI	AGEB II	XII	XIII
94012139	1	MARIA GORETE DE ASSIS	AGEB I	XII	XIII
36312459	1	MARIA INES LOPES SANCHES	AGEB II	XII	XIII
110552726	1	MARIA JOSE PERES CALDAS	AGEB II	XII	XIII
41904976	1	MARIA LUCIA DA SILVA	AGEB II	XII	XIII
110452977	1	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA WEBER	AGEB II	XII	XIII
61761772	97	MARIA MADALENA NURMBERG	AGEB II	XII	XIII
61850872	1	MARILENE APARECIDA MOCHINSKI DA LUZ	AGEB I	XII	XIII
35902406	1	MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	AGEB I	XII	XIII
72162323	1	MARILU LOURENCO DE MEDEIROS	AGEB II	XII	XIII
107206957	1	MARINA EMI YOSHIDA OGIDO	AGEB II	XII	XIII
57160926	1	MARIO ROGERIO WOLFF	AGEB II	XII	XIII
80098936	1	MARISLEI LANZARINI STEINBACH DA CRUZ	AGEB II	XII	XIII
11352669	1	MARIZIA GOMES DE LIMA	AGEB II	XII	XIII
29120	1	MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGEB II	XII	XIII
50741036	1	MARLI DE FATIMA STRAPASSON BARCHIK	AGEB II	XII	XIII
48343287	1	MARLI TEREZINHA RIBAS MEIRA	AGEB II	XII	XIII
63431826	1	MARTHA TRAVINSKI	AGEB II	XII	XIII
81320500	1	MARYANE PRISCILLA DA COSTA ZONATTO	AGEB II	XII	XIII
11972691	1	MAURO GOMES DA SILVA	AGEB I	XII	XIII
69931774	1	MEIRY ELLEN DE ALMEIDA COUTO	AGEB II	XII	XIII
95194249	1	MICHELLY CRISTINA GOMES DOS REIS SILVA	AGEB II	XII	XIII
69370462	1	MIRIAN CRISTINA TATTO	AGEB II	XII	XIII
93974654	1	MOACIR NEVES FAJARDO	AGEB I	XII	XIII
69671870	1	MONICA LUCIANA DE OLIVEIRA	AGEB II	XII	XIII
35626840	1	NELCY SALETE CARDOSO CAETANO	AGEB I	XII	XIII
32665888	1	NELSON JOAO STEIN	AGEB II	XII	XIII

41813270	1	NERI PROCOPIO DOS SANTOS	AGEB I	XII	XIII
63676730	1	NEUSA MARI RIBINSKI	AGEB II	XII	XIII
39442000	1	NEUZA SILVA LIMA	AGEB II	XII	XIII
48602525	1	NILCE TEREZINHA WON STEIN	AGEB I	XII	XIII
52725801	1	NILZEMIR FLAUSINO DA CRUZ LOPES	AGEB I	XII	XIII
46233387	1	ODETE DE OLIVEIRA FERREIRA	AGEB II	XII	XIII
73900352	1	ODILAINE REGINA BRAGA	AGEB II	XII	XIII
20189169	1	ORIVAL SPROGER	AGEB II	XII	XIII
40928685	1	ORLEY ANTONIO BONETTO	AGEB II	XII	XIII
12412398	1	OSVALDO KARAM BERNERT	AGEB II	XII	XIII
66605680	1	OZEIAS BARBOSA	AGEB II	XII	XIII
108182458	1	PAULA ALEXANDRA PEREIRA	AGEB II	XII	XIII
97523282	1	PAULA REGINA CASATTI DA SILVA	AGEB II	XII	XIII
83644923	1	PAULO COSTA TAVARES	AGEB II	XII	XIII
52920000	1	PAULO FERNANDO CORDOVA BURIGO	AGEB II	XII	XIII
110672306	1	PAULO HENRIQUE BARBOSA VIANA	AGEB I	XII	XIII
97585318	1	PEDRO LEANDRO DE SOUZA	AGEB II	XII	XIII
67531299	1	PERLA APARECIDA FILPO	AGEB II	XII	XIII
78241667	1	RAFAEL RODRIGUES MAZUR	AGEB I	XII	XIII
97733953	1	RAQUEL DE LIMA SANTOS PIONTKIEVICZ	AGEB II	XII	XIII
71580784	1	REGIANE PINTO DOS SANTOS	AGEB II	XII	XIII
92781186	1	REINALDO VOGT	AGEB II	XII	XIII
72518756	1	REJANE INES HORN BAUSEWEIN	AGEB II	XII	XIII
91370255	1	RENAN LIPORINI RODRIGUES GARCIA	AGEB II	XII	XIII
83135794	1	RENATA THAIS DE CASTRO DIAS	AGEB II	XII	XIII
106263035	1	RENATO CORREA	AGEB II	XII	XIII
109057150	1	RICARDO PRASETA	AGEB II	XII	XIII
89643694	1	ROBSON BARBOSA DOS SANTOS	AGEB II	XII	XIII
79415154	1	ROBSON DE OLIVEIRA RIZZO	AGEB II	XII	XIII
61636200	1	ROBSON FRAGOSO SOBRAL	AGEB II	XII	XIII
94444462	1	ROBSON MARTINS DUFECH	AGEB II	XII	XIII
65681943	1	ROGERIO BARRETO DE SANTANA	AGEB II	XII	XIII
106637830	1	ROSANA DA SILVA REIZNAUT	AGEB II	XII	XIII
67746503	1	ROSANA DE FATIMA SISANOSKI	AGEB II	XII	XIII
88564162	1	ROSANA FATIMA DE CASTRO	AGEB II	XII	XIII
59745484	1	ROSANGELA DO ROCIO BUENO DE CAMARGO BATISTA	AGEB II	XII	XIII
51993276	1	ROSELI DETRO RODRIGUES	AGEB I	XII	XIII
73150884	1	ROSELI INES BRYK	AGEB II	XII	XIII
110030703	1	ROSEMEIRE SUARES DE MELLO	AGEB II	XII	XIII
32293964	1	ROSILEI DE FATIMA FERRAZ DE ALMEIDA LIMA	AGEB II	XII	XIII
51632540	1	ROSINEI ALVES PEREIRA GOMES	AGEB I	XII	XIII
42028339	97	ROSINEI ROSA FLAMIA BOVETO	AGEB II	XII	XIII
37144789	1	RUBENS RESMER KOCH	AGEB II	XII	XIII
61723463	1	RUBIANE AGNES	AGEB II	XII	XIII
67541936	1	RUTE ALVES LOBO	AGEB I	XII	XIII
43089552	1	RUTHE DA VEIGA THOMAZ	AGEB II	XII	XIII
30685865	1	SAMIRA MARIA HENRIQUES SALEH OLIARI	AGEB II	XII	XIII
73431441	1	SAMIRA PEREIRA FIORASI	AGEB II	XII	XIII
41601485	39	SANDRA APARECIDA CEOLIN ZIMERMANN	AGEB II	XII	XIII

82921559	1	SANDRA APARECIDA LEMPEK	AGEB II	XII	XIII
9666184	1	SANDRA DE MELO SAMBATI	AGEB II	XII	XIII
30727851	1	SANDRA JOSIE MONTANARIN LOMBARDI	AGEB II	XII	XIII
55034850	1	SANDRA MARA ALVES DOS SANTOS	AGEB I	XII	XIII
59869086	1	SANDRA MARA DA SILVA PRADO	AGEB I	XII	XIII
76750904	1	SANDRA MARA MIRANDA	AGEB II	XII	XIII
44134276	1	SANDRA MARA STABEN ANDREATTA	AGEB II	XII	XIII
63528030	1	SCHEILA DO ROCIO STREIT CABRAL	AGEB II	XII	XIII
64044877	1	SELMA CORDEIRO DE SOUZA	AGEB I	XII	XIII
36821094	1	SERGIO DE OLIVEIRA VILELA	AGEB I	XII	XIII
50117839	1	SERGIO TREVIZAN	AGEB II	XII	XIII
42569658	1	SEVERINA APARECIDA TALIAIELLI	AGEB I	XII	XIII
63989630	1	SHEILA CRISTINA HELVIG	AGEB II	XII	XIII
78678445	1	SIDNEY HORST FIUZA	AGEB I	XII	XIII
86076497	1	SILVANA CHIMILOSKI GRUTZMANN	AGEB II	XII	XIII
64438883	1	SILVANA FERNANDES	AGEB II	XII	XIII
86642255	1	SILVANA RODRIGUES	AGEB II	XII	XIII
75198345	97	SILVANA SLOMPO GREIN	AGEB II	XII	XIII
41779110	1	SILVANIA SCHIMMACK PEDRO FACINA	AGEB II	XII	XIII
59191624	1	SIMONE APARECIDA MARQUES MILANI	AGEB II	XII	XIII
72040562	1	SIMONE CONCEICAO FRANCISCO	AGEB II	XII	XIII
89404800	1	SIMONE GATINE DUARTE	AGEB II	XII	XIII
81838860	1	SIMONE MORAES PALMIRO WALTER	AGEB II	XII	XIII
38723359	1	SIRLEI LOTTI ORTOLAN	AGEB II	XII	XIII
43461729	1	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	AGEB I	XII	XIII
53216390	1	SIRLETE RIBINSKI	AGEB I	XII	XIII
41958669	1	SIRLEY TEREZINHA RIBEIRO	AGEB II	XII	XIII
58177547	1	SOLANGE SALETE DIETRICH	AGEB II	XII	XIII
90800086	1	SOLANJA FARIAS	AGEB I	XII	XIII
67103572	1	SONIA FERREIRA MUNIZ	AGEB I	XII	XIII
61431128	1	SONIA GILICSYNSKI COPETTI	AGEB II	XII	XIII
65882248	1	SÔNIA RAQUEL DA SILVEIRA LIMA	AGEB II	XII	XIII
40545492	1	SUELI ISHIKAWA	AGEB II	XII	XIII
45187152	1	SUELY INACIO DA COSTA	AGEB I	XII	XIII
110552203	1	TACIANA DA COSTA VITOR	AGEB II	XII	XIII
82700544	1	TACYANA MUNIZ CALDONAZZO MORETTI	AGEB II	XII	XIII
62494522	1	TANIA MARA DATOVO	AGEB II	XII	XIII
1133869	39	TATIANA DOS SANTOS PEREIRA	AGEB II	XII	XIII
88937767	1	TATIANE TARK IRINEU VIANA	AGEB II	XII	XIII
42615498	1	TEREZINHA APARECIDA LANZARINI	AGEB II	XII	XIII
49561326	1	TEREZINHA DE FATIMA HAMMERSEMDT LIMA	AGEB I	XII	XIII
95689493	1	THAINA MORGANA GARCIA AKIYAMA	AGEB II	XII	XIII
86471701	1	VAGNER FERREIRA REIS	AGEB II	XII	XIII
75723040	1	VALCIR FILIPPINI	AGEB I	XII	XIII
50697525	1	VALÉRIE MARGARETT OLIVEIRA DOMINGOS ROBERTO	AGEB II	XII	XIII
84081507	1	VALMIR CHRIST	AGEB I	XII	XIII
59581120	1	VALTER AUGUSTO LUCATS FILHO	AGEB II	XII	XIII
53529550	1	VANA CRISTINA DA ROCHA CARRARA	AGEB II	XII	XIII
77576320	2	VANDERLEI GODINHO DE SOUZA	AGEB I	XII	XIII

54947097	1	VANILDA DE FATIMA FONSECA JESUS	AGEB II	XII	XIII
61782567	1	VERA LUCIA VIEIRA KOCH	AGEB I	XII	XIII
76271097	1	VERIDIANA STADLER	AGEB II	XII	XIII
40371427	1	VILMA ZORZATO	AGEB II	XII	XIII
62095636	1	VINICIOS ALVES DE ASSIS	AGEB II	XII	XIII
71633411	1	VIVIANE CEGLINDE PROCOPIO FERREIRA	AGEB II	XII	XIII
62706619	1	VIVIANE NUSS MORAES	AGEB II	XII	XIII
45256332	1	VIVIANE TARDELLI DE LIMA	AGEB II	XII	XIII
91937867	1	WAGNER DA SILVA MOREIRA	AGEB II	XII	XIII
73174350	1	WAGNER FAVERZANI	AGEB II	XII	XIII
90265687	1	WAGNER MARTINS	AGEB II	XII	XIII
83367865	1	WELLINGTON JUNIOR GONCALVES	AGEB II	XII	XIII
89879272	1	WILLIAM CEZAR ROSA	AGEB II	XII	XIII

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

69091/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N.º 403/2024

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e o Secretário de Estado da Justiça e Cidadania no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 27 de março de 2024 (protocolo n.º 21.796.803-8), o contido na Lei Estadual nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo n.º 21.898.144-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE na forma do inciso I, § 1º do artigo 9º A da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Santín Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	QUADRO	ORGÃO	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
Marta Neves Pereira	5.878.241-6	1	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
Carlos Eduardo Rodrigues Bonfim	13.057.020-8	1	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
Renan Furrier Bonfim	9.849.743-9	1	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
Silmara Antunes dos Santos	13.746.975-8	3	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
Youssef Jamil Bianchi	10.416.157-0	1	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
Erberte Vital de Sousa	13.124.037-6	1	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II
Fernando Rodrigues	9.822.687-7	3	QPPE	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	I	II

69139/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 856/2024

Protocolo nº: 22.060.244-3

Interessado: SEAP/Lindoeste

Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná

Data: 19/06/2024

- Trata o presente expediente de solicitação de doação dos veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob o número 22.060.244-3, visando atender as necessidades do Município de Lindoeste.
- Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AHP8599	I/KIA BESTA AB	1997	692930434	100002555911
AHS1129	FIAT/TEMPRA SX	1997	694885398	100001910714

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 0306/2024 – DETO (fls. 41/43a – mov. 25), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- O Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 29/32);

- RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

- Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

69022/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 027/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

17 a 21 de junho de 2024

Milho.....R\$ 48,53 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 21 de junho de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

68885/2024

ADAPAR

PORTARIA Nº 178, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza servidor a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Ivaí.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 55/2024, da Prefeitura Municipal de Ivaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Ivaí	Catiane Moreira Hneda	1328025	Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente	22.251.681-1

Art. 2º - A autorização concedida à servidora específica nesta Portaria fica sob fiscalização do médico veterinário do EL de Imbituva.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Ficam revogada as Portarias nº 207, de 26 de junho de 2023 e nº 312, de dezembro de setembro 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

68876/2024

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/AMEP

Estabelece regras, organiza e disciplina os procedimentos de monitoramento e fiscalização do sistema de transporte coletivo metropolitano e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44, de 04 de janeiro de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.094.755-8, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da finalidade

Art. 1º. Instituir no âmbito desta Agência os procedimentos a serem seguidos e observados pelos servidores indicados para atuarem nas atividades de

monitoramento e fiscalização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo de Metropolitano de Passageiros.

Seção II

Da legislação básica

Art. 2º. A presente norma tem como referência a seguinte legislação:

I - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

II - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

III - Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências;

IV - Lei Complementar nº 153, de 10 de janeiro de 2013, dispõe que o transporte coletivo público intermunicipal de passageiros do Estado do Paraná, como serviço público, terá sua organização, gerenciamento e planejamento providos pela Administração Pública Estadual;

V - Decreto nº 2.009, de 28 de julho de 2015, aprova o regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba;

VI - Lei nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, cria a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP;

VII - Decreto nº 698, de 28 de abril de 1995, aprova o Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC;

VIII - Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

IX - Decreto nº 1821, de 28 de fevereiro de 2000, aprovação do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná;

X - Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

XI - Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

XII - Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

Parágrafo Único - Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber e na ausência de norma específica, o disposto nas normas de referência.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Agente de Fiscalização: servidor nomeado e autorizado pela autoridade máxima do Órgão Gestor, por meio de Portaria, ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

II - Equipe de Apoio à Fiscalização: composta por servidores nomeados e autorizados pela autoridade máxima do Órgão Gestor, por meio de Portaria, que auxiliará o Agente de Fiscalização, não necessariamente ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, do quadro de pessoal da Administração Pública, nas atividades correlatas;

III - Departamento de Operações: responsável pela fiscalização no âmbito do Sistema de Transporte Metropolitano, previsto em regulamento desta Agência;

IV - Coordenador de Operações: servidor credenciado pela autoridade máxima do Órgão Gestor, responsável pelo Departamento de Operações da Diretoria de Transporte Metropolitano;

V - Diretor de Transporte Metropolitano: servidor responsável pela Diretoria de Transporte Metropolitano; e

VI - Diretor-Presidente: servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, responsável pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 4º. O conjunto de ações gerenciais focadas no âmbito da fiscalização no Sistema de Transporte Metropolitano que visam avaliar se os resultados previstos pela AMEP estão sendo atingidos, garantindo o cumprimento das obrigações previstas por força normativa ou contratual. Além disso, essas atividades auxiliam na instrução do processo e emissão da documentação necessária para a formalização dos procedimentos de aplicação de sanções, entre outras ações, garantindo-se a observância do atendimento à legislação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das Atribuições Comuns

Art. 5º. Os servidores especificamente abrangidos por esta Instrução Normativa devem possuir pleno conhecimento de seu conteúdo e de toda legislação mencionada no Capítulo I, Seção II, a fim de garantir a correta identificação e classificação das situações que necessitem de notificação.

Art. 6º. É dever imprescindível dos servidores assegurar que todas as ocorrências e eventos ocorridos dentro do escopo de suas responsabilidades específicas sejam devidamente comunicados às autoridades competentes.

Art. 7º. É essencial que os atos decorrentes desta Instrução Normativa sejam realizados de forma direta e transparente, com o objetivo de promover a eficácia e a eficiência nas operações de fiscalização e suporte, respeitando a legislação em vigor.

Parágrafo Único - O não cumprimento do contido no *caput* poderá acarretar em medidas disciplinares, conforme estabelecido pela legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 8º. Os servidores, considerados no Capítulo II, deverão portar identificação especial, que os credencie a livre trânsito no âmbito do Sistema de Transporte Metropolitano.

I - A identificação especial obedecerá às normativas estipuladas no Anexo I, devendo incluir, no mínimo, os elementos a seguir:

a) Fotografia do servidor;

b) Código QR;

c) Nome completo do servidor;

d) Número de matrícula, se houver;

e) Documento oficial de nomeação e função;

f) Prazo de validade da identificação;

g) Demais informações pertinentes.

Parágrafo Único - O Código QR integrado à identificação especial destina-se a facilitar o acesso eficiente e protegido a informações pormenorizadas do servidor através de um endereço eletrônico para um portal específico na internet. Este portal abrangerá, além dos elementos constantes no formato padrão de identificação, dados suplementares essenciais para assegurar a identificação integral, bem como a confirmação da autenticidade e da atualidade dos dados cadastrais do servidor.

Art. 9º. Os servidores deverão atuar na operacionalização do Sistema de Transporte Metropolitano.

Seção II

Das Atribuições dos Agentes de Fiscalização

Art. 10. Aos Agentes de Fiscalização incumbe realizar as medidas adequadas e providenciar as ações necessárias em situações inusadas e de emergência para garantir a operação eficaz e a continuidade no âmbito do Sistema de Transporte Metropolitano, abrangendo os equipamentos urbanos e veículos integrados ao sistema.

Parágrafo Único - Os Agentes de Fiscalização tem a autoridade discricionária para deliberar acerca das ocorrências que lhe são encaminhadas, exceto nos casos explicitamente definidos nos regulamentos do Sistema de Transporte Metropolitano.

Art. 11. Os Agentes de Fiscalização têm autoridade para ordenar o imediato afastamento, como medida preventiva, de operador que tenha cometido violação das obrigações estabelecidas no regulamento do Sistema de Transporte Metropolitano.

Art. 12. Caberá aos Agentes de Fiscalização a retenção do veículo e a determinação de seu recolhimento, nos casos previstos no regulamento do Sistema de Transporte Metropolitano.

Art. 13. Os Agentes de Fiscalização serão responsáveis por emitir os registros de ocorrências e respectivas comunicações aos interessados.

I - O registro de Ocorrências iniciar-se-á:

a) de ofício;

b) motivada por Comunicação feita por Boletim de Ocorrência exarado por servidor integrante da Equipe de Apoio à Fiscalização;

c) comunicações recebidas pela AMEP por intermédio de canais oficiais de comunicação;

d) qualquer outro meio legalmente admitido;

e) por determinação do Diretor-Presidente.

II - O registro de ocorrência obedecerá às formalidades previstas no Anexo II, devendo incluir, no mínimo:

a) o número sequencial do registro de infração;

b) a indicação da Prestadora/Autorizada infratora e seu respectivo lote (quando couber);

c) o local, data e hora da infração;

d) o número de ordem do veículo ou do dispositivo de controle de passageiros da estação tubo ou terminal;

e) o dispositivo legal violado e a descrição sumária da infração cometida;

f) o referencial de valor de multa;

g) a assinatura do Agente de Fiscalização.

§ 1º - O referencial de valor para a aplicação de multas está sujeito ao disposto em regulamento próprio, que estabelece as diretrizes e critérios para a determinação dos montantes pecuniários a serem aplicados em caso de infrações.

§ 2º - Quando da emissão de Registro de Ocorrências, o Agente de Fiscalização deverá realizar a devida Comunicação ao interessado.

I - A Comunicação deverá conter minimamente:

a) sequência numérica;

b) o local e data da emissão;

c) assinatura do Agente de Fiscalização;

II - As Comunicações deverão ser registradas em sistema de processo eletrônico oficial do Estado do Paraná.

III - O envio da Comunicação ao interessado não acarretará aplicação de penalidade.

IV - A contar do recebimento da Comunicação, poderá o interessado, se assim entender, apresentar esclarecimentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Seção III

Das Atribuições da Equipe de Apoio à Fiscalização

Art. 14. Os servidores integrantes da Equipe de Apoio à Fiscalização deverão operacionalizar as medidas adequadas determinadas pelo Agente de Fiscalização.

Parágrafo Único - Qualquer medida que impacte na operação, deve ser determinada, ou previamente autorizada, pelo Agente de Fiscalização.

Art. 15. Os Agentes de Apoio à Fiscalização têm a obrigação de realizar o registro de suas atividades diárias, mantendo o registro obrigatório através do Sistema de Processo Eletrônico oficial do Governo do Estado do Paraná.

I - Para fins do contido no *caput* os servidores deverão utilizar como modelo o formulário próprio denominado de Boletim de Ocorrência - conforme Anexo IV.

II - O Boletim de Ocorrência deverá conter, no mínimo:

a) nome completo do Servidor de Apoio à Fiscalização;

b) origem da ocorrência;

c) dados da ocorrência; e

d) qualificação do veículo, empresa ou do dispositivo envolvido na ocorrência;

Seção IV

Das Atribuições do Coordenador do Departamento de Operações

Art. 16. Compete ao Coordenador do Departamento de Operações, na qualidade de credenciado nos termos do Decreto nº 2009, de 27 de julho de 2015:

I - deliberar acerca da aceitação ou recusa do Relatório de Ocorrência, conferindo-lhe, conforme apropriado, a conversão em Auto de Infração - conforme Anexo IV.

II - em casos de conversão em Auto de Infração, deverão ser preenchidos rigorosamente os requisitos:

a) o número sequencial do auto de infração;

- b) o número sequencial do registro de infração;
c) o número sequencial da comunicação;
d) a indicação da Prestadora/Autorizada infratora e seu respectivo lote (quando couber);
e) o local, data e hora da infração;
f) o número de ordem do veículo ou do dispositivo de controle de passageiros da estação tubo ou terminal;
g) o dispositivo legal violado e a descrição sumária da infração cometida;
h) o referencial de valor de multa;
i) a assinatura do Agente de Fiscalização;
j) a assinatura do Coordenador de Operações;
§ 1º - O referencial de valor para a aplicação de multas está sujeito ao disposto em regulamento próprio.

§ 2º - Quando da emissão de Auto de Infração, o Coordenador deverá remetê-lo ao Diretor de Transporte Metropolitano, para que inicie o procedimento de aplicação de penalidade multa.

Seção V

Das Atribuições do Diretor de Transporte Metropolitano

Art. 17. Compete ao Diretor de Transporte Metropolitano, com fulcro no artigo art. 18, inciso XI, do Anexo do Decreto nº 698, de 28 de abril de 1995:

- I – promover abertura de procedimento para a aplicação de penalidade de multa, a iniciar-se pelo recebimento do Auto de Infração, respeitando o previsto no Capítulo VI;
II – promover diligências necessárias ao devido procedimento até o julgamento, no prazo máximo de 06 (seis) meses;
III – Receber a defesa escrita contra Autos de Infração e promover as diligências necessárias aos esclarecimentos dos fatos, proferindo, ao final, julgamento;
IV – Arquivar o processo, nas hipóteses previstas no Capítulo IV;
V – Em caso de interposição de recurso em segunda instância, realizar o exame de admissibilidade e, se for o caso, remeter o feito ao Diretor-Presidente, ou Autoridade designada, para julgamento.

Seção VI

Das Atribuições do Diretor-Presidente da AMEP

Art. 18. Incumbe ao Diretor-Presidente da AMEP, nos termos do contido nos incisos I e IV do art. 16 do Anexo do Decreto nº 698 de 1995:

- I - Nomear, mediante um ato oficial e atendendo aos requisitos específicos, os servidores para as seguintes funções:
a) Agente(s) de Fiscalização; e
b) Equipe de Apoio à fiscalização.
II – Proferir julgamento em segunda instância, nos termos do Capítulo IV.

CAPÍTULO IV

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

Art. 19. O procedimento para a aplicação de penalidade de multa iniciar-se-á por Auto de Infração, com base nos registros de ocorrência emitidos pelos Agentes de Fiscalização.

Art. 20. Formalizado o Auto de Infração encaminhar-se-á uma cópia do mesmo à Prestadora/Autorizada infratora, com prova de recebimento, para que a referida, querendo ofereça a competente defesa.

Parágrafo único – A Agência deverá remeter o Auto de Infração à Prestadora/Autorizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o conhecimento do ato infracional.

Art. 21. A apresentação de defesa escrita contra Autos de Infração deve ser efetivada exclusivamente via Sistema de Processo Eletrônico oficial do Governo do Estado do Paraná.

I - O autuado tem o direito de apresentar sua argumentação em primeira instância, observando o prazo impreritível de 15 (quinze) dias corridos, que se inicia no dia imediatamente posterior ao do conhecimento do auto de infração;

II - Para a formalização do processo de defesa de Autos de Infração assentada em conduta imputável diretamente ao Prestador/Autorizado, a Agência, a seu exclusivo critério, poderá admitir como matéria de defesa a demonstração, pela Prestadora/Autorizada infratora, das medidas saneadoras adotadas para corrigir a falta operacional;

a) As medidas saneadoras referidas neste artigo independem e não se confundem com as sanções disciplinares aplicadas pelas Prestadoras/Autorizadas aos seus empregados, essas decorrentes do poder diretivo da empresa e aplicadas segundo seu único e exclusivo critério, sem qualquer ingerência ou responsabilidade da Agência.

III - Apresentada a defesa, a Agência promoverá as diligências necessárias aos esclarecimentos dos fatos, proferindo o julgamento, no prazo máximo de 06 (seis) meses;

IV - Julgando improcedente o Auto de Infração, arquivar-se-á o processo;

V – Julgando-se procedente o Auto de infração, caberá recurso à autoridade máxima da Agência, ou responsável designado em ato próprio, em segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia subsequente à data em que for cientificado da decisão;

VI - Caberá recurso em segunda instância apenas se apresentado fato novo. Promovidas as diligências necessárias, será proferido a final o julgamento no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 22. O infrator terá um prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento das multas, a partir do dia subsequente:

I – ao do recebimento do Auto de Infração, quando não houver apresentação de defesa;

II – ao do conhecimento da decisão que não acolher defesa se não apresentar recurso;

III – ao do conhecimento da decisão que não acolher recurso.

Art. 23. O não recolhimento das multas dentro do prazo previsto implicará em nova multa, sem prejuízo da aplicação das demais definidas neste regulamento.

Art. 24. Nas situações não contempladas pelo procedimento de formalização de processo de autuação, devem-se seguir as disposições estipuladas na legislação referenciada, assegurando assim a adequada condução do processo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os designados para executar as atividades previstas nesta Instrução Normativa devem se abster de instruir diretamente os funcionários das empresas no âmbito do Sistema de Transporte Metropolitano.

Parágrafo Único - Em situações que demandem interação, a comunicação deve ser realizada indiretamente, através dos representantes ou gestores designados pela própria empresa Prestadora/Autorizada.

Art. 26. Todos os formulários anexados a este Regulamento devem ser vistos como padrões referenciais, e estão sujeitos a modificações conforme as necessidades do Órgão Gestor, contanto que preservem a completude das informações essenciais requeridas por este ato.

Art. 27. Compete à Diretoria Administrativo-Financeira a incumbência de:

I - Manutenção e atualização constante de rol de Agentes devidamente qualificados para execução das atividades aludidas, a ser publicado em uma seção específica do portal eletrônico da AMEP, viabilizando, desse modo, o reconhecimento e acesso público aos referidos profissionais;

II – Efetuar as necessárias adequações e assegurar a pronta disponibilidade dos Anexos elencados na presente Instrução Normativa no Sistema de Processo Eletrônico oficial do Governo do Estado do Paraná.

Art. 28. A conduta dos servidores por ações ou omissões, sejam estas dolosas ou culposas, se contrária à lei, sujeita-os à responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal.

Art. 29. A averiguação da responsabilidade administrativa será diligentemente conduzida mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), e as penalidades aplicáveis estão devidamente elencadas e estabelecidas na legislação vigente.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente AMEPLISTAGEM DE ANEXOS – IN nº 3/2023/AMEP

- I. ANEXO I – MODELO DE INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
II. ANEXO II – MODELO DE INFORMAÇÕES MÍNIMAS DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA
III. ANEXO III – MODELO BOLETIM DE OCORRÊNCIA
IV. ANEXO IV – MODELO DE INFORMAÇÕES MÍNIMAS AUTO DE INFRAÇÃO

ANEXO I – IN nº 3/2023/AMEP

MODELO DE INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITANO

	
	
Nome:	Matrícula: 0000000
Função: Agente de Fiscalização	Validade: 00/00/0000
Portaria de nomeação: 00/2023/AMEP	
VALIDO COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
EM CASO DE DÚVIDA: (XX) XXXX-XXXX OU AMEP.PR.GOV.BR	

ANEXO II – IN nº 03/2023/AMEP

MODELO DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

REGISTRO DE OCORRÊNCIA N° ____/20__/AF/AMEP	
	
Destinatário:	Nº da Comunicação:
Local:	Data da Infração: Hora:
Identificação do Veículo ou dispositivo:	Data da Constatação:
Descrição sumária da ocorrência:	
Fundamento Legal:	
Referência de valor da multa:	
Agente de Fiscalização AMEP Portaria XX/20XX/AMEP ART. 13. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023/AMEP	

ANEXO III – IN Nº 3/2023/AMEP
MODELO DE INFORMAÇÕES DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA

 	
BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº ____/20____/DIRTRA/AMEP	
SERVIDOR:	MATRÍCULA:
ORIGEM COMUNICAÇÃO	
ORIGEM:	DATA:
Nº DIÁRIO DE ATIVIDADES:	HORA: ____:____
DADOS DA OCORRÊNCIA	
NATUREZA DO FATO:	
DATA: ____/____/____	HORA: ____:____
LOGRADOURO:	Nº:
PONTO DE REFERÊNCIA:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
QUALIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO	
AUTORIZADA/OPERADORA/CONCESSIONÁRIA:	
CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO OU DISPOSITIVO:	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO FATO:	
FUNDAMENTO LEGAL:	
ART. 15 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023/AMEP	

ANEXO IV – IN Nº 3/2023/AMEP
MODELO DE INFORMAÇÕES MINIMAS DE AUTO DE INFRAÇÃO

 	
BOLETIM DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº ____/20____/DIRTRA/AMEP	
SERVIDOR:	MATRÍCULA:
ORIGEM COMUNICAÇÃO	
Nº DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA:	DATA:
Nº DA COMUNICAÇÃO:	HORA: ____:____
DADOS DA OCORRÊNCIA	
NATUREZA DO FATO:	
DATA: ____/____/____	HORA: ____:____
LOGRADOURO:	Nº:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
QUALIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO	
AUTORIZADA/OPERADORA/CONCESSIONÁRIA:	
CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO OU DISPOSITIVO:	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO FATO:	
FUNDAMENTO LEGAL:	
Coordenador de Operações AMEP Portaria XX/20XX/AMEP	Agente de Fiscalização AMEP Portaria XX/20XX/AMEP
ART. 16, I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023/AMEP	

68771/2024

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 139/2024 – SETI, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português/Espanhol

– Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 115/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 68/24, e o contido no protocolado n.º 21.340.973-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português/Espanhol – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 15/05/24 até 14/05/28, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I – caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

68673/2024

RESOLUÇÃO Nº 143/2024 – SETI, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em História – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 115/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 70/24, e o contido no protocolado n.º 21.501.815-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 26/06/24 até 25/06/28, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

68670/2024

RESOLUÇÃO Nº 145/2024-SETI, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Remove a Docente STELLA MARIS LIMA ALTOÉ SUAVE, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO) para Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023; considerando a Portaria n.º 098/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022; e ainda o contido no e-Protocolo n.º 21.248.589-6,

RESOLVE:

Art.1º Remover para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR a servidora STELLA MARIS LIMA ALTOÉ SUAVE, RG nº 9.991.572-2, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe/nível de Professor Adjunto B, em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

Art.2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pelo servidor que passa a ter a seguinte codificação na UNESPAR: DOC 05641.7.1.40.1.0.

Art.3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UNESPAR para UNICENTRO, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 07205.5.0.40.0.0.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de junho de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

68906/2024

RESOLUÇÃO Nº 147/2024 – SETI, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 115/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 74/24, e o contido no protocolado n.º 21.891.842-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 30/09/24 até 29/09/28, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

68693/2024

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 835/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 604/2024 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Tramontin Atividades Médicas Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato
Servidor Tania Longo Mazzuco
Matrícula 2003187
E-mail tmazzuco@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Junho 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

69151/2024

UEM

PORTARIA Nº. 495/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 153/2024-PRH, de 20 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Banca Elaboradora responsável pela elaboração da prova objetiva de conhecimento específico para a função de Técnico Administrativo do Teste Seletivo aberto por meio do Edital n.º 153/2024-PRH.

Prof.ª Dra. Aparecida de Fátima Peres – servidora pública estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Professor de Ensino Superior, classe Associado – matrícula 000632, com Graduação em Letras Portugues Francês, Mestrado em Letras e Doutorado em Estudos da Linguagem.

Paulo Sérgio das Chagas – servidor público estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo – matrícula 961337, com Graduação em Ciências Econômicas e Especialização em Desenvolvimento de Sistemas para WEB.

Edenilson Wagner Tieni, servidor público estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo Analista de Gestão Universitária – Matrícula 964290, com graduação em Direito e Mestrado em Políticas Públicas.

Prof. Dr. Ednei Aparecido Santulo Junior – servidor público estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Professor de Ensino Superior, classe Associado – matrícula 081600, com Graduação em Matemática, Mestrado em Matemática e Doutorado em Matemática.

Art. 2.º Nomear o responsável pela elaboração da prova objetiva de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para a função de Técnico Administrativo do Teste Seletivo aberto por meio do Edital nº 153/2024-PRH.

Edenilson Vagner Tieni, servidor público estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo Analista de Gestão Universitária – Matrícula 964290, com graduação em Direito e Mestrado em Políticas Públicas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 21 de junho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

68995/2024

UENP

PORTARIA/GR Nº 207/2024

SÚMULA: Concede ascensão de nível a servidor da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.280.996-7,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ascensão de nível ao Professor Thales Ricardo Rigo Barreiros, RG.: 5.326.334-8, lotado no Centro de Ciências Agrárias do Campus Luiz Meneghel, de Professor de Ensino Superior Associado A, para Associado B.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 17 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 208/2024

SÚMULA: Concede promoção de classe a servidor da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06

de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.280.996-7,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder promoção de classe ao Professor Jaime Domingues Brito, RG.: 1.243.774-9, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Jacarezinho, de Professor de Ensino Superior Adjunto D, para Associado A.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 17 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 209/2024

SÚMULA: Concede estabilidade aos servidores docentes por aprovação em Estágio Probatório.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.283.721-9,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a estabilidade, por aprovação em Estágio Probatório aos servidores docentes, do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, conforme abaixo:

	Nome	RG
a)	Flavia Debiagi	92611299-PR
b)	Luis Eduardo Azevedo Marques Lescano	144224205-PR
c)	Maisa Lucia Cacita Milani	68272920-PR
d)	Oriel Tiago Kolln	91643774-PR
e)	Thiago Adriano Coleti	81720436-PR
f)	Wellington Aparecido Della Mura	97548943-PR
g)	Elaine Lucas dos Santos	87587894-PR
h)	Ademir Zacarias Junior	60998949-PR
i)	Ana Paula Millet Evangelista dos Santos	54156448-PR
j)	Marco Antonio Zanoni	42741523-PR

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 17 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 210/2024

SÚMULA: Concede licença especial à servidora Lúcia Aparecida da Cruz Rodrigues, lotada no Campus de Cornélio Procopio, no período de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.231.037-7, como ainda, que não haverá impacto financeiro, conforme prevê na letra “e”, item 1, da Deliberação da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença especial à servidora Lúcia Aparecida da Cruz Rodrigues, RG nº 30841271-SSP/PR, lotada no Campus de Cornélio Procopio, no período de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 17 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 211/2024

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CPA/UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná –

UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.304.596-0,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes membros da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CPA/UENP, com mandato de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2026:

COORDENADORA DA CPA

Ana Paula Millet Evangelista Santos

CAMPUS DE JACAREZINHO

Representantes Docentes Titulares

Juarez Assis Soares

Denis Carlos dos Santos

Representante Docente Suplente

Carlos Alberto Pini

Agente Universitário Titular

Mário Sérgio da Silva

Agente Universitário Suplente

Lucas Fonseca

Representante Discente Titular

Maria Clara da Silva Vilela

Representante Discente Suplente

Rafaela Ribeiro Scala

CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES

Representantes Docentes Titulares

Cristiano Massao Tashima

Glauco Carlos Silva

Representante Docente Suplente

Hatiro Tashima

Agente Universitário Titular

Diana Rodrigues Linares

Agente Universitário Suplente

Izaías Alves da Silva

Representante Discente Titular

Letícia Maria de Oliveira Ramalho Mata

Representante Discente Suplente

Maria Gabrielle Nascimento Freitas

CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Representantes Docentes Titulares

Alessandra Cristina Furlan

André Luis Salvador

Representante Docente Suplente

Vanessa Ludka

Agente Universitário Titular

Eraíldes Aparecida Weber

Agente Universitário Suplente

André Panfiet

Representante Discente Titular

Iro Pedro Teluski Neto

Representante Discente Suplente

Bianca Larissa da Silva de Oliveira

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante Titular

Luiz Henrique Germano (AMUNORPI)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 17 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 212/2024

SÚMULA: Altera a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, criada pela portaria nº 142/2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.308.219-0,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, criada pela portaria nº 142/2024, de 03 de maio de 2024, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I. Presidente:

a) Robson Aparecido Dezidero

II. Membros:

a) Avanir Furtado de Souza Guerra Junior

b) Danielli Pires

c) Gilmar Jose Mareli

d) Izaías Alves da Silva

e) Luiz Fernando Gonçalves

f) Marcos Rogerio Correia da Silva

g) Wanderlei Amâncio de Moraes

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 17 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 213/2024

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI) da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.300.604-3,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI) da Universidade Estadual do Norte do Paraná:

Coordenador:

André Luis Andrade Menolli

Diretora da Agência de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da UENP (AITEC):

Mayra Gallo

ÁREA: Linguística, Letras e Artes; Ciências Humanas**Titulares:**

Raquel Gamero

Ricardo André Ferreira Martins

Suplentes:

Thiago Alves Valente

Joagda Rezende Abib

ÁREA: Ciências Sociais Aplicadas**Titulares:**

Marcos César Botelho

Jaime Domingues Brito

ÁREA: Ciências Biológicas**Titular:**

Leopoldo Sussumu Matsumoto

ÁREA: Ciências Exatas e da Terra**Titulares:**

Christian James De Castro Busmann

André Luis Andrade Menolli

ÁREA: Ciências Humanas**Titulares:**

Altair Santos de Oliveira Tosti

Jonis Jecks Nervis

Roberto Carlos Massei

ÁREA: Ciências da Saúde**Titulares:**

Natália Maria Maciel Guerra Silva

Lais Dancinquer Guanais

ÁREA: Ciências Agrárias**Titulares:**

Flávia Debiagi

Marcelo Alves da Silva

Suplente:

Oriel Tiago Kolln

Representantes discentes:

Vitor Kauã Oliveira De Souza

Luis Felipe Valentim Menezes

§ 1º. O mandato dos representantes docentes será de 17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2026.

§ 2º. O mandato dos representantes discentes será de 17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 17 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

68863/2024

ATO EXECUTIVO Nº 006/2024 - GR/UENP

Súmula: Aprova o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2024, celebrado entre a UENP e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Considerando o e-protocolo 22.082.286-9;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Administração, o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2024, celebrado entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para comodato de salas, situada na Rua Frei Rafael Proner, 1410, Centro, Bandeirantes-PR, para instalação do Núcleo Maria da Penha – NUMAPE.

Art. 2º. Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em

Jacarezinho, 16 de maio de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

ATO EXECUTIVO Nº 007/2024 - GR/UENP

Súmula: Aprova as alterações do Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno da UENP para o ano de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 21.416.835-9, considerando o Ato Executivo nº 003/2024 – GR/UENP, considerando a Informação Nº 156/2024 – CIC/CGE e *ad referendum* do Conselho de Administração,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o anexo que contém as alterações do Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno da Universidade Estadual do Norte do Paraná para o ano de 2024, que passa a fazer parte indissociável deste Ato Executivo.

Art. 2º. Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 06 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

O anexo está disponível em: <https://uenp.edu.br/publicacoes-oficiais-uenp/link-doc-gabinete/atos-executivos/atos-executivos-2024/28049-ato-executivo-007-2024/file>

68998/2024

UEPG**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA****Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.384 – 17/06/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000041288-2) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.269 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
João Ricardo Cerqueira Pimenta	01/08/2024 a 31/01/2025
PORTARIA R. Nº 2024.385 – 17/06/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000041288-2) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.201 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Luiz Carlos Neres Fagundes	02/08/2024 a 01/02/2025
PORTARIA R. Nº 2024.395 – 17/06/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000041373-0) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.201 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: ADVOGADO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Kelen Koupak	17/07/2024 a 16/01/2025
PORTARIA R. Nº 2024.396 – 17/06/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000041402-8) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.201 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Vitor Bortoloso Suss	01/08/2024 a 31/07/2025
PORTARIA R. Nº 2024.403 – 20/06/2024 (PROCESSO SEI Nº 22.000065128-9) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.244 , seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Kevin Willian Kossar Furtado	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

68958/2024

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA**

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público

as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 805/2024 de 17/06/2024. Art. 1º Nomear o agente universitário, **Marcos Paulo dos Santos**, RG nº 9.xxx.440-5, para o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Movimentação de Pessoal vinculada à Diretoria de Recursos Humanos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento – PROGESP, simbologia FA-2, **a partir 03 de junho de 2024.**

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

68919/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 811 de 20 de junho de 2024.

Art. 1º Designar a agente Tatiana Haas, RG 7.XXX.905-7, como coordenadora Local de Processos Seletivos da UNESPAR - *Campus* de Curitiba I.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 01 (um) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

68820/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de junho de 2024:

RETIFICAÇÃO: Na Portaria n.º 520-PRORH, de 17-11-2023, publicada no Diário Oficial 11.548, de 24-11-2023. Onde se lê: pelo período de 17-11-2023 a 16-11-2023. Leia-se: pelo período de 17-11-2023 a 16-11-2024.

RETIFICAÇÃO: Na Portaria n.º 521-PRORH, de 17-11-2023, publicada no Diário Oficial 11.548, de 24-11-2023. Onde se lê: pelo período de 17-11-2023 a 16-11-2023. Leia-se: pelo período de 17-11-2023 a 16-11-2024.

RETIFICAÇÃO: Na Portaria n.º 522-PRORH, de 17-11-2023, publicada no Diário Oficial 11.548, de 24-11-2023. Onde se lê: pelo período de 17-11-2023 a 16-11-2023. Leia-se: pelo período de 17-11-2023 a 16-11-2024.

187-PROGESP, de 24-6-2024: Revoga Portaria n.º 174-PRORH/UNICENTRO, de 5-6-2024, publicado no Diário Oficial 11.673, de 5-6-2024, que concedeu Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a Lidia Siana, RG nº 4.157.884-0, a partir de 10-6-2024.

188-PROGESP, de 24-6-2024: Concede promoção de classe ao docente Eduardo Yuji Yamamoto, RG nº 14.949.032-9, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

189-PROGESP, de 24-6-2024: Declara a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais, ao docente Celso Nilo Didoné Filho, RG nº 5836300-SC, a UNICENTRO, de 7-6-2022 a 2-4-2023. Totalizando 296 dias, a partir de 3-6-2024.

190-PROGESP, de 24-6-2024: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, ao docente Celso Nilo Didoné Filho, RG nº 5836300-SC, ao INSS, de 1º-11-2011 a 31-12-2011; ao INSS, de 1º-4-2012 a 31-3-2014; ao INSS, de 1º-4-2014 a 2-2-2016; ao INSS, de 1º-3-2016 a 31-7-2017; ao INSS, de 1º-10-2017 a 28-2-2019; ao INSS, de 14-2-2020 a 6-6-2022. Totalizando 9 anos e 55 dias.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

69185/2024

DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, instaurado pela Portaria nº 042/2014-DGC, publicada no Diário Oficial em 16 de abril de 2024, para apurar possíveis condutas inapropriadas e violação dos preceitos elencados nos artigos 10 e 11 da Resolução nº 099/2023-COU, por discente do Curso de Fisioterapia, conforme documentação incluída no eProtocolo 21.871.593-1.

O Diretor Geral do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** o resultado da SINDICÂNCIA: **ACATO** o Parecer Jurídico nº 079/2024, de 20 de junho de 2024 e encaminhando a documentação à Corregedoria da Unioeste para registros e demais encaminhamentos.

68825/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 066/2024 - DGC

DATA: 20 de junho de 2024.
SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 06/2024.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; Considerando a Portaria nº 0154/2024, de 11 de janeiro de 2024; Considerando o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022; Considerando Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 06/2024, tendo como objeto concessão de espaço público para funcionamento do Restaurante Universitário da Unioeste – Campus de Cascavel, para uso de pessoa jurídica especializada no preparo e fornecimento de refeições (almoço e jantar, ambos com bebida e sobremesa), a serem disponibilizadas em balcões refrigerados e aquecidos, e serem servidas em bandejeões, bem como realizar a gestão, administração, higienização e manutenção dos referidos espaços.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Lindonez Paiva, RG nº 4.057.970-2.

Rejane Rodrigues da Silva Sarnoski, RG nº 5.624.028-4.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

68768/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 067/2024 - DGC

DATA: 21 de junho de 2024.

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 065/2024 – DGC, de 18 de junho de 2024.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021;

De acordo com o contido no eProtocolo nº 22.310.324-3;

De acordo com o Parecer nº 146/2024 – CCC;

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria n.º 065/2024 – DGC, de 18 de junho de 2024 que aprova o afastamento do docente Victor Francisco Araya Santander ao exterior.

Onde se lê:

Art. 2º - no período de 06 a 08 de agosto de 2024.

Leia-se:

Art. 2º - no período de 06 a 10 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

68992/2024

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA SINDICÂNCIA, instaurado pela Portaria nº 120/2023 –DG/HUOP, publicada em Diário Oficial em 19 de dezembro de 2023.

A Direção Geral do HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER:** Publicação do DIOE da decisão final da Sindicância, instaurado pela Portaria nº 120/2023 – DG/HUOP, publicada em Diário Oficial em 19 de dezembro de 2023, para apurar supostas irregularidades cometidas pela servidora temporária MARIA IZABEL DE LIMA, RG nº 13.823.379-0, descritos no e-Protocolo 21.465.180-7, acatado o Parecer Jurídico nº 118/2024 de 22/03/2024, e adotar seus fundamentos para determinar: a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA, a servidora temporária MARIA IZABEL DE LIMA.

Cascavel, 20 de junho de 2024.

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA – Diretor Geral HUOP.

68752/2024

EXTRATO 17/2024

Natureza: Convênio de Cooperação. **Partes:** Unioeste e a Universidade da Flórida – UF (Estados Unidos). **Objeto:** Colaborar conjuntamente em atividades acadêmicas, científicas, técnicas, culturais, de capacitação, intercâmbio de informações técnicas e acadêmicas, em áreas de interesse comum. **Data da Assinatura:** 21/06/2024 **Vigência:** 21/06/2027

69189/2024

PORTARIA Nº 2342/2024-GRE, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autorizar, a contar de 11 de junho de 2024, a rescisão do Contrato nº 273/2023, de 26 de julho de 2023, do Professor WELLINGTON TROTТА, RG nº 774380AB/RJ, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Toledo.

PORTARIA Nº 2344/2024-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autorizar, a contar de 03 de junho de 2024, a rescisão do Contrato nº 052/2023, de 06 de fevereiro de 2023, do Profissional Temporário RUAN PEDRO PINHEIRO MONTEIRO, RG nº 15.438.385-9, contratado para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Toledo.

PORTARIA Nº 2345/2024-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autorizar, a contar de 02 de junho de 2024, a rescisão do Contrato nº 147/2024, de 18 de março de 2024, da Profissional Temporária NAYARA SANTOS PINTO, RG nº 10.920.298-3, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Toledo.

69195/2024

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RESOLUÇÃO Nº 49/2024 – SEEC

Súmula: Designa Servidores para a gestão de frota e dos motoristas terceirizados da Secretaria de Estado da Cultura e estabelece outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsável pela gestão de frota a Servidora Liliane Gonçalves de Paula, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 3691, de 17/10/2023.

Parágrafo único. Na ausência da servidora responsável, fica designado o Servidor Maikon Christofer Costa Maciel, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 4836, de 04/03/2024.

Art. 2º Designar como responsável pela programação de viagens e itinerários dos motoristas o Servidor Lucas Eduardo Rocha da Silva, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 648, de 1º/03/2023.

Art. 3º - Designar como responsável pelo controle e registro de multas o Servidor Maikon Christofer Costa Maciel, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 4836, de 04/03/2024, que quinzenalmente consultará o extrato detalhado da frota própria e locada, preencherá formulário próprio fornecido pelo NAS/SEEC e acompanhará o pagamento da multa por parte do condutor.

§ 1º Quando se tratar de carro da frota da SEEC deverá indicar o condutor junto ao DETRAN.

§ 2º Quando se tratar de carro locado deverá indicar o condutor à locadora de veículos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura em exercício

68690/2024

RESOLUÇÃO Nº 050/2024-SEEC

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023 e Decreto Estadual nº 15/2023;

Considerando a Lei Estadual nº 18.451/15 - Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná - "Nota Paraná";

Considerando o Decreto Estadual nº 8.249/17 - Dispõe sobre o cadastramento de entidades paranaenses, sem fins lucrativos, no Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná - "Nota Paraná";

RESOLVE

Art. 1º. Designa e nomeia os seguintes servidores públicos para formação de Comissão Responsável pelo Programa Nota Paraná no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

- Marcos Coga da Silva – RG n.º 3.550.461-3 – membro titular Presidente;
- Samara Cristina Domingos de Oliveira, RG n.º 10.425.555-8 – membro titular Secretária;
- Pedro Furlan da Silva, RG n.º 5.962.477-6 – membro titular equipe de apoio;
- Ana Paula Mariano dos Santos, RG n.º 10.915.273-0 – membro titular equipe de apoio;
- Andressa de Oliveira Silva, RG n.º 15.239.134-0 – membro titular equipe de apoio;
- Cezar Felipe Cardoso Farias RG n.º 10.650.766-0 – membro titular equipe de apoio;
- Gabriel Eric Monteiro Elvas, RG n.º 27.209.141-8/SP – membro titular equipe de apoio;
- Juliana Tonin, RG n.º 16.608.272-2 – membro titular equipe de apoio;
- Leonardo Franceschi Ferreira, RG n.º 7.030.019-2 – membro titular equipe de apoio;
- Norbert Padilha Heinz, RG n.º 10.245.401-4 – membro titular equipe de apoio.

§1º. A Comissão atuará nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 8.249/17.

§2º. A Comissão atuará nos processos de cadastramento ou renovação de Certificado de entidades já em tramitação no âmbito da SEEC.

§3º. A Comissão poderá diligenciar junto às entidades de que trata a Lei Estadual nº 18.451/15 e o Decreto Estadual nº 8.249/17, independentemente de ato da Autoridade Máxima da Pasta, desde que nos termos da legislação específica.

Art. 2º. A SEEC poderá deliberar sobre casos específicos, justificadamente, em casos não cobertos pela presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura em exercício

68779/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002/2024 – SEEC/CCTG/PALCOPARANÁ

Art. 1º Revoga a Resolução conjunta nº 001/2024 – SEEC/CCTG/PALCOPARANÁ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

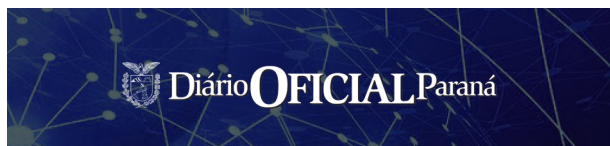
Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura
(em exercício)

Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente CCTG

Danilo Peres Buss
Diretor Presidente PalcoParaná

69111/2024



CCTG

PORTARIA Nº 022/2024 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL
TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância
com o disposto no protocolado de nº 22.348.708-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DIEGO BERTAZZO CRUZ**, RG nº
8.979.564-8, sem prejuízo de suas atribuições, como responsável por
responder pelo Departamento de Produções Artísticas – DPA deste
Centro Cultural Teatro Guaíra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação
ficando revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 21 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

68985/2024

PORTARIA Nº 023/2024 – DIPRE/CCTG

Súmula: Altera os incisos IV, IX, X e XI do art. 1º
da Portaria nº 028/2022 – DIPRE/CCTG.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL

TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância
com o disposto no protocolado de nº 22.348.723-2.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos IV, IX, X e XI do art. 1º da Portaria nº 028/2022
– DIPRE/CCTG, que passam a vigorar com a seguinte redação:

IV - **Contrabaixo**: Angelo Martins (RG nº 30.432.721-9/SP), Gustavo
Filippe de Souza (RG nº 36.111.053-4/SP) e Ricardo Molter (RG nº
7.631.891-3/PR).

IX - **Trompete e Trompete de rotor**: Jonatas Rafael da Costa (RG nº
6.193.574/SC), Marco Xavier (RG nº 6.407.403-2/PR) e Silvio Spolaore
(RG nº 5.270.544-4/PR).

X - **Trompa aguda e Trompa grave**: Jonatas Rafael da Costa (RG nº
6.193.574/SC), Marco Xavier (RG nº 6.407.403-2/PR) e Silvio Spolaore
(RG nº 5.270.544-4/PR).

XI - **Trombone tenor, Trombone baixo e Trompete baixo**: Jonatas
Rafael da Costa (RG nº 6.193.574/SC), Marco Xavier (RG nº
6.407.403-2/PR) e Silvio Spolaore (RG nº 5.270.544-4/PR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 21 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

69027/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 273/2024 – SEDEF

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são con-
feridas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº
127/2024 - SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitear a adesão ao Incentivo fundo a fundo,
destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras,
com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Cambará	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

68669/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 270/2024 - SEDEF
Referente ao protocolado nº 22.239.311-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de
abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos
do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de
Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.
13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº
045/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que
aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de
CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF,
alterada pela Resolução nº 127/2024, que dispõe sobre a
regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a
infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência

Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência
Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras,
com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de
assistência social à população; com base no Despacho nº 117/2024 do
Núcleo Técnico de Arquitetura (fls. 20. Mov. 07) e Informação nº
61/2024 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica
(fls. 26-27. Mov. 10), e considerando a existência de recursos
orçamentários e financeiros (fls. 39 a 46, e mov. 18 a 21), a realização
da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para
construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no
município de Cambará.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário
Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução

nº 109/2023 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
68671/2024**RESOLUÇÃO Nº 267/2024 – SEDEF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Maristela Angela Cavagnoli, inscrita no CPF nº ***.301.499-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Planalto, inscrita no CNPJ 80.884.315/0001-88, destinado à execução do projeto aprovado “**Minha Escola mais Bonita e Segura**”, no valor total de R\$ 96.345,96 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
68911/2024**RESOLUÇÃO Nº 269/2024 – SEDEF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Bruna Vieira Moreira de Jesus, inscrita no CPF nº ***.290.309-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass – Lions**, inscrita no CNPJ Nº 78.116.217/0001-59, destinado à execução do projeto aprovado “Ações Educacionais e de Assistência Social”, no valor total de R\$ 86.573,50 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
68751/2024**RESOLUÇÃO Nº 272/2024 – SEDEF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Raquel Cervinhani Vieira, inscrita no CPF nº ***.356.239-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama**, inscrita no CNPJ Nº 80.907.819/0001-76, destinado à execução do projeto aprovado “PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DAS TELHAS DA APADEVI-UMUARAMA”, no valor total de R\$ 99.273,00 (noventa e nove mil e duzentos e setenta e três reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
68778/2024**RESOLUÇÃO Nº 274/2024 – SEDEF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor MÁRCIA VALIM LEMES MATTJIE, inscrito no CPF nº ***.784.909-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ Nº 01.788.362/0001-51, destinado à execução do projeto aprovado “CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ADOLESCENTE (CAIA) E CENTRO DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO (CAF)”, no valor total de R\$ 94.728,78 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
68913/2024**Secretaria do Desenvolvimento Sustentável****IAT****INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 220, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o art. 184 da Lei Federal nº 14.113, de 1 de abril de 2021;
- Considerando os arts. 661 ao 671 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Convênio a ser celebrado entre o Instituto Água e Terra e a Prefeitura Municipal de Guaíra, que tem por objeto a execução de obra de infraestrutura urbana;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 22.042.076-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Saleiman José Andraus, RG nº 3.544.xxx-4, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88, de 09 de janeiro de 2023, para exercer a função de Gestor do Convênio acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Gumerindo Nogueira de Brito, RG nº 5.405.xxx-0, como Fiscal, e o servidor Eduardo Belim Salvini, RG nº 9.560.xxx-5, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Convênio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

68902/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 005/2024

O IAT, torna público que OZEIAS RICARDO DUTRA, CPF/CNPJ 057.878.769-54, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 147047, protocolado sob o SID 19.630.529-7. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

69205/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 078/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 143159, CELIA REGINA CAROLLO SILVESTRI/550.***.809-00, Protocolo 181447036, Município PALMITAL; AIA 142654, CELIA REGINA CAROLLO SILVESTRI/550.***.809-00, Protocolo 181438401, Município PALMITAL; AIA 147721, MAYCON LEANDRO BUENO/111.***.269-18, Protocolo 198855162, Município DOUTOR CAMARGO; AIA 148176, VALDIR BEDNOSKI/830.***.309-49, Protocolo 200850300, Município SANTA IZABEL DO OESTE; AIA 147901, NATAN ZANONI MAIA/074.***.259-02, Protocolo 199664735, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 148200, ODAIR JOÃO DO NASCIMENTO/057.***.499-60, Protocolo 200964390, Município GUARACUÇABA; AIA 122552, ALICE DE SOUZA PINTO BRANDES/355.***.209-97, Protocolo 213306839, Município ANTONINA; AIA 147212, CLODOALDO VENANCIO ROSSI/017.***.339-60, Protocolo 197031123, Município LAPA; AIA 127084, ANTONIO CARLOS SESTAK/234.***.499-53, Protocolo 206492902, Município GOIOERÊ; AIA 141115, ADRIEL LUIZ DE OLIVEIRA/087.***.839-70, Protocolo 174857482, Município RIO NEGRO; AIA 123051, AGENOR PERON DORIGON/585.***.959-53, Protocolo 161584010, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 162452, SERGIO PRINCIVAL/023.***.899-18, Protocolo 201255511, Município RIO AZUL; AIA 162129, LUIZ CARLOS KREMER/193.***.709-30, Protocolo 206565250, Município CASTRO; AIA 148854, INDUSPEL EMBALAGENS LTDA/07.688.***/0001-56, Protocolo 204410488, Município CURITIBA; AIA 147914, VANDERLEI SAUGO BERNARDI/036.***.359-26, Protocolo 199693301, Município MARINGÁ; AIA 148190, PAULO GILVAN ROVERPM/747.***.949-04, Protocolo 200966260, Município UMUARAMA; AIA 162055, HERMÍNIA ROSA

CARNEIRO/631.*.499-72**, Protocolo 201101069, Município ORTIGUEIRA; AIA 147920, **ROBESON ARANA DOS SANTOS/045.***.669-23**, Protocolo 199761765, Município MOREIRA SALES; AIA 128957, **IRMÃO RESNER LTDA/77.765.***/0001-58**, Protocolo 183632167, Município RIO NEGRO; AIA 145938, **JOSÉ ALÍPIO TOLIM/795.***.019-53**, Protocolo 192393124, Município GUARAPUAVA; AIA 144044, **RODRIGO ANTONIO RODRIGUES DE LIMA/051.***.129-60**, Protocolo 183997661, Município CAPANEMA; AIA 164422, **MTX AMBIENTAL LTDA/07.632.***/0001-01**, Protocolo 213752804, Município PIRAI DO SUL; AIA 147734, **FERNANDO SHINICHI IWAMOTO/064.***.829-02**, Protocolo 198967238, Município TOMAZINA; AIA 162113, **ABEL DOGNANI/07.962.***/0001-43**, Protocolo 205422196, Município PONTA GROSSA; AIA 147949, **WILSON SILVEIRA DE SOUZA JUNIOR/036.***.369-02**, Protocolo 199851322, Município CURITIBA; AIA 127055, **AUTO POSTO 77 LTDA/23.547.***/0001-02**, Protocolo 210442685, Município PEABIRU; AIA 161273, **MARCELO MARTINS DE SOUZA/030.***.479-26**, Protocolo 209377217, Município SANTO ANTONIO DA PLATINA; AIA 161271, **MARCELO MARTINS DE SOUZA/030.***.479-26**, Protocolo 209376440, Município SANTO ANTONIO DA PLATINA; AIA 161236, **SPIKKI INDUSTRIA E COMÉRCIO E DE CONFECÇÕES LTDA/08.273.***/0001-23**, Protocolo 202791417, Município SIQUEIRA CAMPOS; AIA 148661, **ADRIEL EUGENIO MARTINS/056.***.099-65**, Protocolo 202805191, Município PALMAS; AIA 148662, **ANA IVANILDA MARTINS MÓVEIS/01.642.***/0001-03**, Protocolo 202806538, Município PALMAS; AIA 144173, **EDO CARLOS RAYZER/503.***.549-20**, Protocolo 184388618, Município CAPITÃO LEONIDAS MARQUES; AIA 144545, **ARLETE MULLER DUFFECK/620.***.909-91**, Protocolo 185531554, Município CORBÉLIA; AIA 125253, **GERALDO DE JESUS CÉU/447.***.529-72**, Protocolo 170873670, Município SERTANOPÓLIS; AIA 148934, **LEANDRO SILVA DO AMARAL/052.***.069-48**, Protocolo 205064761, Município MARILUZI; AIA , / , Protocolo , Município ;

69182/2024

NOTIFICAÇÃO 00291/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 7:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165000** (protocolo SID 21.153.159-2) em desfavor do CPF 098.756.169-31/**Andriano Kozechen**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00292/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 7:55 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165471** (protocolo SID 21.153.214-9) em desfavor do CPF 032.594.829-11/**Ambrosio Muzeka**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00293/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/09/2023 às 8:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165637** (protocolo SID 21.169.673-7) em desfavor do CPF 696.676.329-20/**João Pereira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00294/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 7:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164995** (protocolo SID 21.153.348-0) em desfavor do CPF 098.756.169-31/**Adriano Kozechen**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00295/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/09/2023 às 8:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164991** (protocolo SID 21.169.636-2) em desfavor do CPF 696.676.329-20/**João Pereira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00296/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 14:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165578** (protocolo SID 21.135.276-0) em desfavor do CPF 913.365.709-20/**Joselia Domareska de Oliveira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00297/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2023 às 11:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165499** (protocolo SID 21.135.337-6) em desfavor do CPF 410.501.349-15/**Ivo Kollert**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00298/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2023 às 11:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto

de Infração Ambiental **165500** (protocolo SID 21.135.388-0) em desfavor do CPF 410.501.349-15/**Ivo Kollert**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00299/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 14:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165579** (protocolo SID 21.135.304-0) em desfavor do CPF 913.365.709-20/**Joselia Domareska de Oliveira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00300/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 16:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165551** (protocolo SID 21.135.449-6) em desfavor do CPF 611.020.249-53/**Luciana Araujo Marcondes Almeida**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00301/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 16:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165552** (protocolo SID 21.135.490-9) em desfavor do CPF 611.020.249-53/**Luciana Araujo Marcondes Almeida**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00302/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 19:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165528** (protocolo SID 21.136.663-0) em desfavor do CPF 007.325.979-94/**Otávio Roberto Vieira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00303/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 18:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165529** (protocolo SID 21.136.698-2) em desfavor do CPF 007.325.979-94/**Otávio Roberto Vieira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00304/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 18:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165530** (protocolo SID 21.136.717-2) em desfavor do CPF 007.325.979-94/**Otávio Roberto Vieira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00305/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 18:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165531** (protocolo SID 21.136.742-3) em desfavor do CPF 007.325.979-94/**Otávio Roberto Vieira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00306/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2023 às 14:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165496** (protocolo SID 21.138.754-8) em desfavor do CPF 036.169.619-12/**Azemar Marcelino de Souza**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00307/2024**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2023 às 14:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165497** (protocolo SID 21.138.793-9) em desfavor do CPF 036.169.619-12/**Azemar Marcelino de Souza**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

68676/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CRISTIANO MACIEL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereço: RUA ALEXANDRE LOBAS.

68780/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CARLOS AUGUSTO RECH torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Levantamento de Fauna a ser implantada Endereço: Rua José Darvil Caron Bairro: Jardim Santa Rosa Cep: 83430000 Município: Campina Grande do Sul.

68787/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Dissipador de Energia - Bacia de enrocamento torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: Rua das Oliveiras Quadras nº 1540 e 1541 Bairro: Vila Isabel Cep: 85501064 Município: Pato Branco.

68784/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Abertura de estrada torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço: COMUNIDADE LINHA EUZÉBIO PARA ACESSO DO PORTO BALSA Bairro: Zona Rural Cep: 85540000 Município: Manguaerinha.

68783/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8648 com validade até 20/06/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada no Endereço: LOTE Nº 24-A-1 - GLEBA 08 NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS Bairro: Cep: 87030000 Município: Douradina no município de Douradina/PR.

68782/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8647 com validade até 20/06/2030, para Restauração de obras viárias a ser implantada no Endereço: RUA CAFÉ FILHO, 168 no município de Arapuã/PR.

68789/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA RURAL FIGUEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8650 com validade até 20/06/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada no Endereço: ESTRADA FIGUEIRA Bairro: RURAL Cep: 87550000 Município: Altônia no município de Altônia/PR.

68786/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA RURAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TST, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8646 com validade até 20/06/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada no Endereço: ESTRADA VELHA Bairro: RURAL Cep: 87538000 Município: Perobal no município de Perobal/PR.

68785/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JADERSON ANDREI COSTA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323255 com validade até 20/06/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Linha Palmital, s/nº no município de Cruz Machado/PR.

68710/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DUECK EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323838 com validade até 20/06/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA ALFREDO CORDEIRO DA CRUZ, 471 no município de São José dos Pinhais/PR.

68712/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323908 com validade até 19/06/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Doutor Ezuel Portes, 18439 no município de Cascavel/PR.

68717/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELECTROLUX DO BRASIL S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323917 com validade até 19/06/2034, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Área Rural, sn no município de São José dos Pinhais/PR.

68719/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323929 com validade até 20/06/2030, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Linha Menino Jeus, *** no município de Francisco Beltrão/PR.

68721/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INGADOOR DIGITAL EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 324037 com validade até 20/06/2030, para Comércio e Serviço - Gráfica a ser implantada na Avenida São Vicente de Paulo, 107 no município de Maringá/PR.

68726/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8649 com validade até 20/06/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada no Endereço: ESTRADA CAVIUNA E CASCALHO Bairro: RURAL Cep: 87454000 Município: Esperança Nova no município de Esperança Nova/PR.

68788/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8644 com validade até 20/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada no Endereço: MARGINAL ARI RODRIGUES E JOSÉ MARIA ROCHA E RUA JOAQUIM LUIZ GUIMARAES Bairro: Centro Cep: 86618000 Município: Prado Ferreira no município de Prado Ferreira/PR.

68781/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LIDER MASTER ELECTRIC LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 324065 com validade até 20/06/2028, para Comércio e Serviço - Comércio de peças e acessórios para veículos automotores a ser implantada na AV NEREU RAMOS, 2005 no município de Guarapuava/PR.

68731/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILVA & IZEPAO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 324057 com validade até 20/06/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na AV. IVAÍ, 3108 no município de Paçandu/PR.

68729/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 319300 com validade até 20/06/2026, para Industrial - Ind. do açúcar e do álcool a ser implantada na RODOVIA BR 376, KM 36 ? LOTE 4-A, S/Nº no município de Nova Londrina/PR.

68705/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KOYAMA & SAKAI LTDA - ME, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 323904 com validade até 19/06/2026, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na RUA PIAUÍ, 260 no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

68716/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLÁSTICOS METALMA SA, a Licença de Operação - LO nº 324069 com validade até 20/06/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Antônio Bianchetti, 783 no município de São José dos Pinhais/PR.

68733/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOGISTOCK LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 324070 com validade até 20/06/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Salomão Miguel Nasser, 1100 no município de São José dos Pinhais/PR.

68734/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 3PL BRASIL LOGÍSTICA S.A., a Licença de Operação - LO nº 324074 com validade até 20/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Alameda Bom Pastor, 1816 no município de São José dos Pinhais/PR.

68735/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESTAURANTE E PIZZARIA RURAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 324096 com validade até 20/06/2030, para Comércio e Serviço - Restaurante e outros serviços de alimentação e bebidas instalada na Rua Ângelo Rosenente, 50 no município de Colombo/PR.

68742/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 264850 com validade até 04/03/2028, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios instalada na Rodovia da Uva, 1976 no município de Colombo/PR.

68739/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MBALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - ME, a Licença de Operação - LO nº 323172 com validade até 20/06/2028, para Industrial - Ind. da borracha instalada na Rua Teodoro Franco de Oliveira, 363 no município de São José dos Pinhais/PR.

68709/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MACHADINHO RECAPAGENS - EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 323956 com validade até 20/06/2028, para Industrial - Ind. da borracha instalada na Rua N, 171 no município de Dois Vizinhos/PR.

68723/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 249707 com validade até 11/08/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na RUA JOSE MERCHIORI, 549 no município de Balsa Nova/PR.

68720/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TLOG TRANSPORTES LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 154176 com validade até 24/01/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Doutor Murici, 3400 no município de São José dos Pinhais/PR.

68708/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXANDRE CESAR SELBACH, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 323768 com validade até 20/06/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Francisco Xavier da Costa esquina avenida A, 9 no município de União da Vitória/PR.

68711/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 324038 com validade até 20/06/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Figueira Branca - AFB, sn no município de Ibaiti/PR.

68727/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LE FONTINE COMERCIAL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 323910 com validade até 19/06/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua dos Eucaliptos, 147 no município de Araucária/PR.

68718/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRIAD LOG ARMAZENS E LOGISTICA EIRELI - ME, a Licença Prévia - LP nº 323874 com validade até 20/06/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Francisco Munõz Madrid, 1003 no município de São José dos Pinhais/PR.

68715/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, a Licença Prévia - LP nº 323949 com validade até 20/06/2026, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Madre Maria Avosani, 299 no município de Colombo/PR.

68722/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.V. BORTOLLI E CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 323987 com validade até 19/06/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua José Zanchetta Filho, 3090 no município de São José dos Pinhais/PR.

68724/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AME CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 324035 com validade até 20/06/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA TOCANTINS, S/N no município de Paraíso do Norte/PR.

68725/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à E R MUNHOES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 324082 com validade até 20/06/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada Jussara, 0000 no município de Mandaguáçu/PR.

68738/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MRG - ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA, a Licença Prévia - LP nº 324093 com validade até 20/06/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, 711 no município de Novo Itacolomi/PR.

68740/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à URBANA SERVICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 324102 com validade até 20/06/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Cândido Hartmann, 528 no município de Curitiba/PR.

68743/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LARA COMPANY TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 324064 com validade até 20/06/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RODOVIA PR 092, KM 33, S/N no município de Rio Branco do Sul/PR.

68730/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDITE SCHELINDWEIN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324095-R1 com validade até 20/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na L.R. Nº 32.C, S/N no município de Toledo/PR.

68741/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURO DIAS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 320586-R1 com validade até 20/06/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA PRINCIPAL DO CAPIRU, SN no município de Rio Branco do Sul/PR.

68706/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUSTAVO STRITHORST, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 323858-R1 com validade até 20/06/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Manoel Bandeira, 329 no município de Pinhais/PR.

68714/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NELSON MAZORANA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 323999-R1 com validade até 19/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LR 243, GL. 08, COL. PINDORAMA - ALTO ALEGRE, S/N no município de Nova Aurora/PR.

68728/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TECNOTAM EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322535-R4 com validade até 20/06/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na BR 277, KM 126,3, 0000 no município de Balsa Nova/PR.

68707/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 324078-R2 com validade até 20/06/2028, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rodovia PR 549, S/N no município de Pinhão/PR.

68737/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 324076-R2 com validade até 20/06/2028, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Campina da Água Branca, s/nº no município de Guarapuava/PR.

68736/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZERO WASTE BRASIL - GESTAO SUSTENTAVEL, LOGISTICA REVERSA E INOVACAO AMBIENTAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 324067-R1 com validade até 20/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Brasil, s/nr no município de Fazenda Rio Grande/PR.

68732/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323852-R1 com validade até 20/06/2028, para Industrial - Ind. do açúcar e do álcool instalada na RODOVIA BR 376, KM 36 ? LOTE 4-A, S/Nº no município de Nova Londrina/PR.

68713/2024

Portaria nº 11987/2024/OD-GOUT. Prot. 20.955.062-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO TORRE ALMERIA - CPF/CNPJ 07.999.163/0001-79. Tibagi. Coordenadas UTM 7.419.910,81 N 481.734,70 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 9.60 m³/h 10:24 horas/dia 30 dias/mês. Município Londrina.

68774/2024

Portaria nº 11986/2024/OD-GOUT. Prot. 20.407.929-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COMERCIO DE PEDRAS ALTO VALE LTDA - CPF/CNPJ 95.391.835/0001-26. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.179.561,96 N 683.123,89 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.95 m³/h 10:07 horas/dia 30 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

68762/2024

Portaria nº 11982/2024/OD-GOUT. Prot. 21.686.632-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND - CPF/CNPJ 40.488.326/0001-24. Ivaí. Coordenadas UTM 7.404.281,00 N 407.694,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 58.62 m³/h 02:55 horas/dia 30 dias/mês. Município Sarandi.

68746/2024

Portaria nº 11984/2024/OD-GOUT. Prot. 20.948.729-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AGUAS DO IGUACU HOTEL CENTRO LTDA - CPF/CNPJ 09.358.646/0001-10. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.173.646,17 N 742.568,79 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 1095/2010-DPCA.

68773/2024

Portaria nº 11983/2024/OD-GOUT. Prot. 20.915.315-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ALIMENTOS ZAELI LTDA - CPF/CNPJ 77.917.680/0051-04. Piquiri. Coordenadas UTM 7.367.795,00 N 263.771,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

68764/2024

Portaria nº 11999/2024/OD-GOUT. Prot. 20.416.504-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA - CPF/CNPJ 03.485.089/0001-11. Tibagi. Coordenadas UTM 7.410.886,75 N 485.960,13 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 22.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 753/2013-DPCA.

68763/2024

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 3.841/2024 – GS/SEED

Altera a lista de instituições de ensino de Educação Integral em Tempo Integral da rede pública estadual do Paraná, que consta no Anexo da Resolução n.º 8.351/2023 – GS/SEED.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando a Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023, a Resolução n.º 8.351 – GS/SEED, de 23 de novembro de 2023, que divulga a lista de instituições de ensino de Educação Integral em Tempo Integral da rede pública estadual do Paraná, e o contido no protocolado n.º 21.340.491-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a lista de instituições de ensino de Educação Integral em Tempo Integral da rede pública estadual do Paraná, que consta no Anexo da Resolução GS/SEED n.º 8.351, de 23 de novembro de 2023, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Resolução n.º 8.351/2023 – GS/SEED.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 3.841/2024 – GS/SEED

I - Instituições que ofertarão Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos Finais por meio da matriz de 7 horas diárias ou de 35 horas semanais:

Código INEP	NRE	Município	Estabelecimento	Situação	Implantação
41026772	APUCARANA	ARAPONGAS	JULIO JUNQUEIRA, C E C DR-EF M	Nova ETI	Simultânea
41027299	APUCARANA	CALIFORNIA	TALITA BRESOLIN, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41134796	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41063708	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ISABEL, C E C PRINC-EF M	Nova ETI	Simultânea
41357892	CASCABEL	CATANDUVAS	DILMA K ANGELICO, C E PROFA-EF M	Nova ETI	Gradativa
41130162	CURITIBA	CURITIBA	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41084136	DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANCA DO IGUACU	BOA E DO IGUACU, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41084292	DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUACU	ARNALDO BUSATO, C E DR-EF M	Nova ETI	Simultânea
41084632	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	GERMANO STEDILE, C E C -E F M	Nova ETI	Simultânea
41087348	DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41085272	FRANCISCO BELTRAO	ENEAS MARQUES	PINHALZINHO, E E C DE-EF	Nova ETI	Simultânea
41080777	FRANCISCO BELTRAO	PEROLA D'OESTE	CASTELO BRANCO, C E C -EF M	Nova ETI	Simultânea
41083105	FRANCISCO BELTRAO	SANTA IZABEL DO OESTE	MARICA, E E MARQUES DE-EF	Nova ETI	Simultânea
41090381	FRANCISCO BELTRAO	VERE	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41101367	GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMAO	TEOTONIO VILELA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41112563	IRATI	FERNANDES PINHEIRO	BITUVA DAS CAMPINAS, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41389611	IRATI	GUAMIRANGA	ANTONIO E ANTONELLI, C E C PROF-EF M	Nova ETI	Simultânea
41113276	IRATI	IRATI	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41114876	IRATI	RIO AZUL	NOSSA SRA APARECIDA, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41040570	IVAIPORA	SAO PEDRO DO IVAI	CARLOS SILVA, C E-E M	Mudança do modelo atual	Simultânea
41102339	LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO	GABRIELA MISTRAL, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41389778	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	CHICO MENDES, C E C-EI EF M N PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41003799	LOANDA	SAO PEDRO DO PARANA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea

41029143	LONDRINA	IBIPORA	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41031318	LONDRINA	LONDRINA	INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41033396	LONDRINA	LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41019296	MARINGA	ATALAIA	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41022955	MARINGA	SAO JORGE DO IVAI	MARCIA VAZ T ABREU, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41138783	PARANAGUA	ANTONINA	HIRAM ROLIM LAMAS, C E C - EFM	Nova ETI	Simultânea
41091809	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	CASTELO BRANCO, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41357876	PITANGA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	SITIO BOA VENTURA, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41057481	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CALOGERAS, C E DO C DE-EF M	Nova ETI	Simultânea

II - Instituições que ofertarão Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Médio por meio da matriz de 7 horas diárias ou de 35 horas semanais:

Código INEP	NRE	Município	Estabelecimento	Situação	Implantação
41134796	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41084136	DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANCA DO IGUACU	BOA E DO IGUACU, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41084292	DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUACU	ARNALDO BUSATO, C E DR-EF M	Nova ETI	Simultânea
41087348	DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41087607	DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUACU	JOSE DE ALENCAR, C E-EM PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41037413	IVAIPORA	IVAIPORA	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M	Mudança do modelo atual	Simultânea
41037510	IVAIPORA	IVAIPORA	CERRO AZUL, C E BARAO DO-EF M	Mudança do modelo atual	Simultânea
41039157	IVAIPORA	MANOEL RIBAS	RENI C GAMPER, C E PROFA-EF M PROFIS N	Nova ETI	Simultânea
41040570	IVAIPORA	SAO PEDRO DO IVAI	CARLOS SILVA, C E-E M	Mudança do modelo atual	Gradativa
41102339	LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO	GABRIELA MISTRAL, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41389778	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	CHICO MENDES, C E C-EI EF M N PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41003799	LOANDA	SAO PEDRO DO PARANA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41032934	LONDRINA	LONDRINA	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M	Mudança do modelo atual	Simultânea
41019296	MARINGA	ATALAIA	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41022742	MARINGA	FLORAI	URBANO PEDRONI, C E-EM	Nova ETI	Simultânea
41022955	MARINGA	SAO JORGE DO IVAI	MARCIA VAZ T ABREU, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41138783	PARANAGUA	ANTONINA	HIRAM ROLIM LAMAS, C E C - EFM	Nova ETI	Simultânea
41002130	PARANAVAI	PARANAVAI	ENIRA MORAES RIBEIRO, C E-EF M PROFIS	Mudança do modelo atual	Simultânea
41091809	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	CASTELO BRANCO, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41039637	PITANGA	NOVA TEBAS	VINICIUS DE MORAES, C E C-E F M	Nova ETI	Simultânea

41057481	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CALOGERAS, C E DO C DE-EF M	Nova ETI	Simultânea
----------	----------------	---------	-----------------------------	----------	------------

III - Instituições que ofertarão Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos Finais por meio da matriz de 9 horas diárias:

Código INEP	NRE	Município	Estabelecimento	Situação	Implantação
41597907	APUCARANA	APUCARANA	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41025636	APUCARANA	APUCARANA	FRANCISCO A SOUSA, E E PROF-EF	Já era ETI	Simultânea
41143418	APUCARANA	APUCARANA	VALE DO SABER, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41026705	APUCARANA	ARAPONGAS	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41034244	APUCARANA	BORRAZOPOLIS	HUMBERTO DE A C BRANCO, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41034775	APUCARANA	CRUZMALTINA	GUALTER FARIAS NEGRAO, C E C PE-E F M	Nova ETI	Simultânea
41034716	APUCARANA	FAXINAL	ERICO VERISSIMO, C E-EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41027442	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	CARLOS DE CAMPOS, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41027710	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41035224	APUCARANA	KALORE	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41035585	APUCARANA	MARUMBI	MARUMBI, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41035801	APUCARANA	RIO BOM	REBOUCAS, C E DO C DR-EF M	Nova ETI	Simultânea
41123042	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	Já era ETI	Simultânea
41124839	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	TERRA BOA, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41135717	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M	Já era ETI	Simultânea
41138627	AREA METROP.NORTE	TUNAS DO PARANA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EFM	Já era ETI	Simultânea
41386221	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	AUGUSTO VANIN, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41361636	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	CASEMIRO KARMAN, C E-E F M	Já era ETI	Simultânea
41361610	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	GERALDINA DA MOTA, E E PROFA-EF	Já era ETI	Simultânea
41143620	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	LENIRO R BITTENCOURT, C E DR-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41121490	AREA METROP.SUL	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M	Ampliação de etapa	Gradativa
41121902	AREA METROP.SUL	LAPA	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M	Nova ETI	Simultânea
41362268	AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	FRANCISCO LECHINOSKI, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41353528	AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	CEEBJA GENERAL RABELO-EF M	Nova ETI	Gradativa

41063597	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ANCHIETA, C E PE-EF M	Já era ETI	Simultânea
41063600	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	BRAGANTINA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41063619	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	CARLOS DRUMMOND ANDRADE, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41063945	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	SAO FRANCISCO DE ASSIS, E E-EF	Nova ETI	Simultânea
41004779	ASSIS CHATEAUBRIAND	BRASILANDIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41064372	ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	ANTONIO F F DA COSTA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41064968	ASSIS CHATEAUBRIAND	IRACEMA DO OESTE	GETULIO VARGAS, C E-EF M	Ampliação de etapa	Simultânea
41065000	ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUITAS	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41069552	ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPASSI	HEITOR C DE A FURTADO, C E C -EFM	Já era ETI	Simultânea
41069609	ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPASSI	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M PROFIS	Ampliação de etapa	Simultânea
41015193	CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41011619	CAMPO MOURAO	CAMPINA DA LAGOA	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41015452	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41368355	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	NOVO HORIZONTE, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41016254	CAMPO MOURAO	ENGENHEIRO BELTRAO	ANTONIO VIEIRA, C E PE-EF M PROF NORMAL	Ampliação de etapa	Gradativa
41016777	CAMPO MOURAO	FENIX	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M N	Já era ETI	Simultânea
41158067	CASCADEL	CASCADEL	ACQUILINO MASSOCHIN, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41355032	CASCADEL	CASCADEL	ITAGIBA FORTUNATO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41074130	CASCADEL	IGUATU	CARLOS GOMES, C E C -E F M	Já era ETI	Simultânea
41079469	CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE	PARANAGUA, C E MQ DE-EF M PROFIS	Nova ETI	Gradativa
41009231	CIANORTE	CIANORTE	ITACELINA BITTENCOURT, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41009690	CIANORTE	GUAPOREMA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41009991	CIANORTE	JAPURA	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41010485	CIANORTE	SAO MANOEL DO PARANA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	Nova ETI	Simultânea
41010523	CIANORTE	SAO TOME	PEDRO FECCHIO, C E-EF M	Nova ETI	Gradativa
41040759	CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CARRAO, C E CONS-EF M	Já era ETI	Simultânea
41040929	CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	RIO BRANCO, C E BR DO-EF M	Já era ETI	Gradativa

41042905	CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	CECILIA MEIRELES, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41043111	CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41043758	CORNELIO PROCOPIO	CONGONHINHAS	JOSE D DA COSTA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41044320	CORNELIO PROCOPIO	CORNELIO PROCOPIO	MANUEL DA NOBREGA, E E PE-EF	Já era ETI	Simultânea
41143922	CORNELIO PROCOPIO	CORNELIO PROCOPIO	WILLIAM MADI, C E PROF-EF M	Ampliação de etapa	Gradativa
41044681	CORNELIO PROCOPIO	CORNELIO PROCOPIO	ZULMIRA MARCHESI SILVA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41044789	CORNELIO PROCOPIO	ITAMBARACA	MARCILIO DIAS, C E-EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41041135	CORNELIO PROCOPIO	JATAIZINHO	PEDRO V P DE SOUZA, C E PROF-EF M	Já era ETI	Simultânea
41044959	CORNELIO PROCOPIO	LEOPOLIS	MARIA PEREIRA, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41045181	CORNELIO PROCOPIO	NOVA FATIMA	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF	Nova ETI	Simultânea
41041232	CORNELIO PROCOPIO	NOVA SANTA BARBARA	ANTONIO C GOMES, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41041364	CORNELIO PROCOPIO	RANCHO ALEGRE	PAULINA PACIFICO BORSARI, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41045700	CORNELIO PROCOPIO	SANTA AMELIA	CARLIRO G DOS SANTOS, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41041410	CORNELIO PROCOPIO	SANTA CECILIA DO PAVAO	JERONIMO F MARTINS, C E-EF M	Ampliação de etapa	Simultânea
41045815	CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	ANTONIO PEREIRA LIMA, C E C DR-EF M	Nova ETI	Simultânea
41045939	CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	JOAQUIM M M ASSIS, C E-EF M PROFIS	Ampliação de etapa	Simultânea
41046099	CORNELIO PROCOPIO	SANTO ANTONIO DO PARAISO	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41041887	CORNELIO PROCOPIO	SAO JERONIMO DA SERRA	SAO JORGE, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41357191	CURITIBA	CURITIBA	ALCINDO FANAYA JR, C E P/SURDOS-EI EF M	Já era ETI	Simultânea
41127056	CURITIBA	CURITIBA	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41127218	CURITIBA	CURITIBA	ANGELO VOLPATO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41128052	CURITIBA	CURITIBA	CARRAO, C E CONS-EF M	Já era ETI	Simultânea
41128176	CURITIBA	CURITIBA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41128389	CURITIBA	CURITIBA	CLETO, C E PROF-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41128427	CURITIBA	CURITIBA	COLBACCHINI, E E PE-EF	Já era ETI	Simultânea
41128915	CURITIBA	CURITIBA	DOMINGOS ZANLORENZI, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41128966	CURITIBA	CURITIBA	DORACY CEZARINO, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41129679	CURITIBA	CURITIBA	GUAIRA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea

41129687	CURITIBA	CURITIBA	GUIDO STRAUBE, C E PROF- EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41128222	CURITIBA	CURITIBA	GUILHERME E JACOBUCCI, E E SURDOS-EI EF	Já era ETI	Simultânea
41129741	CURITIBA	CURITIBA	HELENA DIONYSIO, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41129792	CURITIBA	CURITIBA	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41129806	CURITIBA	CURITIBA	HOMERO B DE BARROS, C E- EF PROFIS	Ampliação de etapa	Simultânea
41129130	CURITIBA	CURITIBA	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N P	Já era ETI	Gradativa
41129938	CURITIBA	CURITIBA	ISOLDA SCHMID, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41130103	CURITIBA	CURITIBA	JOAO BETTEGA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41130243	CURITIBA	CURITIBA	JOSE BUSNARDO, C E -EF M	Já era ETI	Simultânea
41130618	CURITIBA	CURITIBA	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41130847	CURITIBA	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41130855	CURITIBA	CURITIBA	MARIA BALBINA COSTA DÍAS, C E PROFA-EF M	Nova ETI	Gradativa
41130910	CURITIBA	CURITIBA	MARIA HELOISA CASSELLI, CE PROFA-EF M	Já era ETI	Simultânea
41131002	CURITIBA	CURITIBA	MAXIMO ATILIO ASINELLI, C E PROF-EF M	Nova ETI	Simultânea
41131495	CURITIBA	CURITIBA	NEWTON F DA COSTA, C E- EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41131576	CURITIBA	CURITIBA	NOSSA SRA APARECIDA, C E- EF M	Já era ETI	Simultânea
41131592	CURITIBA	CURITIBA	NOSSA SRA DA SALETE, E E- EF	Nova ETI	Simultânea
41131908	CURITIBA	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	Nova ETI	Simultânea
41132203	CURITIBA	CURITIBA	PAULA GOMES, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41132912	CURITIBA	CURITIBA	RIO BRANCO, C E-EM PROFIS	Ampliação de etapa	Simultânea
41133145	CURITIBA	CURITIBA	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41133226	CURITIBA	CURITIBA	SANTOS DUMONT, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41133560	CURITIBA	CURITIBA	SILVESTRE KANDORA, C E PE-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41134273	CURITIBA	CURITIBA	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea

41084721	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41084845	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	Já era ETI	Gradativa
41087542	DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	CRISTO REDENTOR, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41076435	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	Já era ETI	Simultânea
41358686	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	PAULO FREIRE, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41146115	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	PIONEIROS, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41077067	FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA	TIRADENTES, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41077342	FOZ DO IGUAÇU	MATELANDIA	RUI BARBOSA, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41077903	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	OLAVO BILAC, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41078721	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MANOEL KONNER, C E D-EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41079159	FOZ DO IGUAÇU	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	PEDRO II, C E C D-EF M	Já era ETI	Simultânea
41077938	FOZ DO IGUAÇU	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	PEDRO AMÉRICO, C E C-EF M	Ampliação de etapa	Simultânea
41081013	FRANCISCO BELTRAO	BELA VISTA DA CAROBA	SANTO ANTAO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41083385	FRANCISCO BELTRAO	BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41080190	FRANCISCO BELTRAO	CAPANEMA	CIRILO, C E PE-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41080530	FRANCISCO BELTRAO	CAPANEMA	ROCHA POMBO, C E-EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41080564	FRANCISCO BELTRAO	CAPANEMA	SANTA CRUZ, E E-EF	Nova ETI	Simultânea
41085868	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	CRISTO REI, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41086031	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	INDUSTRIAL, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41088786	FRANCISCO BELTRAO	MANFRINÓPOLIS	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41087151	FRANCISCO BELTRAO	MARMELEIRO	TELMO OCTAVIO MULLER, C E-EF N	Nova ETI	Simultânea
41080971	FRANCISCO BELTRAO	PEROLA D'OESTE	REUS, C E PE-EF M	Já era ETI	Simultânea
41087992	FRANCISCO BELTRAO	PINHAL DE SAO BENTO	VARGAS, C E PRES-EF M	Nova ETI	Simultânea
41081366	FRANCISCO BELTRAO	PLANALTO	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41082389	FRANCISCO BELTRAO	REALEZA	JOAO PAULO II, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41089251	FRANCISCO BELTRAO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF M N	Já era ETI	Simultânea
41012585	GOIOERE	GOIOERE	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PROF	Já era ETI	Simultânea
41013026	GOIOERE	JANIÓPOLIS	PEDRO II, E E D-EF	Já era ETI	Simultânea
41013573	GOIOERE	MOREIRA SALES	MOREIRA SALLES, E E-EF	Já era ETI	Simultânea

41014154	GOIOERE	RANCHO ALEGRE D'OESTE	RANCHO ALEGRE, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41145615	GOIOERE	UBIRATA	JORGE SCHOLL, C E PE-EF M	Já era ETI	Simultânea
41014405	GOIOERE	UBIRATA	QUINTINO BOCAIUVA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41352750	GUARAPUAVA	CANDOI	LAGOA SECA, C E C DE-EF M	Já era ETI	Simultânea
41098200	GUARAPUAVA	FOZ DO JORDAO	SEGREDO, C E DE-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41144228	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDRO CARLI, C E PROF-EF M	Já era ETI	Simultânea
41101200	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	RUI BARBOSA, C E-EF M	Já era ETI	Gradativa
41104358	GUARAPUAVA	PINHAO	JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M	Nova ETI	Simultânea
41104730	GUARAPUAVA	PINHAO	PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M PROFIS	Ampliação de etapa	Simultânea
41152719	GUARAPUAVA	TURVO	EDVALDO E MARIA J CARN, C E PROFS-EFMP	Nova ETI	Simultânea
41049322	IBAITI	FIGUEIRA	ALVINA PRESTES, C E PROF-EF N	Já era ETI	Simultânea
41049330	IBAITI	FIGUEIRA	ANITA A PACHECO, C E-E F M P	Já era ETI	Simultânea
41049500	IBAITI	IBAITI	ALDO DALLAGO, C E-EF M N PROFIS	Ampliação de etapa	Simultânea
41049543	IBAITI	IBAITI	ANTONIO M MELLO, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41359402	IBAITI	IBAITI	MARGARIDA F GONCALVES, C E C PROFA-EF M	Já era ETI	Simultânea
41050134	IBAITI	JABOTI	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41050274	IBAITI	JAPIRA	JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41112636	IRATI	FERNANDES PINHEIRO	GETULIO VARGAS, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41036956	IVAIPORA	GRANDES RIOS	FLORIANO PEIXOTO, C E C MAL-EF M	Nova ETI	Simultânea
41037006	IVAIPORA	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M	Já era ETI	Simultânea
41037413	IVAIPORA	IVAIPORA	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M	Mudança do modelo atual	Gradativa
41037510	IVAIPORA	IVAIPORA	CERRO AZUL, C E BARAO DO-EF M	Mudança do modelo atual	Simultânea
41038150	IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41038525	IVAIPORA	LIDIANOPOLIS	PEDRO I, C E C D-EF M P	Já era ETI	Simultânea
41038665	IVAIPORA	LUNARDELLI	GEREMIA LUNARDELLI, C E-EF M N	Já era ETI	Simultânea
41039920	IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	JOSE S ROSAS, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41040155	IVAIPORA	SAO JOAO DO IVAI	ARTHUR DE AZEVEDO, C E-EF M PROFIS N	Já era ETI	Simultânea

41040589	IVAIPORA	SAO PEDRO DO IVAI	CONJ HAB VIRGINIO SECO, E E DO-EF	Nova ETI	Simultânea
41042476	JACAREZINHO	ABATIA	AFRANIO PEIXOTO, E E-EF	Nova ETI	Gradativa
41042760	JACAREZINHO	ANDIRA	BARBOSA FERRAZ, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41042794	JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41046463	JACAREZINHO	BARRA DO JACARE	MARIA F SOUZA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41384555	JACAREZINHO	CAMBARA	LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41046919	JACAREZINHO	CAMBARA	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41047141	JACAREZINHO	JACAREZINHO	IMACULADA CONCEICAO, E E-EF	Nova ETI	Simultânea
41047273	JACAREZINHO	JACAREZINHO	MARQUES DOS REIS, C E-EI EF M	Nova ETI	Simultânea
41144163	JACAREZINHO	JOAQUIM TAVORA	FRANCISCO BENEDETTI, CEEBJA PROF-EF M	Nova ETI	Gradativa
41045548	JACAREZINHO	RIBEIRAO DO PINHAL	HERMINIA LUPION, C E-EF M N PROF	Já era ETI	Simultânea
41048881	JACAREZINHO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41154649	LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	ELENIR LINKE, C E PROF-EF M	Já era ETI	Gradativa
41144929	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	JOSE MARCONDES SOBRINHO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41105575	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAU	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41000625	LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	REYNALDO MASSI, C E-E F M	Já era ETI	Simultânea
41001192	LOANDA	LOANDA	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EF M N	Já era ETI	Simultânea
41001222	LOANDA	LOANDA	LAMARTINE R SOARES, C E DR-EF M	Nova ETI	Simultânea
41357388	LOANDA	NOVA LONDRINA	CEEBJA NOVA LONDRINA-EF M	Nova ETI	Gradativa
41002687	LOANDA	PLANALTINA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	Nova ETI	Simultânea
41003160	LOANDA	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M	Já era ETI	Gradativa
41003420	LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAI	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41003616	LOANDA	SANTA MONICA	SANTA MONICA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41021266	LONDRINA	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-M PROFIS N	Ampliação de etapa	Gradativa
41021371	LONDRINA	BELA VISTA DO PARAISO	BRASILIO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Gradativa
41019350	LONDRINA	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M	Ampliação de etapa	Gradativa
41028716	LONDRINA	CAMBE	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	Já era ETI	Simultânea
41028988	LONDRINA	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	Ampliação de etapa	Simultânea

41029100	LONDRINA	CAMBE	SAO JOSE, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41019504	LONDRINA	CENTENARIO DO SUL	JOSE PIRES, C E PE-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41019830	LONDRINA	GUARACI	CARMELA DUTRA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41029305	LONDRINA	IBIPORA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	Já era ETI	Simultânea
41029402	LONDRINA	IBIPORA	TEOTHONIO B VILELA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41029623	LONDRINA	LONDRINA	ANA MOLINA GARCIA, C E-EF M	Nova ETI	Gradativa
41029909	LONDRINA	LONDRINA	BEAHR E MENDONCA, C E PROF-EF M	Já era ETI	Simultânea
41029925	LONDRINA	LONDRINA	BENJAMIN CONSTANT, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41373260	LONDRINA	LONDRINA	CARLOS A MUNGO GENEZ, C E PROF-EF M	Já era ETI	Simultânea
41030630	LONDRINA	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	Já era ETI	Gradativa
41031288	LONDRINA	LONDRINA	INST LOND EDUC SURDOS, C E-EI F M	Nova ETI	Simultânea
41031423	LONDRINA	LONDRINA	JOAO SAMPAIO, C E-E F M	Ampliação de etapa	Simultânea
41031679	LONDRINA	LONDRINA	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	Nova ETI	Simultânea
41031806	LONDRINA	LONDRINA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41032292	LONDRINA	LONDRINA	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41032438	LONDRINA	LONDRINA	OLAVO G FERREIRA DA SILVA, C E DR-EF M	Já era ETI	Simultânea
41356136	LONDRINA	LONDRINA	RINA M DE J FRANCOVIG, C E PROFA-EF M	Nova ETI	Gradativa
41032934	LONDRINA	LONDRINA	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M	Mudança do modelo atual	Simultânea
41033264	LONDRINA	LONDRINA	TIRADENTES, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41033302	LONDRINA	LONDRINA	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P	Ampliação de etapa	Simultânea
41406621	LONDRINA	LONDRINA	WARTA, C E DA-EF M	Nova ETI	Simultânea
41033434	LONDRINA	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	Já era ETI	Simultânea
41021932	LONDRINA	PORECATU	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41021827	LONDRINA	PRADO FERREIRA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M	Ampliação de etapa	Simultânea
41033604	LONDRINA	ROLANDIA	JOSE HERIONS, C E PE-EF M PROFIS	Nova ETI	Gradativa
41018966	MARINGA	ANGULO	BASILIO PERTSEW, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41019083	MARINGA	ASTORGA	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea

41019741	MARINGA	COLORADO	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M N PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41022548	MARINGA	DOUTOR CAMARGO	CAMARGO, C E DR-EF M	Já era ETI	Simultânea
41022696	MARINGA	FLORAI	HONORIO FAGAN, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41019814	MARINGA	FLORIDA	DENISE C DE ALBUQUERQUE, C E PROFA-EF M	Nova ETI	Simultânea
41022831	MARINGA	ITAMBE	GIAMPERO MONACCI, E E PROF-EF	Nova ETI	Simultânea
41022874	MARINGA	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41020189	MARINGA	LOBATO	OSVALDO ARANHA, E E-EF	Nova ETI	Simultânea
41023188	MARINGA	MANDAGUARI	VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N	Nova ETI	Simultânea
41023242	MARINGA	MARIALVA	FELIPE S BITTENCOURT, C E DR-EF M	Nova ETI	Simultânea
41023714	MARINGA	MARINGA	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41023927	MARINGA	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41023978	MARINGA	MARINGA	ELVIRA B DOS SANTOS, E E-EF	Nova ETI	Simultânea
41024192	MARINGA	MARINGA	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41024206	MARINGA	MARINGA	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41024494	MARINGA	MARINGA	PARQUE ITAIPU, C E DO-EF M	Nova ETI	Simultânea
41024630	MARINGA	MARINGA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41024834	MARINGA	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	Ampliação de etapa	Simultânea
41020499	MARINGA	MUNHOZ DE MELO	JOSE F SALDANHA, C E ENG-EF M	Nova ETI	Simultânea
41020553	MARINGA	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	IVAN F A SILVA FILHO, C E DR-EF M	Nova ETI	Simultânea
41022890	MARINGA	OURIZONA	BENOIL F M BOSKA, C E PROF-EF M	Nova ETI	Simultânea
41020871	MARINGA	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41138937	PARANAGUA	ANTONINA	ROCHA POMBO, C E-EF M	Já era ETI	Gradativa
41139593	PARANAGUA	GUARATUBA	CUBATAO, C E C - E F M	Nova ETI	Simultânea
41140788	PARANAGUA	PARANAGUA	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41396030	PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	Ampliação de etapa	Simultânea
41000480	PARANAVAI	CRUZEIRO DO SUL	ROMARIO MARTINS, C E DR-EF M	Já era ETI	Simultânea
41000862	PARANAVAI	INAJA	ANCHIETA, E E PE-EF	Já era ETI	Simultânea
41019989	PARANAVAI	ITAGUAJE	LOURDES A MELO, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea

41001044	PARANAVAI	JARDIM OLINDA	MONTOIA, C E PE-EF M	Nova ETI	Simultânea
41001427	PARANAVAI	MIRADOR	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41020642	PARANAVAI	NOVA ESPERANCA	COSTA MONTEIRO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41020766	PARANAVAI	NOVA ESPERANCA	LUCENA, E E DO C BAR DE-EF	Já era ETI	Simultânea
41001893	PARANAVAI	PARANAPOEMA	LYSIMACO F DA COSTA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41002083	PARANAVAI	PARANAVAI	CURITIBA, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41002130	PARANAVAI	PARANAVAI	ENIRA MORAES RIBEIRO, C E-EF M PROFIS	Mudança do modelo atual	Simultânea
41003632	PARANAVAI	SANTO ANTONIO DO CAIUA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	Nova ETI	Simultânea
41003888	PARANAVAI	TAMBOARA	DUILIO T BELTRAO, C E DR-EF M	Já era ETI	Simultânea
41003977	PARANAVAI	TERRA RICA	MONTEIRO LOBATO, E E C-EF	Já era ETI	Simultânea
41091159	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	CELY TEREZA GREZZANA, C E C-EF M	Já era ETI	Gradativa
41143728	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	SANTA INES, C E C-EF M	Já era ETI	Gradativa
41107250	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	JOAO XXIII, C E-EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41107527	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	TEREZINHA R DA ROCHA, C E PROFA-EF M	Já era ETI	Simultânea
41108531	PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	VALENCIO DIAS, E E C CEL-EF	Nova ETI	Simultânea
41108701	PATO BRANCO	PALMAS	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	Nova ETI	Gradativa
41531868	PATO BRANCO	PALMAS	MARIA JOANA FERREIRA, C E QUILOMBOLA-EFM	Nova ETI	Simultânea
41093259	PATO BRANCO	PATO BRANCO	SAO JOAO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41093267	PATO BRANCO	PATO BRANCO	SAO ROQUE, C E DO C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41095936	PITANGA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	ADONIS MORSKI, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41095065	PITANGA	MATO RICO	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41096347	PITANGA	PITANGA	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M	Já era ETI	Simultânea
41097564	PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	JOAO CIONEK, C E C-EF M P	Nova ETI	Simultânea
41059620	PONTA GROSSA	CASTRO	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PROFI	Nova ETI	Gradativa
41143671	PONTA GROSSA	CASTRO	AMELIA M S BARRETO VAZ, C E PROFA-EF M	Ampliação de etapa	Gradativa
41059778	PONTA GROSSA	CASTRO	BASILIO CHRUM, E E PROF-EF	Já era ETI	Simultânea
41110609	PONTA GROSSA	IVAI	ARTHUR DA C E SILVA, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41061217	PONTA GROSSA	PALMEIRA	DAVID CARNEIRO, C E CEL-EF M	Já era ETI	Simultânea

41059034	PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	RIVADAVIA VARGAS, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41061888	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ALBERTO REBELLO VALENTE, E E-EF	Nova ETI	Simultânea
41061969	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	AMALIO PINHEIRO, C E PROF-EF M	Nova ETI	Simultânea
41062310	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41361768	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	DORAH G DAITSCHMAN, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41378938	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41063031	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41063287	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS N	Já era ETI	Simultânea
41357043	TELEMACO BORBA	IMBAU	TEREZINHA L OLIVEIRA, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41064100	TOLEDO	DIAMANTE D'OESTE	DIAMANTE D OESTE, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41064275	TOLEDO	ENTRE RIOS DO OESTE	ILDO JOSE FRITZEN, C E PROF-EF M	Nova ETI	Simultânea
41064780	TOLEDO	GUAIRA	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	Nova ETI	Simultânea
41065174	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41065557	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41415027	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PAULO FREIRE, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41066537	TOLEDO	PALOTINA	EUGENIO GARMATZ, C E DO C PROF-EF M	Nova ETI	Simultânea
41066731	TOLEDO	PALOTINA	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M PROFIS N	Ampliação de etapa	Simultânea
41066847	TOLEDO	PATO BRAGADO	PATO BRAGADO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41067550	TOLEDO	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	SAO JOSE, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41067738	TOLEDO	SAO PEDRO DO IGUACU	SAO PEDRO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41067827	TOLEDO	TERRA ROXA	ANTONIO CARLOS GOMES, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41068254	TOLEDO	TOLEDO	ATTILIO FONTANA, C E SEN-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41068661	TOLEDO	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41357310	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	CEEBJA ALTO PIQUIRI-EF M	Nova ETI	Gradativa
41004647	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	MANUEL BANDEIRA, E E-EF	Nova ETI	Simultânea
41004400	UMUARAMA	ALTONIA	MALBA TAHAN, C E-EM N P	Ampliação de etapa	Gradativa
41004892	UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	TIRADENTES, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea

41005341	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41005740	UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	VICENTE TOMAZINI, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41006011	UMUARAMA	IPORA	ANTENOR P DOS SANTOS, C E DR-EF M	Já era ETI	Simultânea
41006240	UMUARAMA	IPORA	VILA NILZA, E E C-EF	Já era ETI	Simultânea
41006976	UMUARAMA	NOVA OLIMPIA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41007549	UMUARAMA	PEROBAL	ANA NERI, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41007140	UMUARAMA	PEROLA	PEROLA BYINGTON, C E DONA-EF M	Nova ETI	Gradativa
41007875	UMUARAMA	UMUARAMA	DURVAL SEIFERT, E E-EF	Já era ETI	Simultânea
41008057	UMUARAMA	UMUARAMA	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P	Já era ETI	Simultânea
41008170	UMUARAMA	UMUARAMA	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41008251	UMUARAMA	UMUARAMA	LOURENCO FILHO, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41008693	UMUARAMA	UMUARAMA	SANTA ELIZA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41008952	UMUARAMA	XAMBRE	CASA BRANCA, E E C DE - EF	Nova ETI	Simultânea
41116615	UNIAO DA VITORIA	GENERAL CARNEIRO	ANA BOICO OLINQUEVICZ, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41383478	UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	GIUSEPPE BUGATTI, C E PE-EF M	Nova ETI	Simultânea
41118081	UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41118154	UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41118430	UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41057520	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41058585	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41059280	WENCESLAU BRAZ	SENGES	ERASMO BRAGA, C E PROF-EF M	Ampliação de etapa	Simultânea
41053230	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	ARY BARROSO, E E-EF	Já era ETI	Simultânea

IV - Instituições que ofertarão Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Médio por meio da matriz de 9 horas diárias:

Código INEP	NRE	Município	Estabelecimento	Situação	Implantação
41597907	APUCARANA	APUCARANA	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41026705	APUCARANA	ARAPONGAS	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41034775	APUCARANA	CRUZMALTINA	GUALTER FARIAS NEGRAO, C E C PE-E F M	Nova ETI	Simultânea

41034716	APUCARANA	FAXINAL	ERICO VERISSIMO, C E-EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41027710	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41123042	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	Já era ETI	Simultânea
41357221	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41125819	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41135717	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M	Já era ETI	Simultânea
41386221	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	AUGUSTO VANIN, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41361636	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	CASEMIRO KARMAN, C E-E F M	Já era ETI	Simultânea
41UNV	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	CE ITAQUI	Nova ETI	Simultânea
41121490	AREA METROP.SUL	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M	Ampliação de etapa	Gradativa
41353528	AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	CEEBJA GENERAL RABELO-EF M	Nova ETI	Gradativa
41063597	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ANCHIETA, C E PE-EF M	Já era ETI	Simultânea
41064372	ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	ANTONIO F F DA COSTA, C E-EF M	Já era ETI	Gradativa
41064968	ASSIS CHATEAUBRIAND	IRACEMA DO OESTE	GETULIO VARGAS, C E-EF M	Ampliação de etapa	Gradativa
41065000	ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUITAS	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41069609	ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPASSI	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M PROFIS	Ampliação de etapa	Simultânea
41014880	CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E-M PR NOR	Já era ETI	Gradativa
41011619	CAMPO MOURAO	CAMPINA DA LAGOA	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41015452	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41368355	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	NOVO HORIZONTE, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41016254	CAMPO MOURAO	ENGENHEIRO BELTRAO	ANTONIO VIEIRA, C E PE-EF M PROF NORMAL	Ampliação de etapa	Gradativa
41016777	CAMPO MOURAO	FENIX	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M N	Já era ETI	Simultânea
41016980	CAMPO MOURAO	IRETAMA	JOSE SARMENTO FILHO, C E-EF M N	Já era ETI	Gradativa
41018184	CAMPO MOURAO	RONCADOR	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M	Já era ETI	Simultânea
41158067	CASCADEL	CASCADEL	ACQUILINO MASSOCHIN, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41355032	CASCADEL	CASCADEL	ITAGIBA FORTUNATO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41009231	CIANORTE	CIANORTE	ITACELINA BITTENCOURT, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea

41009690	CIANORTE	GUAPOREMA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41040759	CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	CARRAO, C E CONS-EF M	Já era ETI	Simultânea
41143922	CORNELIO PROCOPIO	CORNELIO PROCOPIO	WILLIAM MADI, C E PROF-EF M	Ampliação de etapa	Gradativa
41044789	CORNELIO PROCOPIO	ITAMBARACA	MARCILIO DIAS, C E-EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41041135	CORNELIO PROCOPIO	JATAIZINHO	PEDRO V P DE SOUZA, C E PROF-EF M	Já era ETI	Simultânea
41041410	CORNELIO PROCOPIO	SANTA CECILIA DO PAVAO	JERONIMO F MARTINS, C E-EF M	Ampliação de etapa	Gradativa
41045815	CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	ANTONIO PEREIRA LIMA, C E C DR-EF M	Nova ETI	Gradativa
41045939	CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	JOAQUIM M M ASSIS, C E-EF M PROFIS	Ampliação de etapa	Gradativa
41357191	CURITIBA	CURITIBA	ALCINDO FANAYA JR, C E P/SURDOS-EI EF M	Já era ETI	Gradativa
41127056	CURITIBA	CURITIBA	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41127218	CURITIBA	CURITIBA	ANGELO VOLPATO, C E-EF M	Já era ETI	Gradativa
41128052	CURITIBA	CURITIBA	CARRAO, C E CONS-EF M	Já era ETI	Simultânea
41128176	CURITIBA	CURITIBA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41128389	CURITIBA	CURITIBA	CLETO, C E PROF-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41128915	CURITIBA	CURITIBA	DOMINGOS ZANLORENZI, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41129679	CURITIBA	CURITIBA	GUAIRA, C E-EF M	Já era ETI	Gradativa
41129687	CURITIBA	CURITIBA	GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41129792	CURITIBA	CURITIBA	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41129806	CURITIBA	CURITIBA	HOMERO B DE BARROS, C E-EF PROFIS	Ampliação de etapa	Gradativa
41129130	CURITIBA	CURITIBA	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N P	Já era ETI	Simultânea
41130103	CURITIBA	CURITIBA	JOAO BETTEGA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41130243	CURITIBA	CURITIBA	JOSE BUSNARDO, C E -EF M	Já era ETI	Simultânea
41130308	CURITIBA	CURITIBA	JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41130618	CURITIBA	CURITIBA	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41130847	CURITIBA	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea

41130910	CURITIBA	CURITIBA	MARIA HELOISA CASSELLI, CE PROFA-EF M	Já era ETI	Simultânea
41131495	CURITIBA	CURITIBA	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41132203	CURITIBA	CURITIBA	PAULA GOMES, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41132912	CURITIBA	CURITIBA	RIO BRANCO, C E-EM PROFIS	Ampliação de etapa	Simultânea
41133145	CURITIBA	CURITIBA	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41133226	CURITIBA	CURITIBA	SANTOS DUMONT, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41133560	CURITIBA	CURITIBA	SILVESTRE KANDORA, C E PE-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41134273	CURITIBA	CURITIBA	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41076435	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	Já era ETI	Simultânea
41146115	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	PIONEIROS, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41077342	FOZ DO IGUAÇU	MATELANDIA	RUI BARBOSA, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41077903	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	OLAVO BILAC, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41078721	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MANOEL KONNER, C E D-EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41077938	FOZ DO IGUAÇU	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	PEDRO AMERICO, C E C-EF M	Ampliação de etapa	Gradativa
41081013	FRANCISCO BELTRAO	BELA VISTA DA CAROBA	SANTO ANTAO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41082990	FRANCISCO BELTRAO	SANTA IZABEL DO OESTE	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41012585	GOIOERE	GOIOERE	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PROF	Já era ETI	Simultânea
41012925	GOIOERE	JANIOPOLIS	JOAO XXIII, C E-EM PROFIS	Nova ETI	Gradativa
41013026	GOIOERE	JANIOPOLIS	PEDRO II, E E D-EF	Já era ETI	Simultânea
41013239	GOIOERE	JURANDA	JOAO MAFFEI ROSA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41352750	GUARAPUAVA	CANDOI	LAGOA SECA, C E C DE-EF M	Já era ETI	Simultânea
41144201	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	MARIA DE J P GUIMARAES, C E C PROFA-EF M	Já era ETI	Simultânea
41144228	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDRO CARLI, C E PROF-EF M	Já era ETI	Simultânea
41101200	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	RUI BARBOSA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41104358	GUARAPUAVA	PINHAO	JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M	Nova ETI	Simultânea
41104730	GUARAPUAVA	PINHAO	PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M PROFIS	Ampliação de etapa	Simultânea
41152719	GUARAPUAVA	TURVO	EDVALDO E MARIA J CARN, C E PROFS-EFMP	Nova ETI	Simultânea

41049322	IBAITI	FIGUEIRA	ALVINA PRESTES, C E PROF- EF N	Já era ETI	Gradativa
41049330	IBAITI	FIGUEIRA	ANITA A PACHECO, C E-E F M P	Já era ETI	Simultânea
41049500	IBAITI	IBAITI	ALDO DALLAGO, C E-EF M N PROFIS	Ampliação de etapa	Simultânea
41359402	IBAITI	IBAITI	MARGARIDA F GONCALVES, C E C PROFA-EF M	Já era ETI	Simultânea
41050274	IBAITI	JAPIRA	JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41112636	IRATI	FERNANDES PINHEIRO	GETULIO VARGAS, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41036956	IVAIPORA	GRANDES RIOS	FLORIANO PEIXOTO, C E C MAL-EF M	Nova ETI	Simultânea
41037006	IVAIPORA	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M	Já era ETI	Simultânea
41038150	IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	CRISTOVAO COLOMBO, C E- EF M N PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41038665	IVAIPORA	LUNARDELLI	GEREMIA LUNARDELLI, C E- EF M N	Já era ETI	Simultânea
41039920	IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	JOSE S ROSAS, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41040155	IVAIPORA	SAO JOAO DO IVAI	ARTHUR DE AZEVEDO, C E- EF M PROFIS N	Já era ETI	Gradativa
41042760	JACAREZINHO	ANDIRA	BARBOSA FERRAZ, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41384555	JACAREZINHO	CAMBARA	LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41046919	JACAREZINHO	CAMBARA	SILVIO TAVARES, C E PROF- EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41051556	JACAREZINHO	QUATIGUA	JOAO M DA SILVEIRA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41154649	LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	ELENIR LINKE, C E PROF-EF M	Já era ETI	Gradativa
41144929	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	JOSE MARCONDES SOBRINHO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41105575	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41105656	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS IGUACU	ALTO ALEGRE, C E C- EF M	Nova ETI	Simultânea
41000625	LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	REYNALDO MASSI, C E-E F M	Já era ETI	Simultânea
41001192	LOANDA	LOANDA	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EF M N	Já era ETI	Simultânea
41003160	LOANDA	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M	Já era ETI	Simultânea
41003616	LOANDA	SANTA MONICA	SANTA MONICA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41021266	LONDRINA	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-M PROFIS N	Ampliação de etapa	Gradativa
41021436	LONDRINA	BELA VISTA DO PARAISO	JAYME CANET, C E-M PROF NORMAL	Já era ETI	Gradativa
41019350	LONDRINA	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M	Ampliação de etapa	Simultânea

41028716	LONDRINA	CAMBE	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	Já era ETI	Simultânea
41028988	LONDRINA	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	Ampliação de etapa	Gradativa
41019830	LONDRINA	GUARACI	CARMELA DUTRA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41029305	LONDRINA	IBIPORA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	Já era ETI	Simultânea
41029402	LONDRINA	IBIPORA	TEOTHONIO B VILELA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41020073	LONDRINA	JAGUAPITA	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41029542	LONDRINA	LONDRINA	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41029925	LONDRINA	LONDRINA	BENJAMIN CONSTANT, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41373260	LONDRINA	LONDRINA	CARLOS A MUNGO GENEZ, C E PROF-EF M	Já era ETI	Simultânea
41030630	LONDRINA	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	Já era ETI	Gradativa
41031288	LONDRINA	LONDRINA	INST LOND EDUC SURDOS, C E-EI F M	Nova ETI	Gradativa
41031423	LONDRINA	LONDRINA	JOAO SAMPAIO, C E-E F M	Ampliação de etapa	Gradativa
41031547	LONDRINA	LONDRINA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41031806	LONDRINA	LONDRINA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41032292	LONDRINA	LONDRINA	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41033302	LONDRINA	LONDRINA	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P	Ampliação de etapa	Simultânea
41033434	LONDRINA	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	Já era ETI	Simultânea
41021932	LONDRINA	PORECATU	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41021827	LONDRINA	PRADO FERREIRA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M	Ampliação de etapa	Simultânea
41022548	MARINGA	DOUTOR CAMARGO	CAMARGO, C E DR-EF M	Já era ETI	Simultânea
41019814	MARINGA	FLORIDA	DENISE C DE ALBUQUERQUE, C E PROFA-EF M	Nova ETI	Simultânea
41022840	MARINGA	ITAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41022874	MARINGA	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41020197	MARINGA	LOBATO	RUI BARBOSA, C E-EM	Já era ETI	Simultânea
41023188	MARINGA	MANDAGUARI	VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N	Nova ETI	Simultânea
41023242	MARINGA	MARIALVA	FELIPE S BITTENCOURT, C E DR-EF M	Nova ETI	Simultânea
41023714	MARINGA	MARINGA	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea

41023927	MARINGA	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41024192	MARINGA	MARINGA	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41024494	MARINGA	MARINGA	PARQUE ITAIPU, C E DO-EF M	Nova ETI	Simultânea
41024630	MARINGA	MARINGA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41024834	MARINGA	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	Ampliação de etapa	Gradativa
41020499	MARINGA	MUNHOZ DE MELO	JOSE F SALDANHA, C E ENG-EF M	Nova ETI	Simultânea
41020553	MARINGA	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	IVAN F A SILVA FILHO, C E DR-EF M	Nova ETI	Simultânea
41022890	MARINGA	OURIZONA	BENOIL F M BOSKA, C E PROF-EF M	Nova ETI	Simultânea
41020871	MARINGA	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41021037	MARINGA	SANTO INACIO	PEDRO I, C E D-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41025237	MARINGA	SARANDI	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41138937	PARANAGUA	ANTONINA	ROCHA POMBO, C E-EF M	Já era ETI	Gradativa
41140788	PARANAGUA	PARANAGUA	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41396030	PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	Ampliação de etapa	Simultânea
41000480	PARANAVAI	CRUZEIRO DO SUL	ROMARIO MARTINS, C E DR-EF M	Já era ETI	Simultânea
41000927	PARANAVAI	INAJA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	Já era ETI	Simultânea
41019989	PARANAVAI	ITAGUAJE	LOURDES A MELO, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41001893	PARANAVAI	PARANAPOEMA	LYSIMACO F DA COSTA, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41002083	PARANAVAI	PARANAVAI	CURITIBA, E E-EF	Já era ETI	Gradativa
41003632	PARANAVAI	SANTO ANTONIO DO CAIUA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	Nova ETI	Simultânea
41003888	PARANAVAI	TAMBOARA	DUILIO T BELTRAO, C E DR-EF M	Já era ETI	Simultânea
41003969	PARANAVAI	TERRA RICA	JAMES P CLARK, C E-EM N	Já era ETI	Simultânea
41107250	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	JOAO XXIII, C E-EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41108183	PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	HERCILIA F NASCIMENTO, C E PROFA-EF M P	Já era ETI	Gradativa
41095936	PITANGA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	ADONIS MORSKI, C E-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41094921	PITANGA	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	Já era ETI	Simultânea
41095065	PITANGA	MATO RICO	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41096347	PITANGA	PITANGA	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M	Já era ETI	Simultânea

41097610	PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M N PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41143671	PONTA GROSSA	CASTRO	AMELIA M S BARRETO VAZ, C E PROFA-EF M	Ampliação de etapa	Gradativa
41059972	PONTA GROSSA	CASTRO	EDINA W SVIERCOSKI, C E C PROFA-EF M	Já era ETI	Simultânea
41061217	PONTA GROSSA	PALMEIRA	DAVID CARNEIRO, C E CEL-EF M	Já era ETI	Gradativa
41061888	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ALBERTO REBELLO VALENTE, E E-EF	Nova ETI	Simultânea
41061969	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	AMALIO PINHEIRO, C E PROF-EF M	Nova ETI	Gradativa
41062310	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41361768	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	DORAH G DAITSCHMAN, C E-EF M	Nova ETI	Gradativa
41357043	TELEMACO BORBA	IMBAU	TEREZINHA L OLIVEIRA, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41361040	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41064275	TOLEDO	ENTRE RIOS DO OESTE	ILDO JOSE FRITZEN, C E PROF-EF M	Nova ETI	Simultânea
41065174	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41065557	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41066731	TOLEDO	PALOTINA	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M PROFIS N	Ampliação de etapa	Simultânea
41067827	TOLEDO	TERRA ROXA	ANTONIO CARLOS GOMES, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41068254	TOLEDO	TOLEDO	ATTILIO FONTANA, C E SEN-EF M PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41068661	TOLEDO	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41004590	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	Já era ETI	Simultânea
41004400	UMUARAMA	ALTONIA	MALBA TAHAN, C E-EM N P	Ampliação de etapa	Gradativa
41004892	UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	TIRADENTES, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41005341	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41005740	UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	VICENTE TOMAZINI, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41005767	UMUARAMA	ICARAIMA	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41006100	UMUARAMA	IPORA	IPORA, C E DE-E F M P	Já era ETI	Gradativa
41007670	UMUARAMA	UMUARAMA	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M N	Já era ETI	Gradativa
41008057	UMUARAMA	UMUARAMA	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P	Já era ETI	Simultânea
41008170	UMUARAMA	UMUARAMA	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41118081	UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea

41118154	UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	Já era ETI	Simultânea
41057520	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Simultânea
41058585	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	Nova ETI	Simultânea
41059166	WENCESLAU BRAZ	SENGES	ANITA GRANDI SALMON, C E-EF M PROFIS	Já era ETI	Gradativa
41059280	WENCESLAU BRAZ	SENGES	ERASMO BRAGA, C E PROF-EF M	Ampliação de etapa	Gradativa

V - Instituições que ofertarão Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental por meio da matriz de 9 horas diárias para escolas quilombolas:

Código INEP	NRE	Município	Estabelecimento	Situação	Implantação
41531868	PATO BRANCO	PALMAS	MARIA JOANA FERREIRA, C E QUILOMBOLA-EFM	Nova ETI	Simultânea

VI - Instituições que ofertarão Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental por meio da matriz de 9 horas diárias multi-integral:

Código INEP	NRE	Município	Estabelecimento	Situação	Implantação
41026683	APUCARANA	ARAPONGAS	GRACIANO DROESSLER, E E C FREI-EF	Nova ETI	Simultânea
41040899	CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	WALERIAN WROSZ, E E C PROF-EF	Nova ETI	Simultânea
41070526	CASCADEL	CAP L MARQUES	ALTO A DO IGUACU, C E C - EF M	Nova ETI	Simultânea
41091523	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	SAO LUIZ, E E C-EF	Mudança do modelo atual	Simultânea
41044169	CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	DULCE DE S CARVALHO, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41084128	FRANCISCO BELTRAO	BOM JESUS SUL	XV DE NOVEMBRO, E E C-EF	Mudança do modelo atual	Simultânea
41064747	TOLEDO	GUAIRA	MARIA BOLWERK, E E DO C PROFA-EF	Mudança do modelo atual	Simultânea
41074246	CASCADEL	LINDOESTE	CIELITO LINDO, C E-EF M	Mudança do modelo atual	Simultânea
41113845	IRATI	MALLET	ADAO SOBOCINSKI, C E C-EF M	Nova ETI	Simultânea
41038959	IVAIPORA	MANOEL RIBAS	CRISTO REI, E E DO C-EF	Nova ETI	Simultânea
41039130	IVAIPORA	MANOEL RIBAS	PAULO CEZAR A SILOTO, E E DO C-EF	Nova ETI	Simultânea
41023439	MARINGA	MARIALVA	ROMARIO MARTINS, C E-EF M	Nova ETI	Simultânea
41028023	APUCARANA	MARILANDIA SUL	TANCREDO NEVES, C E C-EF M	Mudança do modelo atual	Simultânea
41065999	TOLEDO	MERCEDES	ERONILDES FRANCENER, E E C-EF	Nova ETI	Simultânea
41105656	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS IGUACU	ALTO ALEGRE, C E C- EF M	Nova ETI	Simultânea
41018184	CAMPO MOURAO	RONCADOR	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M	Mudança do modelo atual	Simultânea
41090101	DOIS VIZINHOS	S JORGE D OESTE	PIO X, E E C-EF	Nova ETI	Simultânea
41068114	TOLEDO	TERRA ROXA	SANTA RITA D OESTE, C E C-EF M	Mudança do modelo atual	Simultânea

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1931 - 21/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160
Nome do Município: IVAIPORA
Código do Estabelecimento: 12032
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA DE LIMA ALVES	135483613PR	17	116012032C001	1	20/06/2024	2023
BEATRIZ DO NASCIMENTO	8.846.271-8PR	18	116012032C001	1	20/06/2024	2023

IVAIPORA, 21 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01225

69232/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1929 - 21/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840
Nome do Município: UNIAO DA VITORIA
Código do Estabelecimento: 21917
Nome do Estabelecimento: TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LILIAN DANIELE FERNANDES SOARES	7148214SC	26	284021917C001	5	18/06/2024	2023
LILIAN VAZ	147576358PR	27	284021917C001	5	18/06/2024	2023
L U A N A D E M A T T O S GONÇALVES PIMENTEL	135969028PR	28	284021917C001	5	18/06/2024	2023
LUNA EMILI PADILHA VAZ	6750516SC	29	284021917C001	5	18/06/2024	2023
M A R I A N E S A C H I N S K I WEISSHEIMER	138334368PR	30	284021917C001	5	18/06/2024	2023
MILENA INACIO BARBOSA	8591187SC	31	284021917C001	6	18/06/2024	2023
RODRIGO ALVES DE BORBA	6.046.107SC	32	284021917C001	6	18/06/2024	2023
R O S E N I A P A R E C I D A ALIONCO	81819505PR	33	284021917C001	6	18/06/2024	2023
SABRINA TRESKA	135103284PR	34	284021917C001	6	18/06/2024	2023
SAIARA ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	93441540PR	35	284021917C001	6	18/06/2024	2023
TAILINE KIT	137572052PR	36	284021917C001	7	18/06/2024	2023
T H A I S A L E X A N D R A SMYCHNIUK	134846402PR	37	284021917C001	7	18/06/2024	2023

UNIAO DA VITORIA, 21 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): THAIS ANGELICA DE ARAUJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): DANIELI MARINIUK DOS PASSOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00549

69221/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1927 - 21/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 24041
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
HINGRID FIRMINO DE SOUZA SILVA	107405941PR	102	076424041D001	5	19/06/2024	2024

FAZENDA RIO GRANDE, 21 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES RAMOS DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 30/11/2022
Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/2014 Data Ato :19/12/2014

69212/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1928 - 21/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6378
Nome do Estabelecimento: LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
EDUARDA FERREIRA SCHAIA	13.641.459-3PR	35	069006378D001	1	20/06/2024	2023

CURITIBA, 21 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA VIEIRA DUARTE PORTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 05640
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ SCREMIN FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

69216/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1930 - 21/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 970
Nome do Município: GUARATUBA
Código do Estabelecimento: 15684
Nome do Estabelecimento: JOAQUIM DA S MAFRA, C E PREF-EF M PROF
Nome do Curso: TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALFREDO VITOR BERNARDO NASCIMENTO	11083094963PR	15	097015684D001	3	19/03/2024	2023
ANA CAROLINA DE JESUS MASSANIK	12808487908PR	1	097015684D001	1	29/03/2024	2023
BRENO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS	15292470988PR	14	097015684D001	3	26/03/2024	2023
CRISTOFER BATISTA DA SILVA	11678543900PR	2	097015684D001	1	29/03/2024	2023
FABIANO FERREIRA DE MELLO JUNIOR	14986816977PR	3	097015684D001	1	29/03/2024	2023
FELIPE EDUARDO JABOINSKI	08347869901PR	4	097015684D001	1	21/03/2024	2023
GABRIEL HENRIQUE TILLER CABRAL	13530253901PR	16	097015684D001	4	27/03/2024	2023
HELDER GUILHERME NOAL	11916163980PR	9	097015684D001	2	20/03/2024	2023
JOSÉ EDUARDO MENDONÇA CARDOSO	10943881900PR	10	097015684D001	2	26/03/2024	2023
JOSÉ VITOR KNOROVSKI	12370447907PR	11	097015684D001	3	20/03/2024	2023
JÚLIO CÉSAR CALDEIRA AMORIM	10123649927PR	12	097015684D001	3	26/03/2024	2023
KAIKE IRINEU DA GRAÇA CARNEIRO	12240537965PR	13	097015684D001	3	27/03/2024	2023
MARIA EDUARDA DA SILVA ROCHA	14280176906PR	17	097015684D001	4	28/03/2024	2023
MURILO SAVA ZAWADZKI	11813939900PR	5	097015684D001	1	25/04/2024	2023
NICOLE TEIXEIRA FIDELIS	10595593909PR	6	097015684D001	2	16/04/2024	2023
PABLO AURÉLIO PEREIRA	11642788945PR	7	097015684D001	2	17/04/2024	2023
TAISSA STACOVIAKI CARDOSO	13302455984PR	8	097015684D001	2	19/04/2024	2023

GUARATUBA, 21 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ELENIR MARIA DE LEAO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a): WESLEY OLIVEIRA DO PRADO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

69225/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1923 - 21/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 23656
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS HERRERO
Nome do Curso: TEC EM PRO DENTARIA-INT ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AGEU VAZ INÁCIO NUNES	9.563.423-0PR	10	069023656D001	1	20/06/2024	2023

CURITIBA, 21 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ERONILDA DE SOUZA OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 04/2021 DATA: 28/06/2021
Nome do(a) Diretor(a): SERGIO HERRERO MORAES
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 002/2000 Data Ato :13/03/2000

69169/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1924 - 21/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLAUDIA DA SILVA	58238520PR	102	069024376D003	9	20/06/2024	2024
DEBORA DE AZEVEDO FORTES	75431660PR	105	069024376D003	9	20/06/2024	2024
EVELYN DA SILVA BERTASSO PYCHYBYTH	104635659PR	101	069024376D003	9	20/06/2024	2024
JESUITA ALINE VALERIO SILVA	20229593AM	99	069024376D003	8	20/06/2024	2023
OSEIAS SEBASTIAO MENDES	83048514PR	103	069024376D003	9	20/06/2024	2021
PAULO HENRIQUE GROSSELI	73877458PR	98	069024376D003	8	20/06/2024	2024
RENE SANTOS REIS	105806442PR	100	069024376D003	8	20/06/2024	2023
VANESSA GOMES CESCHIN	69633447PR	104	069024376D003	9	20/06/2024	2023

CURITIBA, 21 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

69187/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1926 - 21/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24560
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IBREP/PR
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALDINEY DA SILVA AMORIM	89451851PR	130	069024560D001	1	18/06/2024	2024
ANGELA MAGALHÃES DE ARAÚJO	58518689PR	131	069024560D001	2	18/06/2024	2024
JEFFERSON LUIZ VILLALBA	42945536PR	132	069024560D001	2	18/06/2024	2024
LUCIANA NERIS MORENO	8610908MT	134	069024560D001	2	18/06/2024	2024
LUCIAN DE GONÇALVES GONÇALVES	99838507PR	133	069024560D001	2	18/06/2024	2024
LUIZ MANOEL ZILLI TEIXEIRA	35233997PR	135	069024560D001	2	18/06/2024	2024
RAFAEL BORGES CRUZ	400519926SP	136	069024560D001	3	18/06/2024	2024
SABRINA STUBERT	100276801PR	137	069024560D001	3	18/06/2024	2024

CURITIBA, 21 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2019 02/05/2019
Nome do(a) Diretor(a): CHAIANY FARIAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 003/2019 Data Ato :02/05/2019

69204/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1925 - 21/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13867
Nome do Estabelecimento: REENSINO, C-E PROFIS NORMAL
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

VALÉRIA CRISTINA DOS REIS SOUZA 78650311PR 1 138013867D001 1 20/06/2024 2003

LONDRINA, 21 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JEFERSON BATISTA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4401/2011 - DOE DE 28/10/2011
Nome do(a) Diretor(a): JÉSSICA ELIZABETH GONÇALVES PIERI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 069/2023 - DOE DE 05/01/2023

69201/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2338/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
63093936934	CLAUDENICE APARECIDA MARONEZI IRANZO	2	S100	MOREIRA SALES	MOREIRA SALLES, E E-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 08/04/2024
87582589904	CLEITON ANTUNES MARTINS	1	S100	LOANDA	LAMARTINE R SOARES, C E DR-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	R0215624-19/04/2024 a partir de 30/04/2024
2010278950	CLEONICE JOSE DESOBUZA	1	S100	LONDRINA	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0228524-24/04/2024 a partir de 22/04/2024
3209878927	FRANCINEA APARECIDA LOURENCO	2	S100	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, CE C-M PROF-EF M P	COMPLEMENT Acao	20	R0191624-02/04/2024 a partir de 18/04/2024
6808211981	HELENA DE OLIVEIRA ANDRADE	3	SACH	PITANGA	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 26/04/2024
10137603959	IVIS CARLOS DANTAS DA SILVA	3	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, CE S-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 26/02/2024
10137603959	IVIS CARLOS DANTAS DA SILVA	3	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, CE S-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 26/02/2024
90476859972	JULIANA CRISTINA COCO DA SILVA	1	S100	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 26/04/2024
73099279900	KATIA APARECIDA TOLEDO PIZA FREDIANI	1	S100	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR	20	R0377121-24/08/2021 a partir de 18/04/2024
4096130966	MARIA EDINEIA LOPES SCHON	1	SACH	PITANGA	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	TUTORIA-ESTAGIO PROBATORIO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 26/04/2024
5070718916	SANDRA NASCIMENTO DA SILVA	5	S100	IRETAMA	JOSE SARMENTO FILHO, C E-EF M N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 08/04/2024
4118339951	SIMONE BIBLIOORFANELI	5	S100	PLANALTINA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 03/05/2024
3645715940	VANIA REGINA DA CRUZ	94	S100	BOA VISTA DA APARECIDA	BOM JESUS, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0055319-12/02/2019 a partir de 02/05/2024

Curitiba, 26 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69112/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2339/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
80923054987	ADRIANA VALERIO MAIA	12	S100	CURITIBA	NATALIA REGINATO, C E-EFM PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 29/04/2024
45418071904	ANA INES FERNANDES GOUVEIA RODLER	2	S100	SAO PEDRO DO IVAÍ	VICENTE MACHADO, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 11/04/2024
2247081983	CARLA APARECIDA LAMAUR MARTINHAGO	53	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 29/04/2024
87582589904	CLEITON ANTUNES MARTINS	1	S100	LOANDA	AFONSO CAMARGO, C E C-M PRES-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 30/04/2024
2010278950	CLEONICE JOSE DE SOUZA	1	S100	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 22/04/2024
2010278950	CLEONICE JOSE DE SOUZA	1	S100	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 03/06/2024
85584991953	CLEUSA NUNES DE OLIVEIRA TRINOSKI	1	S100	CURITIBA	JAYME CANET, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	10	A partir de 09/04/2024
85584991953	CLEUSA NUNES DE OLIVEIRA TRINOSKI	1	S100	CURITIBA	JAYME CANET, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	10	A partir de 10/05/2024
93108397915	CREUSA DE FATIMA GOMES DA SILVA	91	S100	FOZ DO IGUAÇU	SOL DE MAIO, C E C-M-EFM PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 22/04/2024
93108397915	CREUSA DE FATIMA GOMES DA SILVA	91	S100	FOZ DO IGUAÇU	SOL DE MAIO, C E C-M-EFM PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 22/04/2024
1901632911	FABIO ALEXANDRE BAPTISTA	1	S100	CURITIBA	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N P	COORD DE CURSO	10	A partir de 29/04/2024
3209878927	FRANCINEA APARECIDA LOURENCO	2	S100	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, CE C-M PROF-EF M P	COMPLEMENT ACAA	20	A partir de 18/05/2024
3209878927	FRANCINEA APARECIDA LOURENCO	2	S100	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, CE C-M PROF-EF M P	COMPLEMENT ACAA	20	A partir de 18/05/2024
2788506937	GISLAINE SILVERIO DOS SANTOS	91	S100	ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBROSIO BINI, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 08/04/2024
2788506937	GISLAINE SILVERIO DOS SANTOS	91	S100	ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBROSIO BINI, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 10/05/2024
6808211981	HELENA DE OLIVEIRA ANDRADE	3	SACH	PITANGA	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	A partir de 26/04/2024
6808211981	HELENA DE OLIVEIRA ANDRADE	3	SACH	PITANGA	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	A partir de 22/05/2024
52554104972	HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA	1	S100	LONDRINA	HUGO SIMAS, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024
90476859972	JULIANA CRISTINA COCO DA SILVA	1	S100	ANDARAÍ	DURVAL RAMOS FILHO, CE-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 26/04/2024
4096130966	MARIA EDINEIA LOPES SCHON	1	SACH	PITANGA	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	A partir de 26/04/2024
62703803915	MARLEI TECCHIO GONCALVES	91	S100	BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 23/04/2024
62703803915	MARLEI TECCHIO GONCALVES	91	S100	BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 23/04/2024
4690199990	SABRINA GIOVANELLI CARVALHO	56	S100	ANTONINA	CENTRO EST ED PROFISDR BRASILIO MACHADO	COORD DE CURSO	5	A partir de 26/04/2024
4118339951	SIMONE BILIBIOORFANELI	5	S100	PLANALTINA DO PARANÁ	ARTHUR DA C SILVA, C EMAL-EF M N	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 03/05/2024
55035868915	SONIA CELESTINO PEREIRA	1	S100	QUATRO BARRAS	ARLINDA F CREPLIVE, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024

84728736920	SONIA CRISTINA DE MELLO MANEIRA	1	S100	IRATI	RIO DO COURO, C E C DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 19/04/2024
3645715940	VANIA REGINA DA CRUZ	94	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	A partir de 02/05/2024

Curitiba, 26 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69113/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2341/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
3209878927	FRANCINEA APARECIDA LOURENCO	2	S100	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, CE C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	18/04/2024-17/05/2024
5070718916	SANDRA NASCIMENTO DA SILVA	5	S100	IRETAMA	JOSE SARMENTO FILHO, CE-F M N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	08/04/2024-06/07/2024

Curitiba, 26 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69114/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2347/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
20202920925	NILDA MARIA SALDANHA SENRA	90	S100	CURITIBA	MAXIMO ATILIO ASINELLI, CE PROF-EF M P	COORD DE CURSO	15	A partir de 08/04/2024

Curitiba, 27 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69115/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2350/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
63093936934	CLAUDENICE APARECIDA MARONEZI IRANZO	2	QPM	MOREIRA SALES	MOREIRA SALLES, E E-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0223423-17/04/2023 a partir de 08/04/2024

80854001972	GISELENE APARECIDA PEREIRA	92	QPM	TELEMACO BORBA	JARDIM ALEGRE, C E C-M- EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0806123- 16/11/2023 a partir de 18/04/2024
73099279900	KATIA APARECIDA TOLEDO PIZA FREDIANI	1	QPM	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR	20	R0376921- 24/08/2021 a partir de 18/04/2024
91803047968	MARIA CRISTINA DE MORAES DA SILVA	1	QPM	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024- 07/02/2024 a partir de 18/04/2024
91803047968	MARIA CRISTINA DE MORAES DA SILVA	2	QPM	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024- 07/02/2024 a partir de 18/04/2024
74144855953	ROSIMEIRE DE SOUZA SATELIS GOMES	91	QPM	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C- M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0235124- 27/04/2024 a partir de 22/04/2024
74144855953	ROSIMEIRE DE SOUZA SATELIS GOMES	92	QPM	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C- M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0235124- 27/04/2024 a partir de 22/04/2024
3645715940	VANIA REGINA DA CRUZ	94	QPM	BOA VISTA DA APARECIDA	BOM JESUS, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0070618- 23/02/2018 a partir de 02/05/2024

Curitiba, 27 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69116/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2351/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
96030259920	ADRIANA APARECIDA BIANCATO	96	QPM	CASCADEL	VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 15/04/2024
96030259920	ADRIANA APARECIDA BIANCATO	1	QPM	CASCADEL	VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	12	A partir de 15/04/2024
96030259920	ADRIANA APARECIDA BIANCATO	1	QPM	CASCADEL	VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	8	A partir de 15/04/2024
2010278950	CLEONICE JOSE DE SOUZA	1	QPM	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 22/04/2024
2010278950	CLEONICE JOSE DE SOUZA	1	QPM	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 03/06/2024
7930345904	FERNANDA BAGGIO LUZ	3	QPM	QUATRO BARRAS	ARLINDA F CREPLIVE, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024
74596780900	MARCOS ANTONIO BEVILAQUA	2	QPM	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR	8	A partir de 01/04/2024
8248679985	ROMULO ZIEGMANN HEIL	8	REPR	CANDIDO DE ABREU	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS, C E I P-EI EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/04/2024
74144855953	ROSIMEIRE DE SOUZA SATELIS GOMES	91	QPM	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C-M- EF M	DIRETOR	20	A partir de 22/04/2024
74144855953	ROSIMEIRE DE SOUZA SATELIS GOMES	92	QPM	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C-M- EF M	DIRETOR	20	A partir de 22/04/2024
74144855953	ROSIMEIRE DE SOUZA SATELIS GOMES	91	QPM	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C-M- EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024
74144855953	ROSIMEIRE DE SOUZA SATELIS GOMES	92	QPM	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C-M- EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024

74144855953	ROSIMEIRE DE SOUZA SATELIS GOMES	91	QPM	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024
74144855953	ROSIMEIRE DE SOUZA SATELIS GOMES	92	QPM	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024
4118339951	SIMONE BILIBIO ORFANELI	5	QPM	PLANALTINA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C EMAL-EF M N	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 03/05/2024

Curitiba, 27 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69117/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2353/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
3209878927	FRANCINEA APARECIDA LOURENCO	2	QPM	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	18/04/2024-17/05/2024

Curitiba, 27 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69118/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2359/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
87620120963	SELMA MIRIAN DE FREITAS JOSLIN	3	S100	CURITIBA	ANGELO GUSSO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 01/04/2024

Curitiba, 28 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69263/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2452/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
57193266934	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA	1	S100	LONDRINA	JOSE CARLOS PINOTTI, C E PROF-EF M PROFI	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 02/05/2024
36591297987	ARAKEN COELHO DOS SANTOS	1	S100	JAGUAPITA	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	COORD DE AREA	4	R0167224-26/03/2024 a partir de 18/04/2024
36591297987	ARAKEN COELHO DOS SANTOS	1	S100	JAGUAPITA	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	COORD DE AREA	4	R0167224-26/03/2024 a partir de 18/04/2024
3216407993	ELI BERTO DAMBROS	2	S100	BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS, C E-EF M	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 24/04/2024

4879145971	FRANCIELE CARLA SOARES	6	S100	SANTA IZABEL DO OESTE	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N PROFIS	COORD DE AREA	8	R0122924-04/03/2024 a partir de 26/04/2024
3784798900	FRANCYELLE SAMPAIO	1	S100	IMBAU	MARIA DAS G C DI MARIO, C E PROFA -EFMP	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 26/04/2024
6248261989	GABRIELA CALDERON	2	SACH	UMUARAMA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 02/05/2024
60575239972	INES ROSELI DOS SANTOS BOSCHETTO	1	S100	RIO NEGRO	CAETANO M ROCHA, C E C-M PRES-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	1	R0019324-11/01/2024 a partir de 02/05/2024
38192640949	MARIA ANGELICA SENS DELLE	2	S100	PINHAO	PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 29/04/2024
3287684990	MARIA LUIZA BORGA	2	S100	CHOPINZINHO	SAO LUIZ, E E C-EF	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 18/04/2024
3033399932	PATRICIA APARECIDA SOLLER CARMONA DE QUEIROZ	1	SACH	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	R0245324-29/04/2024 a partir de 30/04/2024
3033399932	PATRICIA APARECIDA SOLLER CARMONA DE QUEIROZ	1	SACH	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	R0245324-29/04/2024 a partir de 30/04/2024
2408254973	ROGERIO FERREIRA JUNIOR	54	S100	MARILANDIA DO SUL	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0215624-19/04/2024 a partir de 08/04/2024
2408254973	ROGERIO FERREIRA JUNIOR	54	S100	MARILANDIA DO SUL	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO	15	R0245324-29/04/2024 a partir de 08/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	COORD DE ESTAGIO	2	R0191624-02/04/2024 a partir de 21/03/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	COORD DE ESTAGIO	2	R0191624-02/04/2024 a partir de 21/03/2024
3151595960	SANDRA MARA BESTEL	99	S100	CERRO AZUL	ISABEL, C E PRINC-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO	10	R0228524-24/04/2024 a partir de 29/04/2024
1741205913	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES	2	S100	FAZENDA RIO GRANDE	JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M N	COORD CURSO-FORMACAO	10	R0167224-26/03/2024 a partir de 29/04/2024
3615361946	SUZI ROSA DE ARAUJO DA SILVA	39	S100	JAGUAPITA	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	COORD DE AREA	4	R0167224-26/03/2024 a partir de 18/04/2024
3615361946	SUZI ROSA DE ARAUJO DA SILVA	39	S100	JAGUAPITA	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	COORD DE AREA	4	R0167224-26/03/2024 a partir de 18/04/2024
3458789901	TANIA MARA ANTUNES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	LINDAURA R LUCAS, C E PROF-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 09/02/2024

Curitiba, 29 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69268/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22.303.194-3

1. Autorizo o afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de publicação deste Despacho no Diário Oficial do Estado, da servidora **Kelly Zuconelli Bertoncello**, RG n.º 8.508.219-1, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para exercer suas funções na 151.ª Zona Eleitoral de São João, em atendimento ao Ofício n.º 20/2024, emitido pelo Juízo daquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, e suas alterações, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, e suas alterações, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.

2. Publique-se.
Curitiba, 20 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

68886/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.162.401-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Valdelice Djanira Telles da Silva**, RG n.º 6.424.XXX-2, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 186.ª Zona Eleitoral de Colombo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 29 de junho de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 52/2024.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

68993/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 473/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 22.014.275-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscais do Contrato n.º 3.454/2024, celebrado com a empresa Gelopar Refrigeração Paranaense, CNPJ n.º 75.109.074/0001-60, referente à aquisição de 21 (vinte e um) refrigeradores verticais dupla função, mediante adesão à Ata de Registro de Preços SRP PE n.º 101/2023 – SEAP/DECON, para atender às demandas das instituições de ensino da rede pública estadual:

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestora	Neiva Marques de Andrade Niero	5.947.XXX-6
Fiscal	Rodrigo Braz Martins	8.147.XXX-8
Fiscal	Diomara de Lima	4.232.XXX-0

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

68776/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 201/2024 - GMS/SEED

Protocolo: 21.365.728-3

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de n.º 201/2024 – SEED, lote único, no valor global máximo de **R\$ 4.943.089,00** (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil e oitenta e nove reais), objetivando a contratação de empresa para digitalização, armazenamento e indexação de fotogramas (jaquetas e rolos) e documentos em papel, para atender a demanda do Departamento de Normatização Escolar, referente à documentação de instituições de ensino e vida escolar dos estudantes, conforme Edital e Anexos. 2. Considerando o contido na Informação n.º 330/2024 – PGE/PRC e no Despacho n.º 143/2024 – NAS/SL, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, **AUTORIZO** a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

69084/2024

RESOLUÇÃO N.º 3032/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 125/2023, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado n.º 20.505.695-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias convertidos em multa, com fundamento no Artigo 291, inciso III c/c Art. 293, inciso III, § 5.º da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao servidor Sebastião Lopes Vieira, RG n.º 4.544.XXX-6, pedagogo, pertencente ao Quadro Próprio o Magistério, LF 01 e LF 02, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2024 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69012/2024

RESOLUÇÃO N.º 3645/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.916.098-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver a servidora Katia Kroeker, RG n.º 6.907.XXX-5, professor, QPM, LF 05.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

68937/2024

RESOLUÇÃO N.º 3717/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidoras em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.889.571-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver as servidoras: Juliana Roberta Rosa, RG n.º 7.060.XXX-5, pedagoga, QPM, LF 01; e, Josiane Teixeira, RG n.º 6.330.XXX-0, pedagoga, QPM, LF 02.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

68964/2024

RESOLUÇÃO N.º 3832/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.506.241-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.XXX-9 PR, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Tenente Sprenger, município de Pinhais, jurisdição do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

68878/2024

RESOLUÇÃO N.º 3833/2024 - GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 1.615/2024 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.681.685-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 1.615/2024 – GS/SEED, publicada em 27 de março de 2024 no Diário Oficial n.º 11.628, conforme segue:

I - no art 1.º, onde se lê: Retificar a Resolução de n.º 1472/2024 – GS/SEED, publicada em 19 de março de 2024, no Diário Oficial n.º 11622, leia-se: Retificar a Resolução de n.º 1472/2024 – GS/SEED, publicada em 20 de março de 2024, no Diário Oficial n.º 11623.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

68883/2024

RESOLUÇÃO N.º 3834/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Procedimento de Gestão.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução n.º 599/2024 – GS/SEED, bem como, o contido no Protocolado n.º 19.677.445-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver dos ilícitos imputados mediante a análise e verificação do cumprimento das atribuições e competências na Gestão Escolar, o servidor Jesulino Barreiros de Oliveira, RG n.º 3.510.XXX-7, na função de Diretor da Instituição de Ensino Colégio Estadual do Campo Alberto Santos Dumont, município de Ramlândia, jurisdição ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

68802/2024

RESOLUÇÃO N.º 3837/2024 – GS/SEED

Súmula: Prorroga Afastamento Cautelar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 22.198.200-2

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o afastamento cautelar por mais 30 (trinta) dias contínuos, a contar de 23 de junho de 2024, do servidor Carlos Gian Rimovicz, RG n.º 9.830. XXX-0, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

68890/2024

RESOLUÇÃO N.º 3838/2024 - GS/SEED

Súmula: Sobre o Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.892.592-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Sobre o Processo Administrativo Disciplinar em razão da solicitação de Avaliação de Capacidade Laborativa à Divisão de Perícia Médica – DPM, por meio do ofício n.º 523/2024, até que tenhamos a conclusão dos trabalhos da referida junta médica oficial.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

68887/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 015/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro **Paulo Roberto Falcão**, RG nº X.740.09X-X, CPF nº XXX.730.309-XX, para atuar como Gestor do Setor de Almoxarifado do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – Peduc.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

69021/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 191/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente e o protocolo n.º 20.785.926-5, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 024/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, para execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão:

I - Gestor Titular: Maria de Lourdes Bertani – RG 1.718.341-9 e Suplente: Alzemiro Prando – RG 4.679.077-4;

II - Fiscal Titular: Emerson Lima Fujita – CREA PR 19.642/D e Suplente: Kassiana Kamila Pagnoncelli Refati – CREA PR 131.546/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio COHAPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Vinicius Maronezi CREA PR 134.638/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 0332/2023 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.524 de 18 de outubro de 2023.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

Decreto nº 3270/2023

68635/2024



Diário **OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

Resolução nº 570/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.732.301-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 25.808,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 570

Formalização 2024FO00364/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				25.808,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				25.808,00
4101 - Gabinete do Secretário				25.808,00
	1	570	4 - Investimentos	25.808,00
Total Geral				25.808,00

69081/2024

Resolução nº 576/2024 - SEFA/GS de 20 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.266.025-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.981.000,00 (cinco milhões e novecentos e oitenta e um mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 576

Formalização 2024FO00369/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				5.981.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				5.981.000,00
4101 - Gabinete do Secretário				5.981.000,00
	2	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.981.000,00
Total Geral				5.981.000,00

69083/2024

Resolução nº 577/2024 - SEFA/GS de 20 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.249.883-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 577

Formalização 2024FO00372/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				100.000.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência				100.000.000,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência				100.000.000,00
	1	500	4 - Investimentos	100.000.000,00
Total Geral				100.000.000,00

69086/2024

Resolução nº 578/2024 - SEFA/GS de 20 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.753.498-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 13.750.000,00 (treze milhões e setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 578

Formalização 2024FO00371/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				13.750.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento				13.750.000,00
6501 - Gabinete do Secretário				13.750.000,00
	2	500	5 - Inversões Financeiras	13.750.000,00
Total Geral				13.750.000,00

69090/2024

Resolução nº 579/2024 - SEFA/GS de 20 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.286.098-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.694.373,00 (um milhão e seiscentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 579

Formalização 2024FO00370/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				1.694.373,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				194.373,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				194.373,00
	2	899	3 - Outras Despesas Correntes	194.373,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná				1.500.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná				1.500.000,00
	1	500	4 - Investimentos	1.500.000,00
Total Geral				1.694.373,00

69092/2024

Resolução nº 580/2024 - SEFA/GS de 21 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.271.155-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.575.100,00 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil e cem reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 21 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 580

Formalização 2024FO00366/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				1.575.100,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos				1.575.100,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos				1.575.100,00
	1	709	3 - Outras Despesas Correntes	1.575.100,00
Total Geral				1.575.100,00

69093/2024

Resolução nº 581/2024 - SEFA/GS de 21 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.308.801-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 21 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 581

Formalização 2024FO00367/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
51 - Secretaria de Estado da Cultura				1.500.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura				1.500.000,00
5102 - Diretoria Geral				1.500.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.500.000,00
Total Geral				1.500.000,00

69094/2024

PORTARIA Nº 146 DTE/SEFA, de 21 de Junho de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Junho de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 21 de Junho de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 146

ÓRGÃO 13 - Casa Civil UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	5 - Inversões Financeiras	Total	N. do Processo
501	5.615.716,00	5.615.716,00	2024FF000145
Total		5.615.716,00	

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento UNIDADE GESTORA 230000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	40.000,00	40.000,00	2024FF000145
Total		40.000,00	

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	6.180.000,00	6.180.000,00	2024FF000145
Total		6.180.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	900.000,00	900.000,00	2024FF000145
Total		900.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	135.000,00	135.000,00	2024FF000145
Total		135.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 454800			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	115.000,00	115.000,00	2024FF000145
Total		115.000,00	

ORGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 616600			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
761	1.800.000,00	1.800.000,00	2024FF000145
Total		1.800.000,00	

ORGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 650000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
761	5.000.000,00		5.000.000,00
500		1.578.264,14	1.578.264,14
Total			6.578.264,14

ORGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 696000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	5.124,00	5.124,00	2024FF000145
Total		5.124,00	

69087/2024

PORTARIA SEFA/CG N. 13/2024

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inc. III e art. 118-A, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

I – Substituir membro da Comissão de Sindicância para apuração dos fatos 1, 2 e 3, descritos no protocolizado n. 20.650.957-0;

II - A Corregedora ad hoc Giselli Cristina Opuskevich Dal Santo, RG 6.323.734-5, Agente Fazendário Estadual A – AFE-A, impedida, pela Corregedora ad hoc Solange Aparecida Vieira, RG 3.909.086-4, Agente Fazendário Estadual B – AFE-B, para constituir a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 20 de junho de 2024.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral da SEFA

68753/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 575, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Designação de substituição da Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.549.874-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA SUPPITZ**, RG nº 7.XXX.061-X, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/NFS), em substituição a **FERNANDO GONCALVES DA SILVA**, RG nº 6.XXX.143-X, por motivo de férias do titular, no período de 03 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024.

Curitiba, 20 de junho de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

68765/2024

PROTOCOLO N. : 22.294.166-0 (apenso 19.660.292-5)
INTERESSADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Aditivo ao Protocolo de Intenções.

DESPACHO Nº 1054/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 078/2024, DEFIRO o pedido da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., CNPJ nº 59.104.422/0103-84, de aditamento ao Protocolo de Intenções firmado em 31 de março de 2020, para alteração do projeto de investimentos e substituição do veículo inicialmente informado pelos veículos “VW 247/X LA UDARA” e “VIRTUS”, com fundamento do que prevê a cláusula 7ª do protocolo de intenções e nas informações constantes no protocolo nº 22.294.166-0;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Elabore-se minuta de aditivo ao protocolo de intenções, encaminhando à Casa Civil;

V. Encaminhe-se à Receita Estadual, para implantação;

VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho

SEFA/GS, 13 de junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

68904/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da Pleno

Acórdão.....: 408/2023 PLENO P.A.F.: 6633290-0
Data da Sessão.: 07/12/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Conselheiro(a) designado(a).....: LUCIANA NARA TRINTIM
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração configurada. Conhecimento parcial do apelo.

A redução da base de cálculo nas operações de fornecimento de refeições prontas, de que trata a alínea “c” do art. 4.º da Lei nº 13.214/2001, pressupõe a prestação concomitante de serviço, o que não restou demonstrado pelo sujeito passivo, razão pela qual devida é a exigência.
Preliminar de não conhecimento parcial do recurso de revisão, em diferentes núcleos, apresentada pela Representação Fiscal, acolhida sem divergência.
Recurso de revisão do sujeito passivo, na parte conhecida, não provido

por maioria.

Acórdão.....: 40/2024 PLENO **P.A.F.: 6635345-1**
Data da Sessão.: 01/02/2024
Autuado.....: ALPES DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA./
FÁBIO MOREIRA NETO.
Procurador(es).....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS - Pedido de esclarecimento. Mera discordância de decisão desfavorável. Rejeição.

Não há omissão, contradição ou obscuridade entre a decisão proferida e seus fundamentos, razão pela qual o pedido não passa de mera insatisfação com o resultado desfavorável ao sujeito passivo, que repisa os mesmos argumentos de defesa.
Pedido de esclarecimento do autuado rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 50/2024 PLENO **P.A.F.: 6635947-6**
Data da Sessão.: 26/03/2024
Autuado.....: FLORPINUS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA./ JOSÉ
ALBERTO VIEIRA RESINA DE ALMEIDA
Procurador(es).....: RAFAEL GREGORIN
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Crédito de imposto em desacordo com a legislação. Recursos de revisão do sujeito passivo e da fazenda pública. Divergência de julgados não demonstrada.

Não tendo sido cumprido o disposto no inciso II do "caput" do art. 62 da Lei nº 18.877/2016, o qual exige a demonstração precisa de decisões divergentes sobre a mesma matéria, entre o acórdão recorrido e outro proferido nas Câmaras ou no Pleno do CCRF, não devem ser conhecidos os recursos de revisão de ambos os apelantes.
Preliminares de não conhecimento dos recursos de revisão dos sujeitos passivos e da Representação Fiscal, suscitadas pelas partes contrárias, acolhidas por unanimidade.

Acórdão.....: 51/2024 PLENO **P.A.F.: 6636477-1**
Data da Sessão.: 11/04/2024
Autuado.....: PETROÁLCOL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO
LTDA./HELICIO BELINI/EDUARDO RONI BELINI
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Revelia cameral. Ausência de interesse recursal. Não conhecimento dos apelos de revisão.

Não tendo sido interpostos os competentes recursos ordinários pelos recorrentes em face da decisão singular, não são admissíveis os apelos de revisão, por ausência de interesse recursal quanto ao reexame da matéria e em decorrência da revelia quanto ao objeto recursal.
Recursos de revisão dos sujeitos passivos não conhecidos.
Decisão unânime.

Acórdão.....: 53/2024 PLENO **P.A.F.: 6633293-4**
Data da Sessão.: 01/02/2024
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO.
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Conselheiro(a) designado(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Recurso de revisão de julgamento cameral unânime. Falta de apresentação de decisão divergente. Ausência de requisito de admissibilidade.

Não foi demonstrada, nos termos do inciso II do "caput" do art. 62 da Lei nº 18.877/2016, por meio de acórdão relativo a decisão proferida na mesma Câmara, em outra Câmara ou no Pleno, a existência de divergência sobre as mesmas matérias retratadas no acórdão recorrido, não devendo, portanto, ser conhecida a peça recursal.
Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão do sujeito passivo, arguida pela Representação Fiscal, acolhida por maioria.

Acórdão.....: 66/2024 PLENO **P.A.F.: 6634701-0**
Data da Sessão.: 02/05/2024
Autuado.....: A.V.L. FRANCISCO EIRELI/ BASÍLIO PROKOPENKO
Procurador(es).....: EDSON FELIPE MUCHOLOWSKI
Relator(a).....: EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Recurso de revisão. Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada com apenas um voto contrário. Matéria de mérito decidida por unanimidade. Ausência de demonstração de divergência jurisprudencial. Não conhecimento do recurso.

1. Embora a decisão tenha sido tomada, quanto à preliminar, por maioria

qualificada, e, quanto ao mérito, por unanimidade, o recorrente não colaciona aos autos qualquer julgado que demonstre a divergência jurisprudencial.

2. Não tendo sido demonstrada divergência jurisprudencial, o recurso não deve ser conhecido.

Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão, arguida pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 67/2024 PLENO **P.A.F.: 6635456-3**
Data da Sessão.: 07/05/2024
Autuado.....: ATLAS - COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA./
LUCIANO PAIVA, RAFAEL PAIVA E OUTROS
Procurador(es).....: JOÃO FELIPPE SAMPAIO DÔLIVEIRA
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Decisão cameral unânime. Divergência de julgados não demonstrada.

Não tendo sido cumprido o disposto no inciso II do "caput" do art. 62 da Lei nº 18.877/2016, o qual exige a demonstração precisa de decisões divergentes sobre a mesma matéria, entre o acórdão recorrido e outro proferido nas Câmaras ou no Pleno do CCRF, não se conhece do apelo interposto conjuntamente.
Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão dos sujeitos passivos principal e 1º e 2º solidários, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 77/2024 PLENO **P.A.F.: 6633141-5**
Data da Sessão.: 21/05/2024
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKLOUL GASPERIN
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Recurso de revisão. Ausência de demonstração de divergência de julgados. Não conhecimento.

O sujeito passivo não demonstrou, por meio de acórdão, que a decisão tomada por unanimidade pela Câmara foi divergente de outra proferida na mesma Câmara, em outra Câmara ou no Pleno, descumprindo o disposto no artigo 62, inciso II, "caput", da Lei nº 18.877/2016, com a redação dada pela Lei nº 20.389, de 1º de dezembro de 2020.
Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão do sujeito passivo, suscitada pela Fazenda, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 82/2024 PLENO **P.A.F.: 6631762-5**
Data da Sessão.: 02/04/2024
Autuado.....: OPP IND. TEXTIL LTDA./ CLEBERSON C. POLOTO
FERREIRA/ CLERISSON F. P. FERREIRA/ RICARDO O. SOUZA
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Nulidade da decisão cameral não configurada. Solidariedade. Divergência não demonstrada.

O julgamento cameral concluiu que a decisão proferida pelo Poder Judiciário analisou o direito de o recorrente apropriar crédito presumido, o que motivou a não apreciação da matéria na esfera administrativa. O fato de o primeiro sujeito passivo discordar desse posicionamento não enseja a nulidade do ato. Caberia à parte submeter essa matéria à apreciação plenária e não requerer sua nulidade.
Os acórdãos apresentados pelos sujeitos passivos solidários não divergem do recorrido, o que motiva o não conhecimento do apelo.
Preliminar de nulidade da decisão cameral, apresentada pelo primeiro sujeito passivo, rejeitada.
Preliminar de não conhecimento do apelo dos solidários, apresentada pela Representação Fiscal, por ausência de demonstração de acórdão divergente, acolhida.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 83/2024 PLENO **P.A.F.: 6633108-3**
Data da Sessão.: 07/05/2024
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI
Conselheiro(a) designado(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: RENATO MELLO MILANESE

ICMS - Deixar de pagar em parte o imposto devido. Ausência de demonstração de divergência. Não conhecimento parcial do apelo.

Não se conhece do apelo relativamente à matéria em que os acórdãos citados pelo sujeito passivo não divergem do recorrido ou então pela ausência de apresentação de paradigma quanto à decisão que foi mantida com menos de 1/3 de votos vencidos, descumprindo-se o disposto no inciso II do "caput" do art. 62 da Lei nº 18.877/2016.
A redução da base de cálculo nas operações de fornecimento de refeições prontas, de que trata a alínea "c" do art. 4º da Lei nº 13.214/2001, pressupõe a prestação concomitante de serviço, o que não

restou demonstrado pelo sujeito passivo, razão pela qual devida é a exigência.
Preliminar de não conhecimento parcial do recurso de revisão do sujeito passivo, apresentada pela Representação Fiscal, por falta de demonstração de divergência, acolhida por unanimidade.
Recurso de revisão do sujeito passivo, na parte conhecida, não provido por maioria.

Acórdão.....: 86/2024 PLENO **P.A.F.: 6633076-1**
Data da Sessão.: 28/05/2024
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO.
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKLOUL GASPERIN
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Pedido de esclarecimento. Mero inconformismo. Improcedência.

Nos termos do art. 53, inciso V e parágrafo único, da Lei nº 18.877/2016, o pedido de esclarecimento se destina a suprir obscuridade, omissão ou contradição entre a decisão e seus fundamentos, não se prestando para manifestar mero inconformismo do recorrente contra o resultado do julgamento.
Pedido de esclarecimento apresentado pelo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 87/2024 PLENO **P.A.F.: 6633079-6**
Data da Sessão.: 04/04/2024
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO.
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS – Recurso de revisão. Decisão cameral unânime. Divergência não demonstrada. Não conhecimento.

Não tendo sido cumprido o requisito legal do inciso II do “caput” do art. 62 da Lei nº 18.877/2016, com a demonstração inequívoca de divergência de julgamento, por meio de acórdão relativo a decisão proferida na mesma Câmara, em outra Câmara ou no Pleno, sobre a mesma matéria retratada no acórdão recorrido, o não conhecimento do apelo é medida que se impõe.
Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão do sujeito passivo, apresentada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 102/2024 PLENO **P.A.F.: 6635441-5**
Data da Sessão.: 25/04/2024
Autuado.....: ALPES DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA./ FÁBIO MOREIRA NETO
Procurador(es).....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Nulidade da decisão plenária configurada.

Na intimação da decisão cameral aos recorrentes, usuários do Receita/PR, deveria constar a mensagem informativa com dados relativos ao contador e ao procurador constituído nos autos para defendê-los administrativamente, conforme prevê a Resolução nº 143/2014. Não tendo sido observada essa regra, consideram-se intimados os recorrentes na data que tiveram ciência para pagamento do crédito tributário, sob pena de inscrição em dívida ativa. E tendo como premissa esse fato, o apelo foi protocolizado dentro do prazo legal. Consequentemente, nula é a decisão plenária que o considerou intempestivo.
À vista dessa conclusão, resta prejudicada a análise do pedido de esclarecimento interposto pelos sujeitos passivos.
Preliminar de nulidade da decisão plenária, arguida de ofício pela Conselheira Relatora, acolhida sem divergência.

Acórdão.....: 103/2024 PLENO **P.A.F.: 6633179-2**
Data da Sessão.: 11/06/2024
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Apelo não conhecido.

Não se conhece de apelo para o qual não foi cumprido requisito de admissibilidade, previsto na legislação, considerando que a decisão cameral que o recorrente buscou impugnar foi unânime.
Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão interposto pelo sujeito passivo, suscitada pela Fazenda, por ausência de demonstração de divergência, acolhida por unanimidade.

68017/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 91/2024

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 24 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 26 do Decreto Federal nº 1800/96, artigo 14 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar) e demais disposições regulamentares, resolve. **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar para exercer as funções de Pregoeira para os Pregões a serem realizados pela Junta Comercial do Paraná a seguinte servidora: **Kamila Santinelli Felipe Godoy**, RG nº 8.549.107-5/PR;
Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, complementando as demais publicações ora exaradas.
Curitiba, 20 de Junho de 2024.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

68793/2024

PORTARIA JCP Nº 94/2024

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 24 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 26 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve NOMEAR:
BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, RG 8.719.632-1 SSP/PR, Agente de Execução, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente Profissional, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
3531/2024	RSMI Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.003.090/0001-49

Curitiba, 20 de junho de 2024.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

68640/2024

PORTARIA JCP Nº 95/2024

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 24 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 26 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve **NOMEAR:**
BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, RG 8.719.632-1 SSP/PR, Agente de Execução, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente Profissional, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
3772/2024	Rei das Divisórias Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.490.653/0001-45

Curitiba, 20 de junho de 2024.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

68653/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 310/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, **DETERMINA:**

1. Que as atividades até então exercidas pelo setor de "Auditoria Interna", sejam doravante realizadas pelo Controle Interno do Núcleo de Integridade e

Compliance Setorial – NICS;

2. A revogação da portaria nº 131/2021, que designou a Auditoria Interna como unidade de controle, apoio e orientação das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do DER/PR, passando esta atribuição a ser exercida pelo gabinete do Diretor-presidente.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

68849/2024

PORTARIA Nº 287/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.329.657-2, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido transferido:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG1	Ricardo Antonio	8.***.682-9

Curitiba, 20 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

68847/2024

PORTARIA Nº 322/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.337.196-5, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Elaine Cristina Koutton, RG. 6.***.644-9	Mem. nº 112/2024 SR LESTE	Para responder pela Superintendência Regional Leste, durante as férias do titular Daniel Hatiro Fujiwara, RG. 8.***.247-0.	08/07/2024a 06/08/2024

Fica revogada a Portaria nº 058/2024-DER.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

68850/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Alteração do Edital de Chamamento Público nº. 01/2024
Anjo Inovador 2ª Edição

Protocolo: 21.850.213-0

Cláusula Primeira. Conforme nova deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pela Resolução SEI nº 83/2024, devidamente encaminhada através do Despacho constante no protocolo supra, e, nos termos do Edital de Chamamento Público – Anjo Inovador 2ª Edição, o qual estabelece, no **Item 7**, os prazos definidos para as etapas necessárias à correta instrução e verificação de conformidade do certame, e, diante da necessidade da revisão destes prazos, haja vista a grande demanda recursal atinente à admissibilidade documental preliminar dos proponentes (**Itens 5 e 6** do Edital) **DETERMINA-SE**:

Cláusula Segunda. A **REVISÃO** e o **REAJUSTAMENTO DOS PRAZOS** constantes no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, ficando modificada a alteração anterior, anexada às fls. 261 e 262/mov. 45 deste protocolado e publicada no DIOE – Edição nº 11.675 – 07/06/2024 – pg. 83 (fls. 265/ mov. 48), passando a vigorar conforme segue:

Etapas Subsequentes:

- Prazo para Interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas - **19/06/2024 a 28/06/2024**
- Resultado final da Admissibilidade documental - **05/07/2024**
- Análise técnica do mérito e seleção das propostas - **12/07/2024 a 26/07/2024**
- Divulgação das propostas aprovadas - **31/07/2024**
- Prazo para Interposição de Recursos Administrativos das Propostas Aprovadas - **01/08/2024 a 09/08/2024**
- Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados - **16/08/2024**
- Celebração dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica - **16/09/2024**

Cláusula Terceira. Os proponentes interessados em recorrer de quaisquer das etapas acima referenciadas deverão observar estritamente os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, destacando-se o previsto no item 15 (DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS), subitem 15.2, a saber:

“15.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail do Edital e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Item 7. Eventuais

questionamentos podem ser enviados ao endereço anjoinovador2024@inova.pr.gov.br”.

Cláusula Quarta. As demais cláusulas do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Publique-se.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

69233/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO SEJU Nº 39, DE 20 de JUNHO de 2024

Concede licença a funcionário efetivo para concorrer a cargo eletivo, na forma do art. 208, X, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645, de 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o art. 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.335.481-5

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, ao servidor **LUIZ CARLOS EVANGELISTA, RG nº. 4.XXX.459-X**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, pelo período compreendido entre 6 de julho de 2024 e 6 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A referida licença fica condicionada a posterior apresentação de documentos comprobatórios de documentos de filiação

partidária: Ata de Convenção do Partido Político com a homologação da candidatura e a Certidão de Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente)

Santín Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

68826/2024

Despacho nº 608/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.313.758-0)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 123/2024 - CGS/SEJU (mov.02), na Informação nº 0445/2024 – NFS/SEJU (mov.23), bem como na Informação Técnica nº 270/2024 - AT/SEJU (mov.31), a aquisição de Vale-Gás P-13, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimentos das demandas das Unidades descentralizadas de Curitiba e RMC, por intermédio da empresa **PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ nº 34.863.587/0001-84, no valor de **R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais)**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

68941/2024

Despacho nº 621/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.234.681-9)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 466/2024 – NAS/SEJU (mov.02), bem como na Informação Técnica nº 247/2024 - AT/SEJU (mov.38), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **ALL BUSSINNESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, sob o CNPJ nº **07.406.955/0002-73**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da

formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 001/2023, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

68934/2024

Despacho nº 617/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.234.575-8)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 465/2024 – NAS/SEJU (mov.02), bem como na Informação Técnica nº 276/2024 - AT/SEJU (mov.30), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 073/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **ALL BUSSINNESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, sob o CNPJ nº **07.406.955/0002-73**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 073/2022, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

68920/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 31 DE 15/05/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
AFONSO MONTEIRO				90	05/06/2024 02/09/2024	05/06/2024 02/09/2024
43519808	97	NAVIII	219639244			

68757/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 40 DE 19/06/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HIGOR PATRICK CHRASTEK SIDINEI				90	01/09/2024 01/01/4000	01/09/2024 29/11/2024
83542039	2	NAVII	222218268			

68910/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

PROTOCOLO: 22.197.310-0

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento multifuncionais e impressoras (monocromáticas e coloridas) e outras demandas, por meio de Pregão Eletrônico nº 116/2023, oriundo do protocolo nº 19.450.486-1, expedido pelo Departamento de logística para contratações públicas da Secretaria da Administração e da Previdência – DECON/SEAP;
Retificação do ato de autorizo nº 46/2024 – DG/SEMIPI, cujo teor seja contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticas e coloridas), por meio de Ata de Registro de Preço SE/CED nº 260/2023, com validade de 19/05/2025, publicado no DIOE PR Edição nº 11685 de 21/06/2024.

Onde se lê: Interessado: **TECNOPRINTES – Tecnologia de impressão LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 00.xxx.xxx/0001-47;

Leia-se: **TECPRINTERS – TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 00.xxx.xxx/0001-47;
Curitiba, 21 de junho de 2024.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

68900/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 047/2024-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 22.265.897-7

ASSUNTO: Trata-se de ressarcimento de valores de viagem de palestrante, Maria Cristina Correia Lopes Hoffmann, palestrante do evento "II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Prevenção e Enfrentamento às Violências Contra às Pessoas Idosas", realizado no município de Pato Branco.

Considerando o contido no Projeto Básico para o evento "II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Prevenção e Enfrentamento às Violências Contra às Pessoas Idosas", realizado na cidade de Pato Branco, na data de 14/06/2024, organizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando o aprovo ao teor do Projeto Básico para o evento mencionado no preâmbulo;

Considerando o convite e a efetiva participação da palestrante Maria Cristina Correia Lopes Hoffmann;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMI/GAB;

Aprovo o pagamento das despesas descritas no protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Interessados: Maria Cristina Correia Lopes Hoffmann, inscrita no CPF nº xxx.940.xxx-20

Valor: Valor total das despesas R\$ 3.346,47 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

69134/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.372.578-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Clínica Ultrassonografia S. S.**, inscrita no CNPJ sob nº 25.109.475/0001-41, CNES nº 2753189, localizado à Rua Camilo, nº 364, Estância Pinhais, no município de Pinhais, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 22.792,50 (vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 273.510,00 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e dez reais).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

68681/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.226.048-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde

aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Beneficente São Rafael, CNPJ: 80.906.639/0001-70, CNES 4055748 a receber R\$ 1.000.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 3.626/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2394/2021 DGS;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente São Rafael, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.906.639/0001-70, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2394/2021 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.283/2024, Por meio de Serviços Domésticos (Lavanderia), por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação Beneficente São Rafael entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 1.000.000,00 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

68686/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.227.013-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283/2024, a qual define valores

individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Beneficente São Rafael, CNPJ: 80.906.639/0001-70, CNES 4055748 a receber R\$ 647.231,00 referente à Portaria GM/MS nº 3.626/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2394/2021 DGS;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente São Rafael, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.906.639/0001-70, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2394/2021 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.283/2024, para aquisição de Material para Reabilitação Profissional, Manutenção de Conservação de Máquinas e Equipamentos (Pessoa Jurídica) e Material Farmacológico, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação Beneficente São Rafael entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 647.231,00 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

68692/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.477.346-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação do Instituto Moriah / Hospital Anna Fiorillo Menarin**, situado à Rua Doutor Otávio Novaes Júnior, nº 190, bairro Jardim Social, na cidade de Castro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.627.870/0005-93, CNES nº 2683210, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 497.658,68 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 15.333,30 (quinze mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 482.325,38 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 5.971.904,16 (cinco milhões, novecentos e setenta e um mil novecentos e quatro reais e dezesseis centavos).

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

68917/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.058.795-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital Santo Antônio / Fundação de Saúde Santo Antônio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu**, situado à Rua Rio Grande do Sul, nº 182, Centro, na cidade de Guaraniaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.647/0001-10, CNES nº 2572443, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 42.718,68 (quarenta e dois mil setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 384.468,12 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a execução do presente contrato durante os 09 (nove) meses de vigência.

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

68929/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.170.083-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital de Olhos Norte Pioneiro**, situado à Rua Coronel Cecílio Rocha, nº 184, Centro, na cidade de Jacarezinho, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.479/0001-65, Cnes nº 3647153, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 276.428,01 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e um centavo), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 2.487.852,09 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) para a execução do presente contrato durante os 09 (nove) meses de vigência.

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

68936/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0695/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde na 01ª Regional de Saúde, em Paranaguá, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.297.178-0.

do titular JEAN MARCEL ALBINI, RG nº 7.932.402-7/PR.

RESOLVE:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Designar a servidora SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA, RG. nº 14.936.312-2/PR, Farmacêutico, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo FCE-13, na 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, em substituição, durante a fruição de férias

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

68430/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 22
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
6.836.139-7	DORALICIO CAMPOLIM DE MOURA	21.919.836-1

CURITIBA, 04/06/2024

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

67201/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 27
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR EQUIVALENTE A TRINTA E TRÊS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
8.874.286-9	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	15.855.134-9

CURITIBA, 13/06/2024

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

69100/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 4
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
5.555.838-8	ADAO FERREIRA DOS SANTOS	21.281.836-4

CURITIBA, 16/01/2024

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

69058/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 25

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR EQUIVALENTE A TRINTA E TRÊS E TRINTA E TRÊS CENTÊSIMOS POR CENTO DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
12.609.103-6	TIAGO LUIZ DE FRANÇA	15.855.134-9

CURITIBA, 13/06/2024

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 26

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR EQUIVALENTE A TRINTA E TRÊS E TRINTA E TRÊS CENTÊSIMOS POR CENTO DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
7.883.337-8	ROSINEIDE MENDES DA SILVA	15.855.134-9

CURITIBA, 13/06/2024

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 28

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
13.156.801-0	ANGELICA APARECIDA FONTOURA	21.891.591-4

CURITIBA, 10/06/2024

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 5
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

TRANSFERIR A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM FAVOR DE ADAO FERREIRA DOS SANTOS, RG Nº 5.555.838-8, PARA ZILDA MARIA ROSA DE SÁ, RG Nº 8.906.063-0, CPF Nº 040.369.529-51, BENEFICIÁRIO, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO TITULAR, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, COM NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.
PROTOCOLO 21.281.836-4

CURITIBA, 16/01/2024

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

69052/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 9
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
12.565.578-5	ELICLAYSEN SCHINAIDER EUZEBIO	21.469.356-9

CURITIBA, 26/03/2024

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

69054/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 256 DE 20/06/2024
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
SUELI TEREZA KUTELAK DIAS 60 22/06/2012 21/06/2017 27/06/2024 25/08/2024
17333020 1 NAXVIII 23023266

68337/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 257 DE 20/06/2024
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
IRENICE BITENCOURT PEREIRA MORAES 30 22/12/2012 21/12/2017 15/08/2024 13/09/2024
46222253 1 NAXVIII 222858291

68339/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 258 DE 20/06/2024
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 476 DE 13/09/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE HALINE MARIA BULKA, R.G. 66816290, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
6/11/2024 A 20/12/2024 10/1/2011 A 9/1/2016

68338/2024

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO Nº 336/2024**

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.332.984-5:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor LUIZ FABIANO FORMIGUEIRI, CPF. XXX.XXX. 799-03, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 19 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

68854/2024

RESOLUÇÃO Nº 337/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.318.175-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor LUCIANO GOBO, CPF. XXX.405. 479-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

68918/2024

RESOLUÇÃO Nº 340/2024

Revoga e Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP em desfavor da empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 09.122.224/0002-21 e designar servidoras para comporem Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.176.352-1.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Resolução n.º 302/2024-SESP, publicada em Diário Oficial n.º. 11680, de 14 de junho de 2024.

Art. 2º Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 09.122.224/0002-21, admitida pelo Contrato n.º 0030/2019 – GMS n.º 328/2019, cujo objeto seria a aquisição de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da 18ª SDP Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, sendo

passível a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme preconiza os art. 150, inciso III e art. 154 inciso IV, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores Vera Morais dos Santos, CPF xxx.xxx.019-04, Glória Wolff Colaço, CPF xxx.xxx.279-68 e Arnoud Ribeiro do Prado, CPF xxx.xxx.019-57, sob presidência da primeira nomeada.

Art. 4º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

68986/2024

RESOLUÇÃO Nº 341/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.341.274-2:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor MARIO CORREA FARIA JUNIOR, CPF. XXX.XXX. 079-49, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

68978/2024

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 22/2024 - RETIFICADA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **01 DE JULHO DE 2024**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 383/2019/CPC (02/2020/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: PAULO BILLY MENDONÇA PEIXOTO, Agente de Polícia Judiciária.

ADVOGADO: DR. MIGUEL NICOLAU JÚNIOR – OAB/PR 7.708.

RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 139/2022/CPC (148/2021/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADOS: EMERSON FERREIRA SOUZA, Delegado de Polícia e EZAQUEU GOES (perda de cargo).

ADVOGADO: DR. GILSON LUIS PASCHOAL – OAB/PR 74.147.

RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR.

PROT. 93/2022/CPC (209/2021/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária.

ADVOGADO: DR. PAULO CÉSAR SIQUEIRA DA SILVA – OAB/PR 29.001.

RELATOR: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.

Curitiba, 21 de junho de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

69248/2024

PORTARIA Nº 185/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 171/2024, publicada na edição de nº 11675, do Diário Oficial do Estado, de 07 de junho de 2024, referente ao protocolo nº. **22.254.016-0**

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **JOSIANE CARDOSO CAMPAROTO**, CPF: XXX.XXX.039-70/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativa e **ELISANGELA GABRIELA DALPIAZ FROES**, CPF: XXX.XXX.309-90/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativa, ambas lotadas na Regional Administrativa – Foz do Iguaçu/PR/PR, para que, no **protocolo nº 22.254.016-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 22.201.683-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 4º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

66393/2024

PORTARIA Nº 186/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 172/2024, publicada na edição de nº 11675, do Diário Oficial do Estado, de 07 de junho de 2024, referente ao protocolo nº. **22.254.200-6**.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **JOSIANE CARDOSO CAMPAROTO**, CPF: XXX.XXX.039-70/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativa e **ELISANGELA GABRIELA DALPIAZ FROES**, CPF: XXX.XXX.309-90/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativa, ambas lotadas na Regional Administrativa – Foz do Iguaçu/PR/PR, para que, no **protocolo nº 22.254.200-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 22.201.994-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 4º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

66396/2024

PORTARIA Nº 190/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **LOURENÇO PAIÃO DA SILVA**, CPF: XXX.XXX.979-49/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **CHRISTOPHER FERREIRA LACERDA**, CPF: XXX.XXX.719-68/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Colônia Penal Agroindustrial/PR, para que, no **protocolo nº 22.332.947-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 22.263.488-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

68308/2024

PORTARIA Nº 191/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **RENE MACIEL WECOSKI FERNANDEZ**, CPF: XXX.XXX.379-00/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **ROSELI MARIA DA SILVA**, CPF: XXX.XXX.348-08/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Central do Estado-UP/PR, para que, no **protocolo nº 22.333.224-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 22.288.007-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser

adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

68318/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Rafael Rodrigues de Andrade, RG 10.564.868-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Major QOPM Jamerson de Moura,
Resp. Pela Chefia da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 110 de 13 de junho de 2024 E-Protocolo nº 21.930.676-8)

66589/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 085/2024 – DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de redesignar membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAAR, para apuração de eventuais irregularidades cometidas por empresas contratadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, no âmbito do Departamento de Polícia Penal, em conformidade com a Lei nº 15.608/2007 e Lei 12.846/2013,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAAR, para atuação no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Paraná:

REGIONAL DE CURITIBA

Thiago Manrich Rubin, CPF XXX.867.499-XX
Allyson de Oliveira, CPF XXX.827.299-XX
Júlio Guiao Queirolo, CPF XXX.681.429-XX
Eliety Neves Pereira De Medina – CPF XXX.074.209-XX;
Gloria Wolff Colaço - CPF XXX.371.279-XX;

REGIONAL PONTA GROSSA

Sebastião Zanardini Almeida, CPF XXX.271.969-XX
Renata da Rocha Frota, CPF XXX.681.349-XX
Bruno Jose Propst, CPF XXX.122.829-XX

REGIONAL DE GUARAPUAVA

Adriano Borges Bueno, CPF XXX.905.959-XX
Arnoud Ribeiro Do Prado, CPF XXX.383.019-XX
Luciane Busmaier, CPF XXX.135.859-XX

REGIONAL DE LONDRINA

Lucila Carla Cunha, CPF XXX.566.079-XX
Cristiano Ivano, CPF XXX.980.769-XX
Luciane Alves da Silva, CPF XXX.801.169-XX
Andreia Cristina Barboza, CPF XXX.210.809-XX
Arnaldo Miguel Montuori Junior, CPF XXX.074.479-XX
Marco Antonio Camilo, CPF XXX.083.279-XX
Lucas Henrique de Souza, CPF XXX.705.119-XX

REGIONAL DE MARINGÁ

Rafael Alberto Kawanishi Martins, CPF XXX.234.889-XX
Kelly Cristina das Candeias Lima Silva, CPF XXX.398.649-XX
Fabiana Cestari de Paula, CPF XXX.406.809-XX

REGIONAL DE UMUARAMA

Fabiana Valéria de Oliveira Girola, CPF XXX.304.039-XX
Luís Fernando Crivellaro Medeiros, CPF XXX.877.560-XX
Danilo Soutier Almada Fernandes, CPF XXX.406.809-XX

REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Alceone Renner, CPF XXX.840.289-XX
Vera Moraes dos Santos, CPF XXX.769.019-XX
Rodrigo Luiz Tozetti, CPF XXX.164.389-XX

REGIONAL DE CASCAVEL

Adriana Pereira, XXX.548.489-XX
Rogério Dal Piva Ferreira, XXX.365.789-XX
Evaldo Roberto da Silva, XXX.287.798-XX

REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

Josiane Cardoso Camparoto, CPF XXX.086.039-XX
Mônica Cielo Vedoin, CPF XXX.598.530-XX
Elisângela Gabriela Dalpiaz Froes, CPF XXX.850.309-XX

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (CPPAD) indicará os membros para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Autônomo de Responsabilização (PAAR), dentre os servidores relacionados no artigo anterior, incluindo o presidente dos trabalhos. A indicação será submetida à apreciação e designação por Resolução Secretarial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogada a Portaria 044/2023, publicada no Diário Oficial n.º 11422, de 19 de maio de 2023.

Curitiba, 20 de junho de 2024

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

68909/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.093.678-3

I. AUTORIZO, com base no contido na Informação 1148/2024-AT/SESP, a formalização do Termo de Cessão de Servidor Público Municipal, proposto pelo **Município de Laranjeiras do Sul/PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.970/0001-95, a ser firmado com o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência da Polícia Civil do Paraná, cujo objeto é a cessão não onerosa, por parte do ente municipal, de 01 (um) servidor municipal, objetivando a prestação de serviços gerais (manutenção e conservação) junto à Delegacia de Polícia Civil no Município de Laranjeiras do Sul, conforme Termo de Cessão (fls. 35/36);

II. As obrigações da SESP, decorrentes da presente cessão, serão executadas e fiscalizadas pela Polícia Civil do Paraná;

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, finan-

ceira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para registros e demais encaminhamentos.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68777/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.015.039-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 654/2024 – PRC/PGE (fls. 329/350), das justificativas contida no Ofício nº 143/2024 – DEPPEN (fls. 397/405) e da Certificação do Setor de Contratos/SESP (fl. 424), a **contratação** junto à empresa **MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, CNPJ nº 86.472.693/0026-99, de forma direta, **mediante dispensa de licitação em razão da emergencialidade**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades das Cadeias Públicas de Colorado, Alto Paraná, Nova Esperança, Paranacity, Mandaguaçu e Cidade Gaúcha, pelo período de 01 (um) ano, contados de **23/06/2024 a 22/06/2025**, no valor total de **RS 3.572.375,45 (três milhões e quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 429-442;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. ENCAMINHE-SE ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba – Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

68647/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 20.184.565-3

I. AUTORIZO, com fundamento na Portaria Ministerial 341/1981 e na Resolução 390/2023-SESP, que seja realizado procedimento de inservibilidade/desnecessidade de armas de fogo, conforme solicitado pelo Departamento Penitenciário – DEPPEN no Despacho 15/2024 (fl. 41) do Chefe do SARME e Despacho 1022/2024 (fl. 42) do Diretor-Geral da Polícia Penal.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade e das justificativas é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2024
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

68668/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.04.096-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 686/2024 – PGE/PRC (fls. 341/368), das justificativas contida no Ofício nº 142/2024 – DEPPEN (fls. 421/428) e da Certificação do Setor de Contratos/SESP (fl. 447), a **contratação** junto à empresa **MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, CNPJ nº 86.472.693/0026-99, de forma direta, **mediante dispensa de licitação em razão da emergencialidade**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades das Cadeias Públicas de Bandeirantes, Carlópolis e Wenceslau Braz, pelo período de 01 (um) ano, contados de **23/06/2024 a**

22/06/2025, no valor total de **RS 4.849.025,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e vinte e cinco reais)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 452/465;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. ENCAMINHE-SE ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba – Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

68656/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.050.984-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 687/2024 – PRC/PGE (fls. 345/370), das justificativas contida no Ofício nº 142/2024 – DEPPEN (fls. 419/426) e da Certificação pelo Setor de Contratos da Pasta (fls. 446), a **contratação** junto à empresa **MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, CNPJ nº 86.472.693/0026-99, de forma direta, **mediante dispensa de licitação em razão da emergencialidade**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades das Cadeias Públicas de Apucarana, Sarandi, Loanda, Nova Londrina e Casa de Custódia Arapongas, pelo período de até 12 (doze) meses, contados de **23/06/2024 a 22/06/2025**, no valor total de **RS 6.362.179,95 (seis milhões e trezentos e sessenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 451/465;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. ENCAMINHE-SE ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba – Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

68660/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.066.593-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 690/2024 – PRC/PGE (fls. 349/372), das justificativas contida no Ofício nº 142/2024 – DEPPEN (fls. 430/437) e da Certificação pelo Setor de Contratos da Pasta (fls. 455), a **contratação** junto à empresa **MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, CNPJ nº 86.472.693/0026-99, de forma direta, **mediante dispensa de licitação em razão da emergencialidade**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades das Cadeias Públicas de Ivaiporã, Manoel Ribas, Pitanga, Ortigueira e Reserva, pelo período de 01 (um) ano, contados de **23/06/2024 a 22/06/2025**, no valor total de **R\$ 3.635.261,30 (três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 460/472;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. ENCAMINHE-SE ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba – Paraná, *datado e assinado eletronicamente*.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

68636/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.897.398-1

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 276/2024, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de São Mateus do Sul, para lote 01, a empresa VILLAS Comercio de Produtos Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 42.671.235/0001-55 apresentou a proposta no valor total de R\$ 37.379,92 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Para o lote 03, a empresa KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.108.812/0001-50 apresentou a proposta no valor total de R\$ 7.076,10 (sete mil e setenta e seis reais com dez centavos)

Para os lotes 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, a empresa Closam Supermercado Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 00.746.109/0001-72 apresentou a proposta no valor total de R\$ 116.973,85 – (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta cinco centavos).

II – **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 276/2024, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de São Mateus do Sul, para lote 01, a empresa VILLAS Comercio de Produtos Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 42.671.235/0001-55 apresentou a proposta no valor total de R\$ 37.379,92 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Para o lote 03, a empresa KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.108.812/0001-50 apresentou a proposta no valor total de R\$ 7.076,10 (sete mil e setenta e seis reais com dez centavos)

Para os lotes 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, a empresa Closam Supermercado Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.746.109/0001-72 apresentou a proposta no valor total de R\$ 116.973,85 – (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta cinco centavos).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 20 de junho de 2024

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

68770/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.095.146-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 617/2024 – PGE/PRC/Autarquias e Informação nº 1372/2024 AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0451/2019, decorrente da Inexistência de Licitação nº 12656/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, inscrita no CNPJ nº 45.658.435/0001-27 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para unidades consumidoras desta Pasta, no município de Jaguariaíva/PR – visando a atualização do valor estimado contratual – resultado da insuficiência de saldo atual para atender as demandas de fornecimento dos serviços ao órgão até o final da vigência em 21/10/2024 – correspondente a R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), passando o valor estimado do contrato de R\$ 1.161.000,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil reais), para **R\$ 1.406.000,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil reais)**, conforme Minuta do Quinto Termo de Apostilamento (fls.62);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2024

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

68684/2024

PORTARIA N.º 007/2024

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido na Resolução

n.º 287/2022, e no protocolo n.º 21.229.581-7. **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **CAP. QOBM TADEU PERPETUO NUNES FILHO**, CPF 076.033.459-52 e **SAULO ROBERTO DA SILVA**, CPF 332.116.868-51, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato nº 022/2022 – GMS nº 3215/2022, firmado entre a SESP e a empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CONTRATO	EMPRESA	SERVIDOR	FUNÇÃO
022/2022 GMS 3215/2022	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR	CAP. QOBM TADEU PERPETUO NUNES FILHO CPF 076.033.459-52	FISCAL
022/2022 GMS 3215/2022	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR	SAULO ROBERTO DA SILVA CPF 332.116.868-51	FISCAL

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP/PR.

68767/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.192.105-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1345/2024 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 498/2020 – GMS nº 1929/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária **A. ANTONIO REDONDO CHAVEIRO**, CNPJ nº 36.356.817/0001-44, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 30/07/2024 até 29/07/2025, mantendo-se o valor total do contrato no importe de R\$ 24.999,90 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa centavos), conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 104/105);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 20 de junho de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

68755/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.200.598-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1370/2024 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 548/2020 – GMS nº 2121/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária **REMOTA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 13.241.438/0001-03, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de suporte e manutenção de consoles de despacho das centrais de emergência para atender a demanda das unidades subordinadas ao 2º Comando Regional de Polícia Militar – 2º CRPM – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 17/08/2024 até 16/08/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato no importe de R\$ 4.875,75 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 58.509,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e nove reais) para o período, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 158/159);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 20 de junho de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

68760/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.210.743-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1323/2024 – AT/SESP, a celebração do **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0231/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 796/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de hotelaria, higienização, manutenção e conservação hospitalar, para atender as necessidades da Junta médica da Polícia Militar – visando o reajuste do valor do contrato no importe de **8,51% (oito inteiros e cinquenta e um centésimo)** para o Lote 1, referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls. 05/11) – correspondente a **R\$ 345,90 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, passando o

valor mensal de **R\$ 4.064,68 (quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$ 4.410,58 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**, a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 102/103);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2024

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68642/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.239.071-0

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 1373/2024-AT/SESP – notadamente, quanto à ausência de demonstração dos elementos autorizadores do pleito – o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, formulado pela pessoa empresária **TELMA BUSSMANN VILAS BOA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.190.520/0005-07, em relação ao Contrato Administrativo nº. 0873/2023, firmado entre si e o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – cujo objeto consiste prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender demanda da PEG – UP Penitenciária Industrial de Guarapuava, SDP – 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava – conforme razões que especifica às fls. 03/05, aceitas pelo Gestor do referido Contrato às fls. 44/45 do protocolo;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68772/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.366.473-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 1367/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 59.275.792/0001-50, sediada no Município de São Caetano do Sul/SP, – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1672/2022 – visando a aquisição de veículos diversos adaptados para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar – CGPM, no valor global de **R\$ 6.188.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e oito mil reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 400/411).

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de Junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68745/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.215.234-8

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 1363/2024-AT/SESP, nos arts. 103, § 1º, 141, 142 e 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 2º, inciso V, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o Parecer Referencial nº. 30/2017-PGE, a formalização do **Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 245/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência da Polícia Civil do Paraná e o MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS-PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34 – cujo objeto constitui na cessão de 02 (dois) servidores para prestar serviços exclusivamente administrativos, junto à Delegacia de Polícia Civil do Município – visando a **prorrogação do prazo de vigência** por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/06/2024 até 20/06/2025**, conforme Minuta do Segundo Termo Aditivo acostada às fls. 41/42 e respectivo Plano de Trabalho à fl. 43.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de Junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68748/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.999.785-1

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **918/2023**, visando a aquisição de drone, bicicleta elétrica e UTV ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para o lote 01, a empresa **RC FOREVER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **07.692.490/0001-83**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 599.916,60 – (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Para o lote 02, a empresa **PROCOMP SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA** CNPJ nº **37.361.463/0001-99**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 599.916,60 – (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Para o lote 03, a empresa **CPM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA** CNPJ nº **14.437.343/0001-22**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov 230.), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **918/2023**, visando a aquisição de drone, bicicleta elétrica e UTV ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para o lote 01, a empresa **RC FOREVER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **07.692.490/0001-83**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 599.916,60 – (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Para o lote 02, a empresa **PROCOMP SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA** CNPJ nº **37.361.463/0001-99**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 599.916,60 – (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Para o lote 03, a empresa **CPM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA** CNPJ nº **14.437.343/0001-22**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68646/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.044.683-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 745/2024 – PRC/PGE (fls. 293/334), das justificativas contida no Ofício nº 143/2024 – DEPPEN (fls. 348/356) e da Certificação pelo Setor de Contratos da Pasta (fls. 378), a **contratação** junto à empresa **FRIZZO COZINHA INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.766.966/0001-05, de forma direta, **mediante dispensa de licitação em razão da emergência**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades das Cadeias Públicas de Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Santo Antônio do Sudoeste, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de **23/06/2024 a 22/06/2025**,

no valor total de R\$ 6.411.298,00 (seis milhões e quatrocentos e onze mil e duzentos e noventa e oito reais), conforme Minuta de Contrato de fls. 362/377;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. ENCAMINHE-SE ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba – Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

69158/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.294.296-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP e nos termos da Informação nº 758/2024-PGE/PRC/AUT (fls. 111/113), a contratação direta, mediante **inexigibilidade** de licitação - exclusividade, conforme Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa INSTITUTO ITER LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.845.679/0001-13, tendo por objeto a prestação de serviço de empresa especializada no fornecimento de 10 (dez) inscrições para o Curso de Competências Gerenciais para Profissionais da Segurança Pública, a ser realizado na cidade de São Paulo, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2024, no valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 40/51 e Nota de Empenho de fl. 98.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

68951/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.001.096-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação nº 1357/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0001-82, sediada no Município de Belo Horizonte/MG – em **adesão à Ata de Registro de Preços** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 93/2023** – visando a aquisição de compressor de ar respirável para atender a demanda do Corpo de Bombeiro Militar, no valor total de **R\$ 1.503.320,00 (um milhão quinhentos e três mil trezentos e vinte reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 221/226;

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

68965/2024

ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR QUARTEL DO COMANDO-GERAL DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 527, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o Despacho Governamental (fls. 47/mov. 21) contido no e-Protocolo 21.796.803-8, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.628, datado de 27 de março de 2024, bem como o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças da PMPR,

Resolve:

Art. 1º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11**:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
TENCEL	AMABILE APARECIDA AUGUSTO PINTO	XXX.XXX.649-49
TENCEL	ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS	XXX.XXX.709-30
1SGT	SIMONE PATRUNI	XXX.XXX.109-68

Art. 2º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10**:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
1SGT	LUCIANO ALVES	XXX.XXX.961-68
1SGT	ROMILDO RAMALHO DOS SANTOS	XXX.XXX.609-34

Art. 3º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 8 para referência 9**:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
MAJ	ALAN CESAR SANTANA LOPES	XXX.XXX.819-70
SUBTEN	RIVELINO EDSON DE OLIVEIRA	XXX.XXX.469-45
1SGT	HUGO CESAR CENTURION	XXX.XXX.389-72
2SGT	JOAO AMARILDO MACHADO	XXX.XXX.439-08
3SGT	ABRAAO FERNANDES	XXX.XXX.829-04

Art. 4º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8**:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
MAJ	CLAUDETE SKLARSKI DE OLIVEIRA	XXX.XXX.909-50
SUBTEN	GRACE KELLY ERKMANN	XXX.XXX.999-90
1SGT	ADAIR MIRANDA DA SILVA	XXX.XXX.729-87
1SGT	CLAUDIO APARECIDO DE PAULA	XXX.XXX.318-50
2SGT	EVALDO PRECYBILOVICZ JUNIOR	XXX.XXX.069-67
3SGT	ANTONIO CESAR BAGAROLO	XXX.XXX.429-20
3SGT	EDINA MARIA SCHREINER	XXX.XXX.37

	PEROVANO	9-52
3SGT	ELISETE DENISE DE JESUS TOMCZYK	XXX.XXX.34 9-94
3SGT	FABÍOLA JUNGLES GHARBAOUI	XXX.XXX.57 9-18

Art. 5º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 6 para referência 7:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
MAJ	FABIO BONIFACIO FERREIRA	XXX.XXX.37 9-02
CABO	JOSE LUIS VOINARSKI	XXX.XXX.86 9-20

Art. 6º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 4 para referência 5:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
2SGT	SAULO DA ROCHA PINA	XXX.XXX.07 1-53
3SGT	OZEIAS LEMOS DE LIMA JUNIOR	XXX.XXX.46 2-68
CABO	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	XXX.XXX.52 9-76
CABO	GEVERSON ALVES FONSECA	XXX.XXX.34 9-95

Art. 7º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
CABO	KALIU DE OLIVEIRA	XXX.XXX.67 9-27

Art. 8º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
2SGT	VICTOR HENRIQUE DE SANTANA	XXX.XXX.23 9-32
CABO	MATHEUS SILVA DE ARAUJO	XXX.XXX.02 9-75
SD1C	ANDERSON JOSE RODRIGUES DA SILVA	XXX.XXX.63 9-12
SD1C	ANDRE GUILHERME BOLOGNESI DE SOUZA	XXX.XXX.34 9-92
SD1C	EDUARDO HENRIQUE TOMAS DE ARAUJO	XXX.XXX.03 9-95
SD1C	LUIZ RICARDO BOECHAT SANTOS	XXX.XXX.38 7-31
SD1C	MARCELO AUGUSTO SARTORETTO	XXX.XXX.21 9-29
SD1C	MARCOS GOUVEIA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.29 9-94

Art. 9º. Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 1 para referência 2:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
2TEN	ALAN CRISTIAN BROSTT	XXX.XXX.579 -60
2TEN	BARBARA ZARNICINSKI DA SILVA	XXX.XXX.779 -14
2TEN	BRYAN WESLEY WENG DIAS	XXX.XXX.469 -07
2TEN	DANIEL COUTINHO INHAN	XXX.XXX.449 -38
2TEN	EDUARDA TEZZANI DE JESUS	XXX.XXX.289 -97
2TEN	FABRICIO PEREIRA FERREIRA	XXX.XXX.381 -01
2TEN	LEONARDO BORGES BECKER	XXX.XXX.279 -64

2TEN	LEONARDO STRUGALA	XXX.XXX.019 -29
2TEN	LUCAS CARNEIRO SANTOS	XXX.XXX.199 -28
2TEN	LUIS GUSTAVO GUARNIERI SAMPAIO	XXX.XXX.339 -03
2TEN	LUIS HENRIQUE DALZOTO BUENO	XXX.XXX.259 -62
2TEN	RAFAEL CARGNIN NETO	XXX.XXX.909 -12
2TEN	VINICIUS GAWRONSKI MORDHOST	XXX.XXX.639 -05
SD1C	DOUGLAS TOSCAN PAES	XXX.XXX.259 -61
SD1C	MARIA SOLANGE BARABACEZ	XXX.XXX.719 -14
SD1C	PAULO DANIEL VOSS	XXX.XXX.239 -44

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

69106/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 625, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o Despacho Governamental (fls. 47/mov. 21) contido no e-Protocolo 21.796.803-8, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.628, datado de 27 de março de 2024, bem como o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças da PMPR;

2. Em decorrência do Cumprimento de Ordem Judicial referente aos Autos nº 0042072-55.2022.8.16.0019 do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Ponta Grossa, tramitado através do Ofício nº 1090/2024 do Exmo. Sr. Procurador do Estado, Anderson Petrin, no qual determinou-se, em decisão definitiva, a averbação para todos os efeitos legais de 871 (oitocentos e setenta e um) dias de aluno-aprendiz como tempo de serviço público, conforme Ofício nº 1090/2024, conforme e-Protocolo nº 22.289.696-7,

Resolve:

Art. 1º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 5 para referência 6:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
3ºSGT	EMERSON ELY	XXX.XXX.479 -68

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

69108/2024

PORTARIA Nº 1053-DPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, em conformidade com o disposto no artigo 62, inciso XII, do Decreto no 4.884, de 24 de abril de 1978, e posteriores alterações, bem como considerando o contido no artigo 69, da Lei Complementar 259 de 21 de julho de 2023, resolve:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a partir do dia 24 de junho de 2024, aos servidores policiais civis, abaixo indicados, em razão das circunstâncias excepcionais e necessidade de descanso pelo desempenho das árduas tarefas executadas no auxílio às enchentes no Estado do Rio Grande do Sul:

1	Glaision Lima Rodrigues	Delegado	16.248.162-2	DPME TRO	1º DRP São José dos Pinhais
2	Diego Fernandes Valim	Delegado	14.032.740-9	DHPP	3.ª DH
3	El Santos de Freitas Cavalcanti	Delegado	16248228-9	DPME TRO	Almirante Tamandaré
4	Ramom Prado Balado	APJ	7.279.201-7	DHPP	4.ª DH
5	Giuliana Javorki	APJ	5706638-5	DHPP	2.ª DH
6	Maico Guimarães de Paula	APJ	5.947.247-0	DECC OR	DECCOR
7	Thais Mendes Santiago	APJ	7.018.636-5	DECC OR	DECCOR
8	Roberto da Rocha	APJ	6.200.221-2	DPE	DM Campo Mourão
9	Alexandre Wonsik Caetano da Silva	APJ	6.911.731-7	DPI	16ª SDP Campo Mourão
10	Gilberto Gomes da Silva	APJ	4087644-8	DPI	São Miguel do Iguaçu
11	Ademir Brasil Filho	APJ	5.205.112-0	DPI	Reserva
12	Marcos Vinícius Ribeiro de Andrade	APJ	10.043.963-8	DPI	Morretes
13	Alessandra Helena Okamura Diogo	PAPI	5482801-2	DPI	DPI
14	Flávio Rocha Alves dos Santos	APJ	12.494.973-4	DENA RC	DENARC - Londrina
15	Bruno Carleones Romão Batista	APJ	7.965.560-0	DCCP	DFRC
16	Maycon Adriano da Silva	APJ	5.500.323-8	DCCP	DFR
17	Ricardo Martins	APJ	13.798.959-0	DCCP	DFRC
18	Tatiana Martins Assis	APJ	13.443.190-3	DIC	NUCIBER
19	Kilza Maria Rafaela Batista Rosa	APJ	4.974.455-2	II	Toledo
20	Iris Nehemias Kiefer Seixas	APJ	5.588.626-1	II	Curitiba
21	Ronald Agner Silva	APJ	6.687.907-0	DPME TRO	6ª DRP de Piraquara
22	Andreza Nunes Gonçalves da Rocha	APJ	6.988.926-3	DPME TRO	Fazenda Rio Grande

23	Marcello Soares Cezario	APJ	4.360.388-4	DPME TRO	Almirante Tamandaré
24	Nelson Cordeiro Maciel Netto	APJ	6.316.518-2	GAF	GAF
25	Charles Maia Mincarone	APJ	13.390.843-9	CGPC	CGPC
26	Roney José Alberti	APJ	4.314.456-1	DPCA P	DPCAP
27	Andreano Monteiro Costa de Souza	APJ	13.334.744-5	COPE	COPE
28	Diran Sameri Pinto	APJ	5.405.392-4	COPE	COPE

Curitiba, 20 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

68694/2024

PORTARIA Nº 192/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, CPF: XXX.XXX.309-97/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Maringá - R5 /PR e **THIAGO AUGUSTO BARTH DOS SANTOS**, CPF: XXX.XXX.789-70/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Maringá /PR, para que, no **protocolo nº 22.348.855-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.452.290-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

69079/2024

PORTARIA Nº 193/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **APARECIDO JOSE DOS SANTOS**, CPF: XXX.802.848-XX/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **CARLOS ROBERTO MATEUS FERREIRA**, CPF: XXX.751.849-XX/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Corregedoria Geral/PR, para que, no **protocolo nº 22.349.794-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 22.309.233-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

69080/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.443.178-7

I. AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do art 4º da Lei Estadual nº. 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 1378/2024-AT/SESP, a realização de despesa decorrente da contratação direta, mediante **dispensa de licitação, em razão do valor** – na forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do art. 160, inciso II do Decreto Estadual nº 10.086/2022, seguindo os procedimentos da Resolução SEAP nº 3.468, de 2023, visando a prestação de serviços para o fornecimento de coletes identificados para ações do Plantão Psicossocial, a fim de suprir a demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor máximo estimado de **R\$ 9.683,40 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 153/199, 202);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 21 de junho de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

69029/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 22.260.376-5

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, em favor dos servidores nominados na tabela acostada às fls. 05/14, mov. 04 deste protocolo;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

69168/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.236.927-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1361/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0726/2023, firmado entre o Estado

do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, CNPJ nº 77.371.789/0001-11, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços e coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos orgânicos e inorgânicos a fim de atender o Hospital da Polícia Militar – HPM – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de **12 (doze) meses, de 10/08/2024 até 09/08/2025**, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 153/154).

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de Junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69136/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 22.262.562-9

I INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Março de 2024, no valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) em favor do Sd. QPM 1-0 Ricardo Dias de Lima;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 21 de Junho de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

69188/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 22.315.498-0

I INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Maio de 2024, no valor total de R\$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) em favor dos servidores em Ofício nº224/2024-P/6 encartada às fls. 2 mov. 2;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 21 de Junho de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

69183/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 22.222.103-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1374/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.809.489/0001-47, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2023 – pretendendo a aquisição de serviços de cópias, digitalização, softwares, incluindo o fornecimento dos equipamentos, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, no valor global de R\$ 108.050,40 (cento e oito mil, cinquenta reais, quarenta centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls.287/302.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que

exaram as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69175/2024

RESOLUÇÃO Nº 342/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.315.032-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor BIANCA MENDONÇA DAL COL, CPF. XXX.038.139-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

69237/2024

RESOLUÇÃO Nº 343/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.336.406-3:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor PAULO CEZAR BILEK, CPF. XXX.XXX. 839-05, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

69230/2024

RESOLUÇÃO Nº 344/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.338.729-2:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor NADYA CORREA MASSE DAS NEVES, CPF. XXX.XXX. 429-07, ocupante do cargo de Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior

apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

69238/2024

RESOLUÇÃO Nº 345/2024

Substituição de Presidente de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.827.174-0.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, nos termos do art. 134, §2º, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, presidente da Comissão do Procedimento de Sindicância n.º 008/2024, designado pela Resolução nº 216/2024, publicada em DIOE nº 11654, de 07 de maio de 2024, sendo o servidor substituído Jhonny Willy Bernardes Souza Pinto, pelo servidor substituído Alexandre Lima Richter.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 21 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

69246/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO Protocolo nº 22.041.378-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1311/2024 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 940/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades do 4º Comando Regional da Polícia Militar – 4º CRPM – visando o reajuste do valor do contrato no importe de 14,00% (quatorze inteiros) para o Lote 3, referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls.04/10) – correspondente a R\$ 4.396,30 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos), passando o valor mensal de R\$ 31.402,16 (trinta e um mil quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos) para R\$ 35.798,46 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 106/107);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68744/2024

RESOLUÇÃO Nº 338/2024

Designa servidores para compor Grupo de Trabalho e revoga a Resolução nº 318/2024-SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para comporem Grupo de Trabalho a fim de desenvolver estudo quanto à viabilidade de aplicar a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e alterações posteriores, aos motoristas de aplicativo quando em deslocamentos intermunicipais, pela suposta prática da Contravenção Penal de exercício ilegal da profissão, lavrando-se, em decorrência, o respectivo Termo Circunstanciado de Infração Penal.

SESP	
NOME:	CPF:
Gustavo Henrique Ferreira Alves	XXX.055.939-XX

Art. 2º As comprovações da qualificação técnico-profissional dos designados ficam sob guarda do Centro de Licitações/SESP.

Art. 3º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

68999/2024

RESOLUÇÃO Nº 339/2024

Designa servidores para compor Grupo de Trabalho e revoga a Resolução nº 318/2024-SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para comporem Grupo de Trabalho a fim de desenvolver estudo quanto à viabilidade de aplicar a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e alterações posteriores, aos motoristas de aplicativo quando em deslocamentos intermunicipais, pela suposta prática da Contravenção Penal de exercício ilegal da profissão, lavrando-se, em decorrência, o respectivo Termo Circunstanciado de Infração Penal.

NOME	ÓRGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO
Cel. PM Mário Herique do Carmo	CICCR	Presidente
Delegado de Polícia Ivonei Oscar da Silva	DEDETRAN	Membros
Ten.-Cel. QOPM Alfredo Euclides Dias Neto	EM/PMMPR	
Maj. QOPM Silvío Belico Junior	BPTRAN	
Cap. QOPM Felipe Steindorff Malheiros	BPRV	
Gabriele Araújo Zucoloto	DETRAN	
Murilo Alberti Beggiora	DETRAN	
Maria Elizabete das Neves Bozza	DER	
Rodrigo Tavares Manhaes	PRF	

Art. 2º DESIGNAR, como observador, o Conselheiro Glenio Marcelo Cogo, do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná, consoante anuência do Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Art. 3º FIXAR o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º REVOGAR a Resolução nº 318/SESP, de 17 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

68994/2024

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Número dos autos	Reenquadramento conforme a Lei nº 21894/2024	Servidor
348/2024	Artigo 5º, inciso VI c/c Art. 7º e Art. 8º, inciso XVIII da Lei 21.894/24, aplicando-se no caso em tela, a previsão do art. 20, caput e parágrafo único, da norma estatutária	Fernando Cesar Teixeira
340/2024	Art. 5º, inc. VI, c/c art. 7º, art. 8º, inc. XVIII, e §1º, inc. VII, do Código Disciplinar da Polícia Civil, as quais são de menor potencial ofensivo, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 21.894/2024 c/c artigo 4º do Provimento nº 001/2024 da CGPC.	Perci Cesar de Faria
210/2023	Artigo 5º, inciso VI, c.c. artigo 7º, a(s) qual(is) é(são) de menor potencial ofensivo, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 21.894/2024 c/c artigo 4º do Provimento 1/2024 da CGPC).	Falvio Willian da Costa Silva
634/2023	Artigo 5º, inciso IV, VI e VIII 1 c/c Art. 7º e Art. 8º, inc. XVII da Lei 21.894/24, aplicando-se no caso em tela, a previsão do art. 20, caput e parágrafo único, da norma estatutária	Arildo Mariano

67858/2024

PORTARIA Nº 078 – DRH/DEPPEN

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.475.816-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao servidor **MARCOS LAERCIO HANISE**, CPF XXX.XXX.889-09, LF 02, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **01/07/2024** referente ao período aquisitivo de **02/05/2018 a 01/05/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

69082/2024

PORTARIA Nº 25 – DRH/DEPPEN

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Especial** a servidora **LORIANE NATALIE FIGUEIREDO FERREIRA**, CPF XXX.XXX.549-86, LF 1, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo.

Art. 2º A Licença Especial terá início em **03/07/24** referente ao período aquisitivo de **09/02/2009 a 08/02/2014**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

68691/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº.22.071.405-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos termos da INFORMAÇÃO: 763/2024 – PRC/AUT/PGE (fls. 327/339), a contratação junto à empresa **MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, CNPJ nº 86.472.693/0026-99, de forma direta, mediante dispensa de licitação em razão da emergência, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades das Cadeias Públicas de Corbélia e Assis Chateaubriand, pelo período de 01 (um) ano, contados de **28/06/2024 a 27/06/2025**, no valor total de **R\$ 983.828,30 (novecentos e oitenta e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 356/369.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. ENCAMINHE-SE ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba – Paraná, *datado e assinado eletronicamente*.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

69311/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.330.272-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e, na conformidade com o Despacho do NAT-PMPR/SESP, o cancelamento da placa reservada dos veículos indicados à fl. 02, do referido protocolo, em virtude de não incidir mais os motivos que as justifiquem;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR, para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69249/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº.21.783.564-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 510/2024 – PRC/PGE (fls. 1277/1317) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls. 1653) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do município de Santo Antônio da Plantina, Jacarezinho e Ibaiti/PR, no valor global máximo estimado de R\$ R\$ 565.566,80 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), conforme nova Minuta do Edital (fls. 1539/1647);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

69224/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.088.658-1

I. AUTORIZO, com base no contido no Despacho nº 108/2024 – PCP/PGE, sob os fundamentos do art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 1º, inciso VI e § 7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 84 da Lei Orgânica do Município de Cambé, a formalização do Termo de Cessão de Servidor Público Municipal, proposto pela Prefeitura Municipal de Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.732.057/0001-84, a ser firmado com o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência da Polícia Civil do Paraná, cujo objeto é a cessão

não onerosa, por parte do ente municipal, de 01 (um) servidor municipal, objetivando a prestação de apoio em serviços gerais na sede da Delegacia de Polícia, conforme Termo de Cessão (fls. 02/05);

II. As obrigações da SESP, decorrentes do presente convênio, serão executadas e fiscalizadas pela Polícia Civil do Paraná.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para registros e demais encaminhamentos.

Curitiba, 21 de Junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69322/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.874.994-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1181/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.678.824/0001-09**, sediada no Município de Ponta Grossa/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 134/2023** – pretendendo a aquisição de pão francês, no valor global de **R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 134/142;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68677/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.195.054-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1325/2024 – AT/SESP, a formalização do **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0771/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.637.684/0001-61** – cujo objeto consiste na prestação de serviços de Locação de Veículos para atender a demanda do Corpo de Bombeiros – CCB – visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 4,6835%, pelo indexador IPCA-IBGE acumulado no período – mês de referência Novembro/2023, a partir de 28/03/2024 – passando o valor mensal contratual de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) para **R\$ 24.119,12 (vinte e quatro mil cento e dezenove reais e doze centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls.302/303).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68747/2024

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

DESPACHO Nº 547/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.250.041-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos artigos 706 e 708 do Decreto nº 10.086/2022, com na Informação nº 11/2024-AT/SETR (mov. 4), considerando o interesse desta Secretaria de Estado na continuidade do Projeto “Aluno de Sucesso”, a **formalização de Termo Aditivo (mov. 83) para prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº 001/2023, formalizado junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, o qual tem por objeto a junção de esforços para inserção de alunos da Rede Pública Estadual de Ensino no mundo formal de trabalho**, com início em 27/06/2024 e término em 26/06/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **Ao DIPEQ/SETR** para providências.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

68649/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023
Protocolo nº 20.250.041-2

Participes: A Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e a Secretaria de Estado da Educação

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 001/2023, nos termos da sua Cláusula Quinta

Vigência: 12 (doze meses), a partir de 27/06/2024 até 26/06/2025.

Curitiba, 20 de junho de 2024

68658/2024

RESOLUÇÃO CETER N.º562/2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de Assessoramento, referente ao exercício de 2024, do Governo do Estado do Paraná, proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, no valor total de R\$ 78.523,07, sendo R\$ 76.923,07 oriundos de recursos federais e R\$ 1.600,00 de recursos a título de contrapartida.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018, e o inciso IV do artigo 8º e o artigo 18 da Resolução CODEFAT n.º 994, de 15 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico financeiro o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2024, do Governo do Estado do Paraná, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, que:

I. – está em conformidade com os procedimentos e critérios que dispõe a Resolução CODEFAT n.º 994, de 15 de fevereiro de 2024;

II. – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;

- III. – a destinação de recursos está adequada às ações;
- IV. – os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisa e/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente;
- V. – a destinação dos recursos alocados pelo Governo do Estado do Paraná, ao Fundo Estadual do Trabalho do Paraná – FET/PR está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PISSININI JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO

Curitiba, 20 de junho de 2024.

68641/2024

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 38/2024

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor

da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea “a”) na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

17ª DRR - DCOE

Auto de infração: **8004909-9**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

90976783-05

JV OUTLET COMERCIO DE ROUPAS LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 21 de Junho de 2024

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

68871/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 18/2024

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo

3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6642985-7	621540289-34	CIRLEI PODOLAN DE LARA
05-6642986-5	029106619-46	CLEUSON DIEZNER
05-6642945-8	971100789-49	EDJAIME DUBINSKI
05-6642973-3	019386799-03	IVANILDE FATIMA DOS SANTOS
05-6642820-6	042368999-14	JOSE CARLOS DE PAULA
05-6642787-0	385813299-34	JOSE KERKHOFF
05-6642807-9	107588259-19	KADIGIA NOVASSAT
05-6642974-1	336126419-72	LUIZ PRECHLAK
05-6642513-4	319170469-87	MANOEL F. R. MORAES FILHO
05-6642802-8	986706629-49	MARCOS NOVAK
05-6642821-4	580996111-87	MARIA ALICE O. P. DOS SANTOS
05-6643090-1	061542319-11	MARIA MARTA SIQUEIRA BOCKNE
05-6642976-8	603193999-15	MARIO BRAGA DE CRISTO

Curitiba, 21 de junho de 2024

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
Diretora da Receita Estadual do Paraná

68859/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 149/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR o Anexo Único da Portaria nº 037/024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em sua edição nº 11604, de 22 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 037/2024

ANEXO ÚNICO

Empregados públicos e Servidores públicos designados para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER:

1. Leonardo Augusto de Oliveira - RG 8.918.391-0
2. Marcos de Souza Pessoa – RG 4.855.208-0
3. Edson Luiz Ziemba – RG 3.820.656-7
4. Cleacir Junior Dall Agnol – RG 2.251.678-7
5. Vera Lúcia Campos de Souza Motta – RG 5.438.491-2
6. Miguel Lizandro Kobilarz - RG 6.166.058-5
7. Jader Silva Paz – RG 7.027.381-0
8. Valter Gonçalves Camargo – RG 2.233.624-0
9. Clayton Sezar da Silva Machado – RG 9.251.360-2
10. Clovis Roberto Hoffmann - RG 3.985.201-2
11. Vanessa Lucion – RG 10.250.075-0
12. Rafael Meier de Mattos – RG 9.110.773-2
13. Edina Maria Ricas – RG 3.113.057-3
14. Sergio Adriano Conegero – RG 4.303.242-9
15. Luciana Barbara Barbieri Trentin – RG 5.568.094-9
16. Francieli Vacari Matos – RG 6.741.499-3
17. Marcos Vinicius Moro Redeschi – RG 3.008.331-8
18. Agnaldo Prazeres de Lima – RG 5.504.102-4
19. Vilmar Premebida – RG ° 5.783.132-4

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 21 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor-presidente

Em tempo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO nº 295/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

Considerando a Deliberação nº 060/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR),

Considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que dispõe sobre o processo de habilitação dos municípios para recebimento do recurso referente ao repasse fundo a fundo do Programa Infância Feliz;

Considerando a Resolução nº 219/2024 – SEDEF, que estabelecer os critérios para ranqueamento de municípios que desejarem aderir ao Programa Infância Feliz Paraná, criado pela Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que tem como finalidade de construção de creches no Estado do Paraná.

Considerando as Resoluções nº 275/2024 – SEDEF e 284/2024 - SEDEF, que dispõe sobre a homologação dos municípios que não aderiram ao Programa Infância Feliz, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo para correção da documentação prevista na Resolução nº 212/2024 – SEDEF, até a data de **27.06.2024**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

70338/2024

